

Contribuição Para o Estudo do Arrendamento e
Parceria Agrícola No Estado de São Paulo

Dissertação Apresentada Para
Obtenção Do Título de MESTRE

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS
E CIÊNCIAS HUMANAS — USP

ANA ELISA BRITO GARCIA

1972

**CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTUDO DO ARRENDAMENTO E
PARCERIA AGRÍCOLA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

ANA ELISA BRITO GARCIA



Orientadora: Maria Isaura Pereira de Queiroz

**Tese apresentada ao Departamento de
Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia,
Letras e Ciências Humanas da Universidade de
São Paulo, para a obtenção do Título de Mestre.**

**São Paulo
São Paulo - Brasil
- 1972 -**



CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTUDO DO ARRENDAMENTO E
PARCERIA AGRÍCOLA NO ESTADO DE SÃO PAULO



ANA ELISA BRITO GARCIA

AQUISIÇÃO	X	DATA	X
ORIGEM	—		
VALOR	—		
REGISTRO	221423	IEA	Harlan
Nº DE CHAMADA	333.335 DM		
	91986		

A autora agradece de maneira especial à Maria Isaura Pereira de Queiroz pela orientação e incentivo. Ao Dr. Paulo F. Cidade de Araujo, Diretor Geral Substituto do Instituto de Economia Agrícola, pela oportunidade da realização deste trabalho. À Idely Regina Lobo Florence Maria Magdalena Giordano Nucci e Izabel Figueiredo Nepote pela cooperação nas fases de cálculo, tabulação e primeira datilografia. Ao Setor I.B.M. do Instituto de Economia Agrícola. À Therezinha Motta Arrantes pela datilografia final. E a todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho.

Índice

1	-	INTRODUÇÃO.....	1
1.1	-	Definição dos Termos.....	3
2	-	ARRENDAMENTO E PARCERIA AGRÍCOLA ATRAVÉS DOS TEMPOS.....	9
3	-	TENDÊNCIAS AO INCREMENTO DO USO DO ARRENDAMEN- TO E PARCERIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.....	22
4	-	ARRENDAMENTO E PARCERIA RURAL ATRAVÉS DOS CENSOS AGRÍCOLAS.....	41
4.1	-	Arrendamento e Parceria Autônoma Através dos Censos.....	44
4.2	-	Termos do Contrato de Arrendamento.....	68
4.3	-	Parceria Agrícola - Alguns Aspectos.....	71
4.4	-	Breve Resumo.....	82
5	-	A SITUAÇÃO DO ARRENDAMENTO E DA PARCERIA EM 1962.....	87
5.1	-	Descrição da Amostra.....	88
5.2	-	O Arrendamento Rural.....	89
5.2.1	-	Aspectos Predominantes no Arrendamento.....	91
5.2.2	-	Formas de Pagamento do Aluguel.....	96
5.2.3	-	Mão-de-Obra Engajada na Categoria "Arrenda- tários".....	102
5.3	-	A Parceria em Geral e a Parceria no Café.....	104
5.3.1	-	Número de Parceiros e Área em Parceria.....	106
5.3.2	-	Formas de Parceria e Participação do Proprie- tário.....	111
5.3.3	-	Parceiros: Mão de Obra Efetivamente Engajada...	115
5.3.4	-	Culturas em que se dá a Parceria.....	118
5.3.5	-	A Parceria no Café.....	119
6	-	CONCLUSÃO.....	131
	-	BIBLIOGRAFIA.....	139
	-	APÊNDICE: ARRENDAMENTO E PARCERIA NA NOVA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO AGRÁRIO.....	143

ANEXOS

1 - INTRODUÇÃO

Os trabalhos sobre arrendamento e parceria de que temos conhecimento no Brasil são estudos que focalizam diversos aspectos desses sistemas de posse e uso da terra, em um determinado momento da vida rural brasileira.

A monografia mais completa existente até agora é o estudo de Clovis Caldeira (1955). Seus dados são de 1952 e abrangem todo o Brasil. Descreve as formas de contrato, sua duração, as condições de pagamento da renda e as formas de partilha da colheita, a venda da produção, os problemas de financiamento, as culturas em que se empregam o arrendamento e a parceria, etc. Procura também mostrar as vantagens e riscos envolvidos para ambas as partes no contrato.

O artigo de Carlos Borges Schmidt é anterior ao trabalho de Clovis Calceira, pois é de 1943, mas, é de grande importância, porque mostra a influência do surto algodoeiro sobre o desenvolvimento do arrendamento rural. Além disso, ressalta as diferenças entre arrendamento e a parceria agrícola, e as diferenças de cada um segundo as regiões e as culturas em que são utilizados.

O trabalho do Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola, bem mais recente, pois data de 1966, procura aprofundar a análise desses sistemas de uso da terra. Caracteriza tanto o arrendatário como o parceiro como um trabalhador rural, isto é um empregado, e não como um empresário agrícola. Examinam os termos dos arranjos e os seus efeitos sobre os empregadores e os trabalhadores, principalmente no que diz respeito à distribuição da renda e dos recursos, e ao nível de vida da gente do campo. Procuram ver também quais as funções que esses sistemas desempenham do ponto de vista do empregador, do trabalhador e da sociedade como um todo.

Nenhum desses trabalhos procura ver a parceria e o arrendamento através dos tempos.

A obra de Manuel Correia de Andrade, "A Terra e o

"Homem do Nordeste", apesar de não ser exclusiva sobre o assunto, é a única da qual se pode extrair as tendências do arrendamento e parceria desde a época colonial até agora, nos diversos produtos e regiões. No entanto, se refere apenas ao Nordeste.

O presente trabalho tentará desvendar as tendências do arrendamento e parceria no Estado de São Paulo, desde a colonização até nossos dias. O que se quer é captar a dinâmica desses sistemas através do tempo.

Nosso interesse por esse problema resulta de que, lidando no Instituto de Economia Agrícola com dados referentes a arrendatários e parceiros, acabamos por formular a hipótese seguinte:

O desenvolvimento da agricultura paulista - aumento do nível tecnológico, e, conseqüentemente da produtividade agrícola; melhoria na administração das fazendas; melhoria na comercialização; maiores facilidades de crédito e financiamento; etc. - causaria o declínio da parceria, pois este sistema seria mais adequado às regiões nas quais faltassem aos proprietários meios para pagar assalariados. O mesmo não deveria ocorrer ao arrendamento, pois a forma como é paga a renda neste sistema exige, daquele que toma em arrendamento, uma certa disponibilidade financeira. Assim, estaria relacionado a regiões onde houvesse maior facilidade de recurso. Portanto, o arrendamento predominaria sobre a parceria e esta seria relegada às zonas mais atrasadas do Estado.

Tal hipótese exigia que vários aspectos fossem abordados para se verificar, realmente, sua validade. Para tal, tomamos o caminho que expomos a seguir.

Procuramos, inicialmente, mostrar que o estudo do arrendamento e parceria agrícola é muito mais complexo do que se pode pensar, pois, os problemas ligados a eles são reflexos de problemas mais profundos e gerais. Não se trata apenas da relação homem - terra, mas estão ligados a todo um conjunto de transformações das relações de trabalho no campo. Não é, de modo algum, um sistema de uso da terra existente apenas em nosso Estado ou País, mas são sistemas de posse e uso da terra cujos traços fundamentais - uso da terra pago com quantia fixa em dinheiro ou em produção,

ou pela partilha da colheita em diferentes proporções - se encontram antes mesmo do feudalismo.

A seguir, tentaremos mostrar como surgiram o arrendamento e a parceria no Estado de São Paulo e quais foram os principais fatores que influenciaram na maior ou menor utilização deste ou daquele sistema, até 1940. Esta parte se baseia essencialmente em dados bibliográficos.

O emprego do arrendamento e da parceria de 1920 a 1960 será estudado principalmente através dos dados dos Censos Agrícolas.

A situação atual de ambos os sistemas no Estado de São Paulo, será vista através dos dados do Instituto de Economia Agrícola para 1960.

Em anexo, apresentamos uma análise da situação do arrendamento e parceria face à nova legislação agrária. Se tentamos estabelecer tendências nada mais essencial do que o estudo da atual legislação agrária. Através dela será possível saber qual é, atualmente, o relacionamento mais vantajoso para o proprietário rural. Teremos assim a indicação de uma das reais possibilidades de persistência, ou não, no emprego de ambas as formas de uso da terra, se se obrigar realmente a aplicação do Estatuto da Terra.

1.1 - Definição dos Termos

Em Sociologia e em Economia define-se o arrendamento rural como o pagamento pelo uso ou aluguel da terra em quantia fixa, em dinheiro ou produto, diferenciando-se da parceria em que o uso da terra é pago em partes proporcionais à colheita ⁽¹⁾.

Na vida cotidiana, entretanto, é bastante comum a utilização indiscriminada dos dois termos, redundando em confusão entre ambos. Muitas vezes é chamado de parceria o arrendamento pago

(1) Ver Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola (1966) pg. 213 e 240.

em produto e vice-versa, sem atentar para a grande diferença que há entre o pagamento de uma quantia fixa, qualquer que seja a quantidade colhida do produto, e o pagamento com uma parte proporcional do produto. No próprio Censo Agrícola, a partir de 1940, os parceiros autônomos são computados entre os arrendatários. Em 1960, o censo separa, em um único quadro, os arrendatários quanto à forma de pagamento, mas, entre os que pagam a renda em produto computam apenas os parceiros autônomos. Assim, entre "arrendamentos em dinheiro" estão também arrendatários que pagam em produto.

Mas, a confusão não é feita apenas entre esses dois termos. Confundem-se também com eles os termos "foreiro" e "rendeiro". No Censo Agrícola de 1940, os autores, na conceituação de arrendatário, chamam a atenção, por exemplo, ao fato de em algumas unidades da Federação haver menor número de estabelecimentos arrendados do que de arrendatários, por terem sido foreiros incluídos na qualidade de arrendatário (2). O Sociólogo americano Lynn Smith no seu livro "Brasil: People and Institutions" (3), apresenta no glossário as definições um pouco estranhas de foreiro como sinônimo de morador, e de rendeiro como aquele que arrenda terra a alguém. Ora, o morador é, habitualmente, aquele que reside numa terra com permissão do proprietário, podendo ou não pagar renda ou foro, conforme a boa-vontade do patrão; de onde a expressão "morador de favor" (4). Quanto ao foreiro, é aquele que paga o foro, isto é, uma quantia anual ao proprietário da terra, muitas vezes, o termo de foreiro é dado como sinônimo de rendeiro, pagando este também uma renda anual fixa.

Encontramos, porém, nas obras consultadas pouquíssima diferença entre os termos arrendatários, rendeiro (este no sentido de quem arrenda terras de alguém e não como define Lynn Smith), foreiro, e os termos parceiros, meeiro, porcentageiro.

Já Rocha Pombo, ao estudar a concentração da terra nos engenhos do Nordeste à custa das engenhocas, falava em rendeiro

(2) I.B.G.E., Recenseamento Geral do Brasil (1940), pg. XX e XXI.

(3) Smith, Lynn (1946).

(4) Queiroz, Maria Isaura Pereira de (1963), pg. 90.

no mesmo sentido de arrendatário: "... endividados com os grandes senhores, tiveram os pequenos sesmeiros de vender-lhes o resto de terras que lhes haviam deixado e por muito ditosos ainda se davam os que podiam ficar vivendo nos mesmos como rendeiros" (5). Manuel Correia de Andrade, muito mais tarde, ao descrever os "corumbas", "caatingueiros" ou "curaus" escreve: "Aí, como proprietário de pequenos lotes, ou como rendeiros, se não possuem terra, cultivavam lavoura de subsistência ao caírem as primeiras chuvas; permanecendo, (...), até o período da colheita" (6). No estudo realizado pelo Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola, o termo rendeiro é usado como sinônimo de arrendatário. Por exemplo, em Sapê, na Parnaíba, "a produção de algodão e suas lavouras consorciadas (milho, feijão, fava), a partir de 1958, com o aparecimento das ligas, passou a diminuir, porque os grandes proprietários passaram a evitar o arrendamento, temerosos de que os rendeiros se proclamassem donos da terra" (7). Desse modo, "arrendatário" se confunde muitas vezes com rendeiro, pagando ambos uma renda fixa.

A palavra foreiro derivou de foro, pagamento anual devido ao senhorio. Em termos jurídicos, a enfiteuse difere muito do arrendamento, apesar de em ambos a renda (foro, no primeiro caso) ser paga anualmente. De acordo com Ortiz (8), na enfiteuse o enfiteuta tem o domínio útil do prédio rural, podendo dispor dele com plena liberdade: plantar o que desejar, arrendar sem necessidade de avisar o senhorio. O foro, no entanto, que é pago anualmente, difere porque a duração do contrato é de natureza perpétua: a sucessão se faz por herança, mas não podem os herdeiros dividir o imóvel sem o consentimento do senhorio. Conforme afirmação desse autor, a enfiteuse é uma forma de contrato decadente enquanto o arrendamento está em pleno uso. Assim, o termo de foreiro utilizado atualmente foi se desligando da antiga enfiteuse e foi se confundindo com o conceito de arrendatário, de que passa

(5) Citado por Guimarães, Alberto Passos (1963), pg. 107.

(6) Andrade, Manuel Correia de (1964), pg. 119.

(7) Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola (1966), pg. 242.

(8) Ortiz, Oswaldo (1971), pg. 119.

a constituir sinônimo.

Os termos parceiro e porcenteiro significam realmente a mesma coisa, isto é, o indivíduo que paga o aluguel da terra com parte proporcional à colheita. A meação, e portanto o meeiro, é em si mesmo uma forma de parceria, assim como a terça, a quarta, entre estes termos não se pode dizer, portanto, que haja confusão, mas apenas modificações regionais. Por exemplo, Manuel Correia de Andrade mostra que na Paraíba chamam de "meação" a parceria em que se usa "a terça"; para diferenciá-la da "meia", dão a esta última a denominação de "meação meio pelo meio" (9).

Não há então, realmente, diferença entre rendeiro, foireiro, arrendatário; também com relação a parceiro, não se diferencia, realmente, de porcenteiro ou de meeiro.

A confusão entre arrendatários e parceiros, todavia, tem real importância, porque, ao que tudo indica, a diferença entre eles, expressa na forma de pagamento da renda, se liga a uma diferença no tipo de relação existente entre eles e o dono da terra. Essa diferença, que será mostrada no decorrer do trabalho, parece ser de tal monta que nos autorizaria a dizer que estamos estudando duas categorias sociais distintas de produtores rurais.

É preciso ainda que se diga que a confusão entre arrendatários e parceiros coloca um problema muito importante, o da natureza polivalente do trabalho agrícola. Esta característica do trabalho rural em nosso país foi precisada pelo Sociólogo Júlio Barbosa no estudo feito pelo Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola (10). O trabalho mostra que a organização interna das fazendas implica em um certo grau de complexidade, que é tanto maior quanto maior for a área do estabelecimento. Essa complexidade existe tanto no sentido vertical, como no sentido horizontal, isto é, tanto no que diz respeito à hierarquia de trabalhadores com diferentes graus de autoridade e de poder de

(9) Andrade, Manuel Correia de (1964), pp. 34

(10) Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola (1966), pp. 192 a 211.

decisão, como no que diz respeito aos vários arranjos contratuais entre os trabalhadores e os proprietários da terra.

Portanto, existem vários tipos de trabalhadores. Mas, um mesmo trabalhador pode, de um ano agrícola para outro, passar de um tipo de contrato para outro, ou desempenhar ao mesmo tempo várias funções. A espécie de trabalho a ser realizado e a necessidade de diminuir os custos com a mão-de-obra, mantendo ao mesmo tempo trabalhadores permanentes na propriedade e tomando trabalhadores temporários quando necessário, são alguns dos principais fatores que podem determinar o tipo de contrato. Por outro lado, o próprio trabalhador, à procura de maiores rendimentos, pode ver vantagem em passar de um tipo de contrato para outro. Por exemplo, em área onde existe abundância de mão-de-obra, o trabalhador pode preferir ser meeiro do que depender exclusivamente de seu trabalho como diarista. Isto porque, além de plantar à meia o produto combinado, pode também ser utilizado na fazenda como diarista. Muitas vezes a diária paga ao parceiro é menor do que a diária do trabalhador por dia, mas o parceiro tem a garantia de vários dias de salário por semana (11).

Dá-se o contrário numa região em que começa a escassear a mão-de-obra. Por outro lado, em regiões mais pobres, os trabalhadores sem terra têm a concorrência de pequenos proprietários e membros de sua família que procuram, como assalariados ou parceiros, uma renda complementar.

Em certas áreas, a natureza polivalente do trabalho agrícola é consequência direta da pobreza e do subemprego. Nessas áreas é mais comum encontrar pequenos proprietários trabalhando como parceiros ou como diaristas, parceiros à meia em uma cultura e a terça em outras, parceiros trabalhando como diaristas ou tarefeiros, arrendatários recorrendo a trabalhos por empreitada etc...

Resulta daí um alto grau de complexidade da estrutura da mão-de-obra rural e, conseqüentemente, falta de uniformidade nos contratos de trabalho, e também falta de uniformidade nos termos que os caracterizam. Não é incomum a confusão de se chamar

(11) Ver Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola (1966), pg. 212 em diante.

indistintamente parceiros e arrendatários aos encarregados de culturas onde predomina o pagamento em produto; muitas vezes os meeiros são chamados rendeiros porque pagam aluguel tanto pela casa quanto pelo terreno que o proprietário lhe fornece para seus cultivos de subsistência.

As publicações oficiais não conseguem elucidar esses aspectos, ocorrendo então grandes possibilidades de erros. Além disso, a proporção de trabalhadores em cada tipo específico de contrato varia de região para região dentro de um Estado, e de um Estado para outro.

Esse fato traz certas limitações ao nosso estudo, pois ele se baseia em dados dos censos agrícola. Julgamos, no entanto, que isso não prejudica o trabalho, porque são os censos a única fonte de dados que possibilitam uma visão cronológica da tendência do uso de ambos os sistemas em estudo. Para contornar de certa forma as limitações desses dados, procuramos acrescentar aos censos as informações obtidas através de estudos existentes sobre o assunto.

Neste trabalho, procuraremos tanto quanto possível manter as seguintes definições:

- 1 - arrendatário, aquele que paga o aluguel da terra em quantia fixa em dinheiro, ou em quantidade também fixa de produto; sinônimo de foreiro e de rendeiro.
- 2 - parceiro, o que paga o uso da terra em quantidade de produto proporcional à colheita - a meia, a terça, a quarta; sinônimo de porcentageiro, meeiro.

2 - ARRENDAMENTO E PARCERIA AGRÍCOLA ATRAVÉS DOS TEMPOS

É bastante difícil precisar no tempo o surgimento dos regimes de exploração da terra que hoje conhecemos sob os termos arrendamento e parceria. Vários problemas se apresentam quando nos propomos tal tarefa. Um deles é o fato de não conhecermos, ainda, nenhum trabalho que trate especificamente disso. Tudo que existe a respeito do assunto está espalhado no meio de obras as mais diversas: economia, história, direito. Isto, entretanto, é perfeitamente contornável. Um trabalho paciente e minucioso de pesquisa bibliográfica poderia nos dar importantes dados sobre a matéria.

O maior problema, entretanto, é o de precisar a passagem de um sistema de trabalho para outro. Tudo indica que parceria e arrendamento provêm de u'a mudança nas antigas prestações feudais. Marc Bloch mostra que o significado das prestações não é fácil de discernir, mas entre elas haviam umas que constituíam uma espécie de reconhecimento do direito real que o senhor possuía sobre o solo, uma espécie de compensação pelo gozo reconhecido ao rendeiro ("tenancier") (1). Teria sido este tipo de prestação que proporcionou, no processo da mudança, a base para o surgimento do arrendamento? Certas prestações eram pagas em partes da colheita, algumas fixas, outras variáveis, isto é, proporcionais. Teria contribuído para o surgimento da parceria?

É certo que parceria e arrendamento são relações de tipo diferente das prestações. Enquanto estas são relações obrigatórias, impostas pelos costumes e pelos laços de dependência pessoal, aquelas são relações contratuais, isto é, ajustadas segundo as conveniências das partes no contrato (2). Portanto, houve, na mudança, uma transformação no sentido das relações.

Um outro ponto importante é que parceria e arrendamento, já no século XVI, e sobretudo no século XVII, podem ser encontrados em toda a Europa, respondendo a estas ou aquelas condições, mas, mantendo basicamente as mesmas características. O

(1) Bloch, Marc (1960), pp. 75.

(2) Dobb, Maurice (1965).

arrendamento correspondendo a um pagamento fixo em dinheiro ou em quantidade fixa da produção, e a parceria a um pagamento em base proporcionais à colheita.

Encontramos naquela época, e em alguns países antes a té, regiões de parceria e regiões de arrendamento. Na Inglaterra predominavam os grandes arrendamentos, dada a dominância das grandes propriedades ao contrário da França, em que a pequena e média propriedade foi a regra, com zonas de parceria e zonas de arrendamento (pequenos, médios e grandes). Na Itália houve o predomínio da parceria. Em Portugal ambos existiam, já no século XII (3) (4).

Diferentes países, portanto diferentes condições políticas, sociais e econômicas, apresentando basicamente os mesmos regimes de trabalho da terra.

Maurice Dobb, no seu livro "A Evolução do Capitalismo", dedica três quartos do segundo capítulo à discussão do processo de comutação, ou seja, da tendência "em comutar a prestação de serviço em dinheiro, e arrendar a propriedade senhorial por dinheiro, ou continuar seu cultivo com mão-de obra assalariada" (5). Ele associa esse processo ao declínio da servidão, o que, deixa claro, não significa "o fim do sistema medieval e ainda menos do destronamento da classe dominante medieval" (6). Também não significa que a substituição tenha se dado de modo uniforme em toda a Europa.

O arrendamento da propriedade senhorial ou o seu cultivo com mão-de obra assalariada não significa, nesse processo, apenas uma atenuação das obrigações servis, mas a substituição de uma relação obrigatória por outra contratual. Portanto, existe diferença de sentido entre um arrendamento (forme) e uma "tenure" (palavra do direito medieval que significa pequena exploração dentro do domínio do senhor, cujo detentor "tenancier" devia, ao senhor diversas prestações e, sobretudo, contribuíam ao trabalho na reserva).

(3) Augé-Laribé, Michel (1955), 1a. Parte.

(4) Azevedo, J. Lúcio (1929).

(5) Dobb, Maurice (1965), pg. 55.

(6) Dobb, Maurice (1965), pg. 33.

Para Maurice Dobb, a causa primeira do declínio da servidão, portanto do processo de comutação, não foi o crescimento do mercado e o incremento das transações em dinheiro. Estas foram condições necessárias, mas não suficientes. O fundamental para esse autor foi "a ineficiência do feudalismo como sistema de produção conjugada às necessidades crescentes da classe dominante quanto à renda..." (7).

A crescente necessidade de renda dos senhores que, em linhas gerais, pode ser atribuída tanto a fatores militares (sub-ensefeudação), aos efeitos da guerra e banditismo, partes integrantes da ordem feudal, a fatores político-religiosos (cruzadas) e ao próprio crescimento do comércio com as possibilidades não só de obtenção de artigos exóticos, mas também de produzir um excedente para o mercado, intensificaram as pressões sobre o campesinato. O efeito do aumento das pressões foi a dispersão desse campesinato, a deserção em massa, o que solapou o sistema senhorial.

A impossibilidade de responder às necessidades cada vez maiores da classe dominante estava não só na baixa produtividade do trabalho dentro desse sistema, mas, também, no baixo rendimento da terra que a pobreza do camponês médio impedia de melhorar (8).

A maneira como caminhou o processo de comutação, conforme o autor mostra, dependeu estreitamente da reação da nobreza a essa situação que variou conforme a região da Europa. Em muitos lugares houve a intensificação das obrigações servis ao invés de comutação (9).

Os principais fatores que, para o autor, pesaram para

(7) Dobb, Maurice (1965), pg. 60.

(8) Dobb, Maurice (1965), pg. 61.

(9) Em Marc Bloch, a página 131, vemos que diferentes condições sociais e políticas influíram para linhas de ações diferentes. Na Alemanha, por exemplo, o domínio senhorial devorou as explorações camponesas (tenures), tornando cada vez mais rigorosos os liames entre senhores e camponeses. Assegurou-se, assim, seu trabalho obrigatório e gratuito.

esta ou aquela decisão foram principalmente de ordem econômica. Tanto a decisão de substituir as prestações por mão de obra assalariada como pelo arrendamento da propriedade teria sido influenciada pelo tipo predominante de cultivo, ou seja, o predomínio de pastos em relação à terra arável, mas fundamental era "a abundância ou escassez a preço baixo ou elevado do trabalho assalariado" (pg. 74).

Mas, a alternativa de arrendar acrescentam-se outras considerações como a diminuição das despesas gerais de administração, "o estado favorável ou desfavorável do mercado local para os produtos da propriedade e especialmente a proporção entre preços agrícolas e preços dos produtos artesanais e mercadorias importadas e um movimento desfavorável dos mesmos no século XIV..." (10). O surgimento de uma camada de camponeses mais ricos e ambiciosos de aumentar sua área cultivada também contribuiu e em grau nada pequeno.

Colocamos aqui apenas uma síntese do que o autor considera fundamental. As causas são bem mais complexas, como mostra a discussão que Dobb faz ainda do papel de acúmulo ou escassez de terra dos camponeses comparada à população campesina; as diversas dimensões das propriedades senhoriais em comparação com a necessidade do trabalho servil, etc...

Para Maurice Dobb, o arrendamento emergiu do sistema de produção feudal, mas não como um elemento desse sistema, e sim como um prenúncio de uma nova ordem econômica. Perguntamos se o mesmo se deu com a parceria. Maurice Dobb não faz referência à parceria. Uma única vez ele fala, na França, de arrendamento "aos pequenos locatários em troca de uma parte da colheita" (tenures à champart) (11). Em "Les caracteres originaux de l'histoire rurale française" vemos claramente que "les tenures à champart (ou encore terrage ou agrier)" que foram raras na época carolíngia, mas bastante numerosas na França dos Capetos, estavam carregadas de um pagamento em parte proporcional à colheita. Eram prestações

(10) Dobb, Maurice (1965), pg. 79.

(11) Dobb, Maurice (1965), pg. 69.

típicas das novas partilhas de terra e foram concebidas como não comportamento, em princípio, a hereditariedade (12). Não seria para a França a origem da parceria (métayage) ?

Maurice Dobb não trata da parceria, talvez porque na Inglaterra, que é seu ponto de referência houve a predominância do arrendamento.

Maurice Dobb faz também uma colocação importante. Sugere que os arrendamentos em dinheiro talvez pudessem constituir sobrevivência por todo o período feudal, ao invés de produtos de comutação em alguma data mais recente. Fosse sobrevivência ou não no contexto em que se encontram, nada mais seriam que o início de uma tendência que iria operar com força muito maior no século XV (13).

Na França, como em toda a Europa, o surgimento do arrendamento e da parceria está também associado ao declínio da servidão.

Segundo Marc Bloch "o grande movimento de desaparecimento da servidão começou no século XIII e persistiu até meados do século XVI" (14). Conforme esse autor, o processo em que se combinaram a ação do costume, de um fenômeno jurídico - o fortalecimento da justiça real - e, principalmente, um fenômeno econômico - a desvalorização da unidade monetária - teve como resultado a diminuição dos encargos dos camponeses e o lento empobrecimento da camada senhorial (15).

A ação dos costumes se fez sentir principalmente na reconstrução do domínio senhorial, depois da Guerra dos Cem Anos (1337 - 1453). O despovoamento ocorrido com a guerra e as epidemias que foram comuns nessa época, fez com que a reconstrução dos domínios se fizessem no sentido de incentivar o repovoamento fonte das rendas senhoriais. Para atrair os rendeiros (tenancier) o domínio se reconstrói segundo as normas costumeiras, oferecendo garantias de hereditariedade, isenção temporária dos

(12) Bloch, Marc (1960), pg. 100 e 101.

(13) Dobb, Maurice (1965), pg. 88.

(14) Bloch, Marc (1960), pg. 111.

(15) Bloch, Marc (1960), cap. IV.

encargos, censos mais moderados, etc...

Por outro lado, o fortalecimento da justiça real. Esta segue um caminho diferente da Inglaterra. Enquanto na Inglaterra, desde o século XII a realeza estabeleceu com extraordinária força seu poder de justiça, na França esta se desenvolveu com mais de um século de atraso (16). No entanto, enquanto na Inglaterra tudo aquilo que tocava diretamente seu domínio cabia unicamente ao senhor e sua corte julgar, na França, as poucas justiça real corroeu a justiça senhorial. O resultado foi que, muitas vezes, contrariando a vontade dos senhores, confirmavam e reforçavam a noção da perpetuidade inerente ao direito real que o rendeiro tradicionalmente exercia sobre sua casa e seus campos (sua "tenure") (17).

A ação das causas econômicas foi, entretanto, para Marc Bloch de maior importância.

A desvalorização das rendas foi um fenômeno europeu. Na França, esse fato foi acentuado pela Guerra dos Cem Anos, com as fortes e bruscas oscilações ocorridas nos preços.

Uma das características do sistema feudal era que as rendas e os encargos devidos pelos camponeses eram imutáveis. A partir do século VIII, o pagamento dos direitos feudais passou a ser frequentemente feito em dinheiro. Salvo o dízimo (18). A imutabilidade das rendas, no entanto, persistia. Conseqüentemente com a desvalorização da moeda houve para os camponeses uma diminuição nos encargos devido. Apesar disso, ainda no século XIV, muitos senhores favoreciam a substituição das prestações em espécie por pagamentos em dinheiro. Não ocorria, todavia, o arrendamento por tempo determinado. Eram ainda prestações devidas pelos utilizadores das explorações em caráter hereditário.

Somente no século XVI, com a exploração das minas da Europa Central e o descobrimento dos tesouros da América, é que se inicia a alta dos preços. Mas, o desmoronamento das rendas senhorias já se fizera sentir.

(16) Bloch, Marc (1960), pg. 111.

(17) Bloch, Marc (1960), pg. 134.

(18) Bloch, Marc (1960), pg. 122.

Com a desvalorização da moeda e o lento empobrecimento da camada senhorial começa aquilo que, na opinião de Marc Bloch, foi realmente decisivo para a transformação dos métodos de exploração senhorial: a propriedade senhorial em uma grande parte mudou de mãos, há uma entrada massiva da burgueses na terra (19).

A desvalorização da moeda não causou a decomposição da nobreza, mas muitas antigas famílias entraram em decadência. Para evitar a catástrofe, algumas entravam nos negócios, outras mais numerosas ainda tinham de sacrificar parte de seu domínio. Para pagar os empréstimos vendiam seus campos ou mesmo alguns domínios, muitas vezes ao próprio credor. Assim, os lucros e prestígios do antigo sistema senhorial passavam a ser patrimônio da burgueses cujas fortunas se fizeram nos negócios e ofícios. "Na história social da França e especialmente na sua história rural, nada foi mais decisivo que esta conquista burguesa que tão prontamente consolidou suas posições (...). Mas, a homens novos espíritos novos. Esses comerciantes, esses arrendatários do fisco, esses credores dos reis e dos grandes senhores, habituados a gerir com cuidado, com astúcia e com audácia também, em se fazendo sucessores de nobres que viviam de rendas, não modificaram seus hábitos nem suas ambições. Introduz-se a mentalidade de gente de negócios, acostumada a calcular os ganhos e as perdas capaz de, em ocasiões, suspender certas despesas em benefício de ganhos futuros. U'a mentalidade de capitalistas. Tal foi o fermento que deveria transformar os métodos de exploração senhorial" (20).

Com a transformação dos métodos de exploração dos domínios ocorreu o progresso da exploração direta. Mas, dois métodos foram mais frequentes: o arrendamento (ferme) e a meação (metayage).

O absenteísmo dos grandes proprietários, nobres ou burgueses, e a grande dispersão das terras que dificultava a administração por uma só pessoa, foram fatores decisivos na expansão do arrendamento por prazo determinado (a hereditariedade das concessões estava decididamente condenada).

(19) Bloch, Marc (1960), pg. 128 - 129.

(20) Bloch, Marc (1960), pg. 131.

Os proprietários escolhiam entre dois sistemas de arrendamento: ou dividir a propriedade entre pequenos arrendatários (fermiers), ou arrendá-la por inteira a uma única pessoa. Os pequenos arrendatários eram em geral camponeses que muitas vezes podiam estar ligados a uma exploração em caráter hereditário (tenura) e as conduzia paralelamente. Já o grande arrendatário era um arrendatário das rendas e dos diversos encargos que pesavam sobre os pequenos utilizadores (tenanciers), como no século XIII o arrendatário do fisco. Marc Bloch mostra que este último sistema deu origem ao grande arrendatário, um poderoso personagem, por sua função econômica, um capitalista pelo seu gênero de vida e mentalidade, muitas vezes um burguês (21). O autor mostra ainda que, no século XVIII a agricultura toma um caráter cada vez mais capitalista e muitos daqueles proprietários que preferiam dividir sua exploração entre pequenos arrendatários, decidiam agora a reunificá-la e entregá-la a um grande arrendatário.

Mas, a parceria, o contrato em parte da produção, se difundiu muito mais. ... as pequenas explorações (...) não tentavam os empresários capitalistas. Entre os camponeses não era sempre fácil encontrar fosse este um pequeno arrendatário capaz dos modestos adiantamentos necessários. Enfim, no século XVI sobretudo, e na primeira metade do século XVII, a experiência muito recente do desmoronamento monetário inspirou a muitos proprietários um terror das rendas em dinheiro, forçosamente imutáveis durante um certo período, quão curto fosse ele. Daí o extraordinário progresso do contrato em parte dos frutos - a metade em principio (22).

Assim, na França, desde o século XVI, arrendamento e parceria estavam muito difundidos, tendo substituído o antigo modo de exploração senhorial. O fator essencial aqui não era o pagamento em dinheiro mas o contrato por tempo determinado.

A leitura de autores como J. Lúcio de Azevedo (23) e

(21) Bloch, Marc (1960), pg. 150.

(22) Bloch, Marc (1960); pg. 151.

(23) Azevedo, J. Lúcio de (1929).

Alvaro Cunhal (24), que trata de Portugal (*), traz à tona um outro problema: o da imprecisão dos termos. Em M. Bloch, os termos "fermier" e "métayer" denominam uma categoria que se distingue claramente dos "tenanciers", detentores de uma "tenure". Traduzimos "tenancier" por rendeiro. Lúcio de Azevedo distingue duas classes de ocupantes das terras da Coroa: os foreiros e os rendeiros. Tudo indica que os foreiros tinham contratos perpétuos e os rendeiros não. Mas isso não fica claro. Ambos, foreiros e rendeiros existiam nas terras doadas aos vassallos. Eram obrigados, uns e outros, a prestações em produto, dinheiro ou trabalho, e ao serviço militar. Foros e rendas. As rendas eram mais onerosivas que os foros, "montando em geral, nos dois gêneros mais abundantes, o vinho e o pão, naquele à metade, no outro à terça parte de colheita, além do mais em produtos diferentes ou dinheiro" (25). Ele fala em "rever os contratos de arrendamento, segurar as pensões e aluguéis", o que foi a primeira preocupação de Afonso III quando se viu seguro no trono.

Alvaro Cunhal fala especificamente do parceiro, quando alude ao papel da abundância de terra. Onde os colonos recebiam terras que estavam além de sua capacidade de trabalho, atraíam novos colonos, mas desta vez, como parceiros ou assalariados. Fala também do arrendamento dos direitos ligados aos senhores da terra. Quando se refere à lei das sesmarias (século XII, nos primórdios de sua implantação, porque depois o processo político transformou o sentido da lei) aquela parte da terra que o senhor feudal não cultivava deveria ser cultivada por outros ou trabalhadas "contra uma renda proporcional à colheita ou em prestações fixas".

Fica claro assim que o rendeiro se aproximava muito mais do arrendatário do que em França. Realmente, em Portugal não se implantou o feudalismo em toda a sua plenitude (25) (27).

(24) Cunhal, Álvaro (1957).

(*) Infelizmente chegou muito tarde ao nosso conhecimento o trabalho de O. Sibeiro, "L'évolution agraire du Portugal méditerranéen à propos d'une thèse récente" in *Études Rurales*, École Pratique des Hautes Études, nº 41, Janvier Mars, 1971.

(25) Azevedo, J. Lúcio (1929), pg. 14.

(26) Azevedo, J. Lúcio (1929), pg. 13.

(27) Cunhal, Álvaro (1957).

João Lúcio de Azevedo fala mesmo de liberdade pessoal na época de Afonso III: "sem embargo, cozavam os ocupantes da liberdade pessoal, havendo-se transformado nesta espécie de escravidão econômica a servidão legal antecedente" (28).

Alvaro Cunhal sustenta em seu trabalho que com a liberdade dos servos houve a redução ou mesmo supressão das corvéias, sendo as prestações em serviços, ou em trabalho substituídas por taxas cobradas "in natura" ou em dinheiro. As prestações em produtos cobradas em base proporcional às colheitas deram lugar às prestações fixas que predominaram pouco a pouco. "Assistiu-se, além disso, bem cedo à comutação das prestações em produtos (fixas ou proporcional às colheitas) em rendas pagas em dinheiro" (29).

Do que foi dito pode-se deduzir que também em Portugal, parceria e arrendamento se originaram das transformações do sistema de servidão. Portanto, do processo de comutação, como chama Maurice Bobb.

O fato desse processo de comutação ter ocorrido em Portugal muito mais cedo que em outras regiões da Europa e, principalmente, o fato do sistema feudal não ter atingido a complexidade que atingiu nas demais regiões da Europa, não viria reforçar a hipótese de persistência de ambos os regimes em todo período medieval? E, portanto, as origens não estariam mais longe?

De fato, Marc Bloch afirma que "remunerar os direitos superiores do solo por meio de uma quota parte dos produtos colhidos pelo explorador, este uso familiar ao direito romano, não foi jamais ignorado por nossos camponeses" (30). As terras a "champart" seriam, para esse autor, uma testemunha disso. Mas, como desde o século XIII os senhores encorajavam a substituição das rendas em espécies por rendas em dinheiro, onde as terras a "champart" subsistiram elas se tornaram logo hereditárias.

Esse autor mostra, no entanto que a instituição da

(28) Azevedo, J. Lúcio (1929), pg. 14.

(29) Cunhal, Alvaro (1957), pg. 3.

(30) Bloch, Marc (1960), pg. 151.

neação - "o costume de fixar na metade ou em volta disso, a parte do que dá em arrendamento" - se encontra em certas províncias da França, desde o século XI ou o século XII. Mas, os textos não permitem saber ao certo se se tratava de uma "tenure" verdadeira, de um arrendamento perpétuo ou de um arrendamento temporário. Mas, o que é certo, é que, na maioria dos lugares, essa instituição ficou quase completamente ignorada, restringindo-se quase que unicamente às vinhas.

Pelo estudo das legislações vemos que já na civilização romana encontram-se ambos os regimes juridicamente regulamentados. A propriedade privada das terras já era um fato entre os romanos, apesar da condição para seu acesso continuar sendo o pertencer à comunidade. "A condição prévia da apropriação das terras por parte do indivíduo continua sendo o fato de ser membro da comunidade, mas as terras são divididas em duas partes: uma fica para a comunidade enquanto tal - é o "ager publicus" em todas suas formas - e a outra é repartida em parcelas atribuídas a título de propriedade privada, a cada cidadão romano" (31).

O arrendatário pagava um censo em espécie e a forma como pagava esse censo, em "pars quanta", definia o arrendamento e diferenciava-o da parceria. Pagamento consistente em "pars quota". Portanto, na parceria subentendia-se a associação, e no arrendamento a locação de coisa (32).

O arrendamento de terras públicas aparece também entre os romanos, nas colônias que fundavam. Na parte da terra destinada ao Estado, o "ager publicus", uma certa quantia era reservada para rendimento. E para tal era arrendada àqueles que quizessem ser membros da nova cidade. Originou-se daí a enfiteuse. Aqueles que arrendavam as terras públicas acabavam se considerando proprietários. Novas relações de direito surgiram com as conquistas. A organização municipal se desenvolveu, sendo confirmada no Direito Justiniano, no qual se estabelece o "ager vectigalis", isto é, "emphyteuticarius petatur", nos quais "... as terras municipais eram arrendadas in perpetuum, mediante uma renda anual, vectigal, e,

(31) Godelier, M. (1971), pg. 19-20.

(32) Opitz, Osvaldo (1971), pg. 173, citando Pontes de Miranda, Tratado de Direito Privado.

enquanto esta fosse paga, não podia ser arrendada a terra ao possuidor; e também eram dadas a cultivar, ou alugadas como as terras dos particulares. O regime vectigaliano tinha por fim interessar os possuidores pela perpetuidade do gozo na cultura das terras: é a origem da enfiteuse (33).

Parece ressaltar aqui que a parceria, se considerarmos esta a sua origem, era um regime de trabalho utilizado por particulares, enquanto o arrendamento era utilizado também pelo Estado. Mas ambos visavam um rendimento através do aluguel. O pagamento, obviamente, se fazia "in natura", mas a forma como era pago os diferenciava.

Não temos elementos para acompanhar o destino de ambos os regimes de trabalho da terra após o desmembramento do Império Romano até o século VI, quando encontramos alusões à meação em França, e no século XII a parceria em Portugal.

Talvez, esta linha de raciocínio seja de muito difícil comprovação. Estaríamos, então, frente a um sistema invariante? Isto é, um sistema de uso da terra que em sua essência - a forma de pagamento pelo uso da terra - se mantém basicamente o mesmo, através de diferentes sistemas econômicos?

A complexidade desse raciocínio aparece também em outras esferas: na esfera do sentido que adquire no conjunto do sistema de produção; na esfera de sua função econômica qual é, e se se manteve ao longo dos sistemas; na esfera da discussão das origens da propriedade privada, e talvez em muitas outras.

O que é importante, contudo, é que o arrendamento e a parceria, tal como os conhecemos atualmente, são sistemas de posse

(33) Pereira, J. O. de Lima (1932), citando João Mendes in "O Município de São Paulo", pg. 29.

e uso da terra que se difundiram no ocidente (34) à medida que se implantava o sistema capitalista na agricultura: uma agricultura para o lucro no lugar de uma agricultura para consumo dos produtores.

E importante também, é que esses sistemas estiveram sempre associados ao absentismo dos proprietários.

(34) Durante as aulas ministradas por S. P. Bose, no Departamento de Ciências Sociais da Universidade de São Paulo, no segundo semestre de 1972, viu-se que a parceria foi também um sistema conhecido entre os indianos, principalmente durante o período de ocupação inglesa. Note-se que na Índia não se conheceu a propriedade privada das terras.

3 - TENDÊNCIAS AO INCREMENTO DO USO DOS SISTEMAS DE ARRENDAMENTO E PARCERIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

De um modo geral, desde os primórdios da colonização do Brasil, o arrendamento e a parceria foram usados na exploração da terra. Nas relações dos agregados e moradores com os senhores de terra sempre houve um elemento de participação nos termos dos arranjos que lhes permitiam viver na fazenda e usar um pedaço de terra (1).

Manuel Correia de Andrade, ao descrever a Região da Mata e Litoral Oriental na época do domínio holandês (1630-1654), mostrou que a grande maioria dos partidos de cana não era cultivada pelo dono dos engenhos, mas sim por lavradores, os quais, quando não eram proprietários, alugavam terras a um determinado engenho, obrigando-se a nele moer as suas canas, neste caso, a sua porcentagem era menor, sendo de um terço contra dois do senhor de engenho se a terra era fértil e próxima à fábrica ou de dois quintos se não ocorresse essas vantagens" (2). "As lavouras de subsistência ainda eram cultivadas pelos chamados moradores, homens livres a quem o proprietário autorizava a viver em sítios distantes do engenho e que pagavam anualmente uma pequena renda quase sempre em gêneros e chamada geralmente de fôro" (3).

J. J. von Tschudi, ao visitar as colônias de parceria que naquela época (meados do século XIX) se implantavam em São Paulo segundo o sistema ideado por Vergueiro, observa que a situação dos agregados em muitas fazendas, e nos engenhos de acucar em especial, não diferia muito em sua essência do sistema que então se implantava (4).

Por sua vez o arrendamento foi, desde o início, uma forma dos concessionários de sesmarias explorarem as grandes extensões de terras que lhes cabiam.

(1) Smith, Lynn (1946), pg. 464.
(2) Andrade, Manuel Correia de (1964), pg. 66.
(3) Andrade, Manuel Correia de (1964), pg. 67.
(4) Holanda, Sérgio Buarque de (1941), pg. 18.

Para Felisberto Freire, citado por Alberto Passos Guimarães, o arrendamento aos pequenos colonos foi a primeira forma de trabalho livre na agricultura ao lado do trabalho escravo. Afirma que "em geral os concessionários eram a nobreza da capital da capitania, muitos deles órgãos e representantes do próprio Governo.

(...) Iniciou-se, então, o regime de arrendamento aos pequenos colonos. Aí está o procurador de D. Álvaro a subdividir a doação por entre eles, criando-se assim a classe dos agregados agrícolas, que tanto contribuiu para a prosperidade do agricultor" (5).

Por outro lado, o arrendamento foi oficialmente um instrumento de colonização das terras pertencentes às Vilas que se criavam. Fazia-se, mais propriamente, sob a forma de enfiteuse, ou mais comumente aforamentos, com o pagamento de uma pensão anual ou foro. Mas, era, inicialmente, uma competência dos donatários, passando depois a atribuição aos governadores gerais. O concessionário deveria cultivar a sesmaria, não tendo, segundo a Carta Régia de 20 de outubro de 1753, o direito de subdividir suas concessões (6).

Mas, as extensas concessões eram quase sempre divididas em arrendamentos pelos sesmeiros quer porque não tivessem o capital necessário para cultivar por inteiro tão grandes proporções de terras (no norte encontravam-se concessões de 20, 50 leguas e mais), quer porque sempre existiram pessoas sem nenhuma terra onde colocar suas criações, dado o critério adotado para as doações: para ter direito a uma sesmaria, o interessado tinha de convencer as autoridades de que descendia de boas famílias e tinha capital suficiente para explorar a terra (7).

Assim, o arrendamento, desde o início da colonização, serviu como meio de acesso à terra para as camadas menos privilegiadas da população. A parceria na pecuária (a quartiação) chegou mesmo a proporcionar o acesso à propriedade das terras, pois esse sistema de pagamento dava ao vaqueiro condições de se estabelecer por conta própria.

(5) Guimarães, Alberto Passos (1968), pg. 52.
(6) Guimarães, Alberto Passos (1968), pg. 73.
(7) Lynn Smith (1946), pg. 473, e Guimarães, Alberto Passos (1968), pg. 51-53.

Entretanto, a maneira pela qual o arrendamento e a parceria se desenvolveram em São Paulo difere bastante de outras regiões do país, principalmente do Nordeste.

Em primeiro lugar, economicamente, São Paulo ficará, até meados do século XVIII, em plano secundário na economia do país. Apesar de ter participado do surto da mineiração, pois daqui partiram as expedições que descobriram e primeiro exploraram o ouro de Minas Gerais, São Paulo só começará a significar alguma coisa quando se inicia o desenvolvimento da lavoura de cana. No final do século XVIII, já se apresenta como exportador de açúcar, mas em quantidades bem limitadas. Até o fim da colônia, entretanto, São Paulo, misto de zona agrícola e centro de comunicações, continuará inexpressivo ⁽⁸⁾. Sua agricultura, apesar da lavoura de cana e do início da exploração do chá e do algodão, apresentava-se nitidamente estagnada, e a pecuária, que tivera rápido desenvolvimento no período da mineiração prossegue em expansão mais lenta, "em parte devido à falta de perspectivas para outras atividades" ⁽⁹⁾. É somente com o advento da cafeicultura que São Paulo começará a ter papel importante na economia.

Em segundo lugar, antes do advento da cafeicultura, o problema da mão-de-obra não era tão premente. O índio, depois o escravo negro atendiam muito bem às suas exigências. Afora isso, o tamanho das propriedades a essa época não atingira as imensidões das propriedades no Nordeste, e os proprietários permaneciam mais à testa dos trabalhos do que naquela região. ⁽¹⁰⁾. É apenas com o surto cafeeiro que o problema da mão-de-obra surge de modo premente em São Paulo.

A lavoura cafeeira se organizou segundo os moldes clássicos da exploração em larga escala da lavoura canavieira: fundada na grande propriedade, na monocultura e na mão-de-obra escrava, substituída depois pelo trabalho livre. Uma das razões desse tipo de organização sem contar a tradição que se formara no país e o seu regime social, é o fato de ser o café uma planta permanente e de produção retardada, exigindo portanto grandes inversões de

⁽⁸⁾ Junior, Caio Prado (1961), pg. 86 e pg. 104.

⁽⁹⁾ Instituto de Economia Agrícola (1972), pg. 9.

⁽¹⁰⁾ Guimarães, Alberto Passos (1968), pg. 74.

de capital. Consequentemente, inacessível ao pequeno produtor.

(11). Mas se a economia do latifúndio continuou a prevalecer com o café, o domínio agrícola perdeu a sua característica de autosuficiência clássica das formas de exploração agrícola do engenho de açúcar. A fazenda de café é um centro de exploração econômica, deixando de ser um pequeno mundo. "Decai rapidamente a indústria caseira e desaparecem em grande parte as plantações de mantimentos que garantiam outrora certa autonomia às propriedades agrícolas" (12).

A natureza absorvente dessa cultura que apenas permite o plantio intercalado de gêneros alimentícios quando o café é novo, e mais o fato de São Paulo ter se consagrado depois de 1850 quase que exclusivamente ao café em detrimento do açúcar, fez com que todos os braços disponíveis e todas as terras propícias ao plantio fossem dedicados ao café. Os gêneros de primeira necessidade, cuja lavoura quase sempre estava entregue a escravos negros, foram abandonados, agravando a crise de abastecimento (13).

A cessação do tráfico africano em 1850, coincidindo com a expansão do café na direção de Campinas, veio agravar profundamente o problema da mão-de-obra.

É por esta época que temos uma tentativa de introdução de u'a nova organização do trabalho agrícola nas propriedades dedicadas ao cultivo do café: a parceria.

A tentativa de introduzir o sistema de parceria no café parece significar realmente uma revolução na organização dos trabalhos da grande lavoura. Não era só a substituição do negro pelo imigrante europeu, mas, também, a mudança de uma administração que envolvia rigorosa fiscalização para uma em que a fiscalização era bem menor. E significou principalmente uma forma de transição

(11) Junior, Caio Prado (1961), pg. 169. Note-se que se fala dos tempos mais antigos da cafeicultura. No sec. XX, devido a uma série de circunstâncias, o café se torna acessível aos pequenos produtores.

(12) Holanda, Sérgio Buarque de (1941), pg. 14.

(13) Holanda, Sérgio Buarque de (1941), pg. 17.

entre o trabalho servil e o assalariado puro, pois foi uma forma peculiar de emprêgo do braço livre na grande lavoura (14).

O sistema de parceria, como surgiu, foi idealizado por Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. Surgiu, da necessidade de atender à solicitação de braços pela grande lavoura e foi um recurso para iniciar a importação de mão-de-obra estrangeira por particulares.

O sistema Vergueiro, como ficou conhecido, consistia no seguinte: o engajamento de colonos europeus era feito por meio de contrato pela Casa Vergueiro & Cia. (fundada exatamente para esse fim). Havia um prazo para o pagamento dos adiantamentos feitos para manutenção e transporte dos colonos, sendo os juros de 6% ao ano. De acôrdo com o contrato, cada família deveria se responsabilizar por um número de pés de café que pudesse cultivar, colher e beneficiar. O produto da venda do café seria dividido entre os colonos e o proprietário. Tinham os colonos direito, também, de manter uma roca para cultivos de subsistência, sendo que, na venda dos excedentes, o produto seria repartido do mesmo modo. As pendências entre as partes seriam resolvidas com o auxílio de um árbitro (15).

A primeira colônia de parceria foi a Colônia Senador Vergueiro, na fazenda Ibicaba, fundada em Julho de 1847. Dez anos depois existiam perto de 31 colônias de parceria, abrangendo 750 famílias, espalhadas pelas regiões de Limeira, Rio Claro, Pirassununga, Piracicaba, Campinas, Amparo, Jundiaí (16)

O historiador Sérgio Buarque de Holanda vê o "traço verdadeiramente característico do sistema Vergueiro não (...) entre os métodos de recrutamento dos colonos e sim no regime de parceria a que ficavam sujeitos uma vez instalados nas terras a serem cultivadas. A analogia entre as condições dos parceiros nesse sistema e a dos "metayers" do sul da França, foi frequentemente salientada mesmo no Brasil quando o assunto andou em foco, nos meados do século passado. Mas sem ir tão longe, sem precisar recorrer a exemplos

(14) Holanda, Sérgio Buarque de (1941), pg. 18.

(15) Holanda, Sérgio Buarque de (1941), pg. 16.

(16) Holanda, Sérgio Buarque de (1941), pgs. 28-29.

européus, de resto numerosos, pode dizer-se que a situação dos agregados em muitas fazendas e especialmente nos engenhos de açúcar, poderia, à falta de outros, servir de modelo para o sistema Vergueiro¹⁷ (17).

Podíamos, todavia, acrescentar que o outro aspecto inovador do sistema implantado se encontra no fato de se ter utilizado um sistema de partilha no cultivo de um produto tipicamente de exportação. Antes este sistema existira para mantimentos, produtos que envolviam muito pouco lucro para o grande proprietário. Agora passava a ser utilizado no cultivo de um produto que visava grandes lucros, num produto que foi a base de grandes fortunas.

Na verdade, as colônias de parceria surgem como solução provisória para a escassez de mão-de-obra, situação que estava se tornando assustadora, não apenas porque a mão-de-obra escrava não podia mais ser importada, como também porque ainda não se iniciara a imigração européia sistemática.

Mas a experiência estava fadada ao malogro. Como mostram Sérgio Buarque de Holanda¹⁸ (18) e Caio Prado¹⁹ (19) era muito difícil para o proprietário mudar a maneira de tratar seus subordinados. Acostumados a lidar com escravos, não tinham maior consideração pelos colonos. Muitas vezes colono e escravo trabalhavam lado a lado e não raro tinham quase o mesmo nível de vida. Tschudi em suas viagens vai encontrar colonos vivendo em senzalas. Além disso, os contratos de trabalho assinados pelos imigrantes, que desconheciam por completo o meio para onde vinham, se mostravam francamente abusivos.

A crise explodiu com a rebelião de Ibicaba²⁰ (20). E a solução para ela não foi encontrada dentro do sistema de parceria e sim na sua extinção e conseqüente substituição por outro. Receiosos de novas ocorrências, os fazendeiros abandonaram quase por completo o sistema. Mesmo os que mantiveram a partilha da colheita

(17) Holanda, Sérgio Buarque de (1941), pg. 18.

(18) Holanda, Sérgio Buarque de (1941), pg. 21.

(19) Junior, Caio Prado (1961), pg. 191.

(20) Veja-se Davatz, Thomas. Memórias de um colono no Brasil (1850). São Paulo, Livraria Martins 1941.

como forma de remuneração dos serviços, trataram de modificar diversas cláusulas do contrato original. Alguns mudaram radicalmente para um salário mensal fixado previamente, exigindo que os colonos fizessem todos os serviços da fazenda. Mas a tendência geral foi dar aos colonos um número de cafeeiros para cultivar, pagando-os logo após a colheita e a um preço fixo por alqueire. Os terrenos para o cultivo de mantimentos passaram a ser previamente demarcados e fornecidos aos colonos ou por meio de aluguel, ou, em alguns casos, gratuitamente. Sobre a casa que habitavam e os pastos passou também a incidir um pequeno aluguel (21).

Com o tempo, outras mudanças foram sendo introduzidas, chegando o sistema ao que hoje conhecemos como colonato.

Apesar de extintas as "colônias de parceria" muitos traços do sistema persistiram. Sérgio Buarque de Holanda afirma que ele "continuou a influir direta ou indiretamente sobre as várias formas de organização do trabalho rural adotadas durante essa pausa. Alguns dos traços dominantes do sistema chegaram a incorporar-se, de certo modo em caráter definitivo, ao regime das fazendas de café, servindo para suavizar a transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Podem ser lembrados entre outros a situação de independência dos colonos em tudo quanto diz respeito à sua vida doméstica, seu emprêgo quase exclusivo na colheita do café, sua faculdade de dispôr dos gêneros alimentícios que produza além dos serviços dos cafezais, e de auferir lucros da venda desses produtos".

Não se pode dizer que a essência do sistema de parceria, a partilha dos frutos, desapareceu totalmente do cultivo do café. Mas, por muito tempo o colonato foi a organização predominante do trabalho agrícola nos cafezais paulistas. A parceria passou a ser, em fins do século XIX, quase inexpressiva na vida rural do Estado.

Tudo parece indicar que tanto a parceria como o arrendamento foram relegados às zonas abandonadas pelo café e, já no início do século, às zonas em que o café entrara em decadência. A parceria sendo sempre mais comum do que o arrendamento.

(21) Holanda, Sérgio Buarque de (1941).

De fato, uma das principais características da cultura de café foi o seu caminhar constante em busca de terras novas. Quando a terra dava sinais de cansaço e a produção decrescia, a cultura se deslocava para oeste em busca de uma produção mais remuneradora (22).

Como mostra Sérgio Milliet, atrás do café, e por vezes à sua frente, penetravam as estradas de ferro e com elas os colonos estrangeiros e o comércio semi-sedentário. Imigrantes de outros Estados também eram atraídos para ela. Essa imigração não só modificava a composição e densidade demográfica das zonas onde era introduzido o café, como "atenuava por outro lado os malefícios do "rush" para o oeste: as fazendas de fraca produção largadas pelos proprietários à cata de terras mais rendosas, subdividiam-se logo em pequenos sítios. A monocultura cedia lugar à policultura e o imigrante se instalava" (23).

A decadência do café trazia também o decréscimo da população em benefício dos municípios recém abertos. Exemplo típico foi a região denominada Zona Norte que, em resumo abrangia os municípios do Vale do Paraíba. Poucos foram os que resistiram à grande crise de 1929, (como Taubaté e Mogi das Cruzes). Já na zona Central (Capital, Campinas, Piracicaba etc.) e na Mociana (Amaro, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto etc.) "o milagre do algodão estanca a emigração para as zonas novas, fixa o habitante ao seu torrão, consolida o comércio e impede a queda das cidades ameaçadas pelo café" (24).

No Vale do Paraíba, a terra se tornou extremamente subdividida. Em primeiro lugar, por ter sido a primeira zona a conhecer a agricultura no Estado, em segundo lugar, por ter sido aí que se iniciou o plantio do café. O auge desta produção foi entre 1854 e 1886. Enquanto a produção aumentou devagar, a população cresceu normalmente. O surto cafeeiro aumentou extremamente o ritmo migratório, de tal forma que até 1920 a população cresce mesmo com a decadência do café. Borges Schmidt observa que aí a extrema

(22) Milliet, Sérgio (1946), pg. 196.

(23) Milliet, Sérgio (1946), pg. 31.

(24) Milliet, Sérgio (1946), pg. 30.

subdivisão da terra, aliada ao relêvo acidentado de toda a região e ao desgaste do solo, fazia com que os agricultores, mesmo sendo proprietários de pequenos sítios, buscassem nas grandes fazendas terras economicamente mais rentáveis. A parceria foi aí o sistema de exploração predominante em relação ao arrendamento. Esse autor afirma que até aquela época (1943) era muito comum a parceria na base de 25 e até mesmo 20 por cento da colheita (25).

Na zona Central, o autor acima citado afirma ter sido frequente a parceria na base de um terço (o proprietário recebendo um terço da produção total da terra) pois o solo, devido à sua rica composição, apresentava-se ainda razoavelmente produtivo (26).

Aliás é Borges Schmidt quem afirma que até o surto algodoeiro (década de 30), a parceria era, em relação ao arrendamento, o sistema de posse e uso da terra mais usado entre nós, mesmo nas fazendas de café. Todavia, quanto à sua relação com o colonato não encontramos nenhuma referência nas obras consultadas. Mas, o fato de se encontrar com frequência a parceria no café indica que aos poucos, esse sistema voltou a ser usado nessa cultura.

Até a década de 30, o sistema de parceria era o mais difundido no Estado de São Paulo. "Se não é o caso na cultura do algodão (...) pode-se afirmar, sem medo de erro, que em todas as outras empresas, incluindo a do café, a parceria é o sistema predominante" (27).

De acordo com Borges Schmidt, por essa época a parceria era empreendida principalmente sob duas formas: uma delas era aquela na qual o proprietário entrava não só com a terra mas também com as operações de aração e gradiação, e fornecia as sementes, portanto, dava a terra preparada. Ao parceiro cabia plantar, cultivar e colher. Se houvesse necessidade de usar inseticida ou formicida, o proprietário era quem fornecia e o parceiro aplicava. A compra de fertilizantes era feita pelo proprietário e o custo dividido igualmente entre eles. A este tipo de parceria, Schmidt

(25) Schmidt, Carlos Borges (1943).

(26) Schmidt, Carlos Borges (1943), pg. 246.

(27) Schmidt, Carlos Borges (1943), pg. 245.

chamou parceria com assistência do proprietário. A outra era aquela em que não havia qualquer ajuda do proprietário, que fornecia apenas a terra.

"A primeira delas (...) é encontrada principalmente naquelas zonas onde a agricultura está no mais avançado estado. Isto se dá geralmente em zonas onde a topografia é favorável em setores contíguos às zonas pioneiras. Esta é a área na qual a agricultura, ou melhor a lavoura de café, penetrou na segunda metade do último século (...) este tipo de parceria não é observado nas zonas onde as encostas são íngremes, onde o trabalho mecânico é muito difícil; aparece muito pouco em áreas de terra nova onde o solo, cujas florestas originais foram recentemente derrubadas, ainda dá grandes retornos sem fertilização" (28).

Numerosos fatores influíam na proporção em que era dividida a colheita, principalmente a qualidade do solo e o produto a ser cultivado; mas as principais formas de divisão eram a meia, a terça e a quarta.

É por esta época que se dá o rápido incremento do sistema de arrendamento. E a razão exclusiva foi o desenvolvimento da cultura do algodão.

O fato do sistema de parceria ter, durante muito tempo, predominado no Estado e o fato da intensificação do uso do sistema de arrendamento ter se dado somente com o surto do algodão, levaram Lynn Smith a crer que o sistema de arrendamento, tal como conhecemos atualmente, é relativamente recente em São Paulo. Ele se baseiou na observação de que, pelo Censo Agrícola de 1920, (neste censo não se confundiu arrendamento e parceria) o arrendamento de terras representava apenas 2,9% dos estabelecimentos computados, sendo que eles abrangiam apenas 2,6% da área de todos os estabelecimentos em conjunto. Somente na década de 30 e com a cultura do algodão é que começou a crescer o número de estabelecimentos arrendados.

(28) Schmidt, Carlos Borges (1943), pg. 245.

Lynn Smith liga o arrendamento ao algodão e ao imigrante, principalmente o japonês. Tendo observado que o processo de imigração se deu com vistas a prover suprimento de mão-de-obra para as fazendas, diferentemente de outros Estados do Sul do país onde foi possível o estabelecimento dos imigrantes como pequenos proprietários, o arrendamento representava para o imigrante uma posição na escala social rural muito acima do trabalhador agrícola. No início, os primeiros imigrantes aceitavam permanecer na situação de colono, porque era situação bastante superior à da população nativa. Entretanto, seus descendentes e principalmente os imigrantes mais recentes, entre os quais os japoneses, mostraram maior relutância em permanecer na classe dos trabalhadores sem terra. Souberam então aproveitar a situação surgida com o desenvolvimento da cultura do algodão, através do arrendamento. Por outro lado, o autor acha que o arrendamento foi para São Paulo um novo aspecto acrescentado ao sistema de fazenda, e através do qual este Estado pôde manter o sistema de grandes propriedades quase inalterado. (29).

Mas seria realmente o uso do arrendamento, como forma de organização do trabalho nas grandes propriedades, relativamente recente no Estado? Já fora conhecido como forma oficial de colonização das terras que rodeavam as vilas: existiram primeiro os aforamentos - foral de 18 de março de 1660 de D. Affonso VI que demarcava as terras pertencentes às vilas de Parnaíba e São Paulo, estabelecendo um raio de 6 leguas onde seriam feitos os aforamentos - e depois os arrendamentos das terras do conselho (lei de 19 de outubro de 1828) (30). Deveria ter sido usado também, como foi comum no início do povoamento do país, como forma de exploração das grandes concessões de terras, e depois, com a decadência e o caminhar do café, ao lado da parceria, como forma de manter em produção as propriedades abandonadas por aquele, produto como foi visto atrás. Não encontramos dados que permitissem separar exatamente arrendamento e parceria. Apenas o Censo de 1920 nos dá uma idéia

(29) Smith, Lynn (1946).

(30) Pereira, J. O. de Lima (1932).

dã quantidade de arrendatários. Por essa época não havia se dado ainda o surto algodoeiro. E o ano de 1920 foi um dos pontos culminantes da produção cafeeira. Desse modo, houve arrendamento anterior ao algodão; não obstante, seu uso parecia ser realmente bem restrito. É com o desenvolvimento da cultura do algodão que sua posição entre as formas de organização do trabalho agrícola vai se alterar. E de fato, foi um meio encontrado pelos grandes proprietários para manter o sistema que Lynn Smith chama de "fazenda".

Todavia, a razão dessa mudança está mais na transformação havida na conjuntura paulista por época da crise cafeeira do que no comportamento do imigrante.

O trabalho elaborado pela Comissão do Algodão de 1949 da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo (31) deixa bem claro que o surto algodoeiro só foi possível devido à conjunção de vários fatores, tendo sido fundamentais a crise do café, os trabalhos experimentais agrônômicos e as mudanças na política econômica internacional, que abriram os mercados da Alemanha e do Japão para o Brasil. É claro também que as próprias características do produto influenciaram, e muito.

A crise de 1929 trouxe a derrocada da economia cafeeira do Estado. Sendo as fazendas Paulistas essencialmente monocultoras e organizadas socialmente para o pico de suas necessidades de mão-de-obra, a crise envolveu não só os fazendeiros mas também os colonos e empregados que viviam em sua dependência. "A miséria e o desemprego era um fato geral. Aos contingentes de desempregados da roça, vinham ainda se juntar os desempregados urbanos. O preço do braço rural caiu a níveis ínfimos" (32).

Já nessa época havia forte campanha para a policultura. Todavia, devido à situação surgida com a crise, era necessário que as culturas que viessem substituir o café não só implicassem em pouco investimento de capital, pois havia falta de dinheiro e de crédito na agricultura, mas, principalmente, fossem de molde

(31) Ramos, Ismar; Neves, Oswaldo da Silveira; e Outros (1949).

(32) Ramos, Ismar; Neves, Oswaldo da Silveira; e Outros (1949),

a permitir o aproveitamento da mão-de-obra disponível.

É por essa época que, graças aos trabalhos experimentais do Instituto Agrônomo de Campinas, a cultura do algodão deixa de ser uma empresa altamente arriscada, assim o era devido ao problema das pragas, ao tipo de fibra que se produzia até então e às dificuldades de mercado, o que repercutia intensamente nos preços. Tendo superado principalmente os obstáculos impostos pelas variedades das fibras e tendo se aberto para o Brasil os mercados da Alemanha e Japão, o algodão começou a atrair a atenção dos fazendeiros. Além disso, apresentava certas características que vinham bem de encontro à situação sócio-econômica prevalescente: sendo as qualidades do algodão predominantemente função do potencial genético das plantas, a técnica de cultivo pode ser simples, não implicando assim em grandes investimentos de capital; sendo de ciclo curto, o capital empregado era rapidamente recuperado e além do mais, não sendo um produto perecível, podia ser armazenado por longo tempo e transportado por grandes distância (33) (34).

O que interessa aqui é que, sendo as qualidades da fibra, relativamente pouco influenciadas pelo cultivo e necessitando de pouco capital, a cultura do algodão estava ao alcance da grande maioria (35). "Os fazendeiros, contando com pouco recursos para tocar a lavoura por conta própria, entregavam as terras a colonos e camaradas para serem cultivadas em parceria ou por arrendamento, e os parceiros ou arrendatários, dada as pequenas despesas que a cultura requeria, podiam empreendê-las desde que encontrassem um pequeno auxílio para a subsistência durante alguns meses" (36).

Intensificou-se assim o uso do arrendamento e da parceria. O relatório de 1949 da Comissão do Algodão deixa ainda bem claro que a opção dos fazendeiros pelo arrendamento e parceria foi

(33) Ramos, Ismar, Neves, Osvaldo da Silveira; e Outros (1949), pg. 17-18.

(34) Schmidt, Carlos Borges (1943), pg. 242.

(35) Manuel Corrêa de Andrade mostra o mesmo efeito no Nordeste, em tempos mais antigos.

(36) Ramos, Ismar e Outros (1949) pg. 18.

um expediente para suprir a falta de dinheiro e assegurar a renda, uma vez que os riscos recaíam quase inteiramente sobre os arrendatários e parceiros, mantinha-se também um estoque de mão-de-obra, pois o trabalhador ficava prêso durante todo o tempo à lavoura. Para o trabalhador, o sistema adotado também era preferível, principalmente porque via uma possibilidade de ganhar bem mais do que como assalariado e porque gozava de maior independência. Dessa situação muito bem soube aproveitar-se o imigrante.

Operava-se, desse modo, uma transformação na organização do trabalho agrícola. As grandes fazendas se mantiveram, mas sob um sistema bastante diferente das antigas fazendas de café. Chegaram mesmo a adquirir aspectos bastante distintos. Como consequência, foram se estabelecendo relações de trabalho bem diferenciadas das existentes no café. A que mais sobressaía, era o aspecto administrativo: com o arrendamento e a parceria puderam ser diminuídos, em grande parte ou totalmente, os encargos administrativos. Este aspecto, com o tempo, veio a se tornar um dos fatores preponderantes na persistência do sistema de arrendamento no algodão. Este sistema passou a predominar em relação à parceria.

O cultivo do algodão começou a se desenvolver, realmente, em 1934. No ano agrícola de 1937-38, o número de produtores era de 64.517, sendo que destes 31,3% eram arrendatários. No ano seguinte, 1938-39, era de 63.101 o número de produtores, sendo de 19.771 o número de arrendatários. Ou seja, a participação percentual destes últimos se manteve. No ano agrícola de 1939-40, os arrendatários foram computados juntamente com os parceiros. Portanto, não se pode saber com certeza qual era a porcentagem de arrendatários. Todavia, Carlos Borges Schmidt estima que a proporção era de 8,18 arrendatários para um parceiro. Como a população de produtores subira para 111.541 e diminuira a porcentagem de produtores proprietários de 64,84% em 1938-39 para 57,68% em 1939-40 o autor estima para os arrendatários uma porcentagem de 36,15% (37).

Pelo artigo de Carlos Borges Schmidt, vê-se que, no início da década de 40, a forma mais comum de exploração agrícola,

(37) Schmidt, Carlos Borges (1943), pg. 245.

excluindo as empresas conduzidas pelos próprios donos, era a parceria, mas na cultura do algodão predominava amplamente o arrendamento. Este podia variar quanto à forma de pagamento. Podia ser em dinheiro à vista, uma quantidade determinada por alqueire, ou em espécie, isto é, uma certa quantidade de produto previamente combinada, que de certo modo correspondia ao preço do aluguel. À primeira forma o autor denominou de fixa. O proprietário da terra tinha todas as vantagens, pois não corria nenhum risco. Denominou de semi-variável a categoria do arrendamento pago em produto. Neste caso, o proprietário da terra corria algum risco pois estava sujeito a um declínio no valor do produto. A opção por esta ou aquela forma dependia das características do solo, das distâncias das descaroçadoras de algodão, das facilidades de transportes, etc. (38).

No final da década de 40, o algodão já tinha tomado conta do Estado, expandindo-se pelas terras virgens da Alta Sorocabana, Alta Paulista, Noroeste, pela São Paulo — Goiás e pela Araraquarense. O arrendamento e a parceria não apenas se mantiveram como regime de exploração preferido naquela cultura, mas também adquiriram certas peculiaridades.

Passou a ser mais comum o pagamento feito em espécie, fôsse à meia ou à terça (parceria) ou fôsse em quantidade fixa (arrendamento). Em regra geral, os contratos de parceria e arrendamento tinham o prazo de um ano, terminando com a colheita. E a opção pelo arrendamento ou parceria passou a depender do tipo de empresa: naquelas propriedades em que somente se plantava o algodão, a exploração em geral se fazia por arrendamento ou parceria; nas propriedades em que o principal produto era o café, a parceria era preferida ao arrendamento e o colono se tornava também parceiro; e finalmente, nas pequenas propriedades, sítios onde o algodão era plantado ao lado de cultivos de manutenção, com o objetivo de proporcionar entrada de dinheiro, o proprietário às vezes podia ter um parceiro, regra geral à meia (39).

(38) Schmidt, Carlos Borges (1943).

(39) Ramos, Ismar; Neves, Oswaldo da Silveira; e Outros (1949).

Não encontramos dados que nos permitissem separar os arrendatários dos parceiros. Portanto, não é possível afirmar com certeza a predominância do arrendamento. Mas, o que importa é que todo o peso da economia algodoeira recaía sobre esses tipos de produtores. E o relatório de 1949 da Comissão do Algodão deixa isso bem claro.

Mas, se o sistema de arrendamento e parceria conferia aos trabalhadores sem terra uma posição sócio-econômica superior à de assalariados, passou também a significar uma empresa de grande instabilidade. Os riscos eram em geral quase todos do arrendatário ou parceiro. "As reservas destes, quase sempre, não dão nem mesmo para a subsistência na entre-safra, no geral só contam com o futuro produto do seu trabalho, vivendo do financiamento que lhes proporciona o proprietário da terra, o vendeiro ou o maquinista. Se sobrevém um fracasso na produção, o que local ou regionalmente é comum, ficam em situação bastante crítica: perdem os instrumentos de trabalho, endividam-se ou são compelidos a se mudar. Se o fracasso sobrevém de forma generalizada, rompe-se seriamente todo equilíbrio da economia algodoeira. Além disso, a propriedade em que o algodão é explorado pode passar facilmente a outra exploração" (40).

A pequena resistência financeira, aliada ao prazo extremamente curto dos contratos, têm como resultante a extrema mobilidade dessa categoria de trabalhadores, "havendo constantemente, no fim de cada safra, migrações, de uma fazenda para outra, de uma região para outra, da zona rural para a cidade, etc., a procura sempre de condições melhores terras mais férteis, arrendamentos mais favoráveis, ordenados melhores nas fábricas, etc." (41).

O relatório da Comissão do Algodão de 1956, apesar de não entrar em grandes detalhes sobre o regime de exploração, mostra que, na segunda metade da década de 50, a cultura do algodão repousava em grande parte em produtores que eram arrendatários de terra. Eram ainda nessa época pequenos produtores dotados de poucos recursos financeiros (42).

(40) Ramos, Ismar; Neves, Oswaldo da Silveira; e Outros (1949).

(41) Ramos, Ismar; Neves, Oswaldo da Silveira; e outros (1949).

(42) Neves, Oswaldo da Silveira (1956).

O que foi dito acima já é suficiente para mostrar que o uso do sistema de arrendamento intensificou-se com o surto algodoeiro. A parceria teve também um incremento, mas foi realmente o arrendamento o regime de trabalho que se generalizou no algodão. A maneira como esses sistemas se estabeleceram nas zonas algodoeiras fez com que arrendamento e parceria se relacionassem intimamente com a grande mobilidade geográfica da mão-de-obra rural, com níveis econômicos bastante precários, conseqüentemente, com baixos níveis de vida e fundamentalmente, com uma posição social bastante instável, pois esses pequenos empresários podiam facilmente voltar a ser assalariados.

Em conclusão, verifica-se que desde os primórdios de nosso povoamento existiu sempre em São Paulo um elemento de partilha nos termos dos arranjos entre agregados e senhores de terra. Nos primeiros tempos, não podemos entretanto denominar de parceria esta forma, pois o relacionamento dos senhores com seus agregados não se definia nem como uma relação empregatícia, nem como uma relação societária. O sentido era de uma relação de dependência econômica e social destes com aquele, e não de uma relação contratual formal.

O arrendamento, entretanto, existiu desde o início como uma forma de locação de prédio rural. Foi, por um lado, um instrumento oficial de colonização das terras pertencentes às vilas, e por outro lado, uma forma dos concessionários de sesmarias explorarem as grandes extensões que lhes cabiam.

Assim, o arrendamento, desde a colonização, serviu como meio de acesso à terra para as camadas menos privilegiadas da população.

Quanto à parceria, com a crise de mão-de-obra nas grandes propriedades de café, surgiu como forma de transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado. Desse modo, a adoção do sistema de parceria por grandes propriedades monocultoras coincidiu com um período de transformação na organização dos trabalhos agrícolas, e, conseqüentemente, representou uma transformação nas relações de trabalho até então vigentes.

Assim, o começo da utilização da parceria no Estado de São Paulo parece intimamente ligado ao café.

Entretanto, foi no início, apenas uma fase do processo de transformação da organização do trabalho nas propriedades agrícolas. Deu logo lugar ao colonato, ficando durante algum tempo relegada às zonas abandonadas pelo café. No decorrer do tempo, todavia, esse sistema voltou a ser utilizado nessa cultura, sofrendo obviamente algumas modificações. Foi também sendo utilizado em outros produtos exportáveis.

Passou, portanto, a parceria a ser um sistema de uso e posse da terra encontrado tanto em grandes propriedades voltadas para o cultivo de produtos de exportação, como em zonas mais pobres, aqui ligada mais à pequenas propriedades e cultivo de mantimentos.

Por sua vez, o surgimento do arrendamento como uma forma de organização do trabalho em grandes propriedades é relativamente recente em nosso Estado, estando intimamente ligado ao algodão. E o uso desse sistema em grandes propriedades foi fruto também de u'a necessidade de transformação na organização das fazendas.

Entretanto, esse sistema perdurou no algodão mesmo depois que não operava mais a precária situação financeira dos proprietários, fator primordial que levou à adoção do arrendamento.

Desse modo temos que:

1 - Foram as transformações sucessivas na organização do trabalho agrícola que fizeram com que se incrementasse o uso dos sistemas de parceria e arrendamento no Estado de São Paulo.

2 - Arrendamento e parceria, tal como conhecemos no Estado de São Paulo, serviram como meio de manter o sistema de grandes propriedades em épocas de crise.

3 - Ambos os sistemas se mostraram vantajosos aos proprietários, porque: exigem pequena utilização de capital de giro; envolvem poucos riscos, principalmente o arrendamento; diminuem quase totalmente os gastos administrativos; asseguram mão-de-obra permanente e no caso da parceria no café, constitue fonte segura

de não de obra barata para outros trabalhos na propriedade. Além do mais, no caso específico do arrendamento, exige pouco investimento fixo novo, principalmente porque este sistema só é usado para cultivos temporários e porque cabe ao arrendatário todos os gastos necessários.

4 - O cultivo do algodão trouxe a ambos os sistemas uma nova característica: os contratos anuais.

Como resultado para a população trabalhadora, temos:

5 - Arrendatários e parceiros foram sempre produtores quase sem nenhuma resistência financeira. Conseqüentemente, sempre dependentes economicamente de proprietários financeiramente mais fortes, e, portanto, aceitando mais facilmente os termos de contrato impostos por estes.

6 - Os contratos anuais resultaram na grande mobilidade geográfica dessa camada de arrendatários e parceiros.

7 - E, finalmente, a pequena resistência financeira e a grande mobilidade geográfica contribuíam para uma posição social bastante instável de arrendatários e parceiros.

4 - O ARRENDAMENTO E A PARCERIA RURAL ATRAVÉS DOS CENSOS AGRÍCOLAS

Para os propósitos deste trabalho os dados dos Censos Agrícolas deixam muito a desejar. Todavia, são os censos a única fonte de dados que pode nos dar uma visão da evolução do arrendamento e parceria para todo o Brasil e Unidades da Federação quanto a número de estabelecimentos, área abrangida, formas de pagamento, formas de utilização da terra, etc... Mas para utilizar esses dados é preciso levar em conta as suas limitações.

A principal dificuldade reside na separação das duas categorias em estudo: arrendatários e parceiros. São os censos de 1940, 1950 e 1960 os que oferecem maior diversidade de dados sobre o assunto, mas são justamente esses que misturam as duas categorias: na "condição de responsável" em todos os anos conceituou-se a categoria "arrendatário" como aquele que explora o imóvel mediante locação ou parceria.

Apenas o censo de 1960 separa os arrendamentos pagos em dinheiro e em produção, estando incluídos entre os arrendamentos em produtos somente os parceiros autônomos. Portanto, para 1960 podemos aquilatar as dimensões das categorias em estudo. Entretanto, tem-se apenas a informação sobre número de estabelecimento e área, e a classificação por grupos de área. Todas as demais informações sobre arrendatários são para o conjunto de arrendatários e parceiros autônomos, não havendo possibilidade de separá-los.

Em consequência, somos obrigados a trabalhar com o conjunto de arrendatários e parceiros autônomos, já que nos interessa uma visão cronológica de ambos os sistemas. Na parte 4.3 trataremos apenas dos parceiros, mas parceiros como definidos pelos censos: parceiros submetidos à administração do estabelecimento.

Com relação aos arrendatários e parceiros autônomos precisamos ainda levar em conta o fato de, em 1940, o censo ter computado os "foreiros" entre os arrendatários e, em 1950 e 1960, os foreiros terem sido computados entre os proprietários. Os censos não definem o que seja "foreiro". Neste trabalho viu-se que

o foreiro se aproxima muito mais de um arrendatário do que de um proprietário, de tal modo que foi tratado como sinônimo de arrendatário. Assim, consideramos que o número de arrendatários existentes em 1950 e 1960, no Estado, é superior ao indicado pelos censos Agrícola destes anos.

Além disso, é preciso levar em conta que as informações referentes ao arrendamento aparecem nos censos discriminadas entre "condição do responsável" e "condição legal das terras". Ambas as categorias são conceituadas diferentemente: o responsável pelo estabelecimento é a pessoa que efetivamente o dirige, na condição de proprietário, ocupante ou administrador; a "condição legal das terras" inclui as categorias de "próprias", "arrendadas", "ocupadas" e "mistas", estando esta última discriminada, em 1960, em "próprias e arrendadas", "próprias e ocupadas" e "arrendadas e ocupadas". No censo de 1950, o número de estabelecimentos sob responsabilidade de arrendatário era de 53.122, menor do que o número de estabelecimentos discriminados nas terras arrendadas, que era de 53.135. Já em 1960, se dá o contrário. O número de estabelecimentos sob responsabilidade de um arrendatário era de 118.751, mas o número de estabelecimentos "arrendados", isto é, segundo a condição legal das terras, era de 118.163. Os 588 estabelecimentos restantes estavam sob a denominação "arrendadas e ocupadas". Assim, os dados de 1950 foram usados como se apresentavam, pois não tínhamos condições de estabelecer a igualdade das categorias "condição do responsável" e "condição legal das terras". Mas as informações de 1960 foram todas coletadas com referência à "condição do responsável" pois quando os dados apareciam sob a denominação de condição legal das terras foram somadas as categorias "arrendadas" e "arrendadas e ocupadas".

Por sua vez os parceiros definidos pelos censos são encontrados entre o "pessoal ocupado". São conceituados como pesoas subordinadas à administração do estabelecimento e cuja remuneração consiste em uma parte da produção obtida: meia, terça, quarta. Como já foi dito, os parceiros responsáveis pela administração dos estabelecimentos estão computados entre os arrendatários.

Em 1920, a categoria "arrendatários" não incluía

parceiros autônomos como indica a conceituação dada pelo censo: "estabelecimentos arrendados, mediante pagamento de quantia certa em dinheiro ou de quantidade determinada de produtos". Assim, de 1940 em diante, os parceiros autônomos estão inflacionando os dados referentes ao arrendamento, o que deve ser levado em consideração na análise do incremento ou diminuição do número de estabelecimentos arrendados.

Outras limitações são colocadas pelas modificações na definição de certos termos, inclusão ou exclusão de certos dados, etc. o que impede a comparação dos censos entre si. Por exemplo, os dados sobre "modalidade da exploração" só podem ser comparados em seus detalhes em 1950 e 1960, pois os dados de 1940, só podem ser considerados em relação às categorias mais amplas. Quanto à forma de pagamento do arrendamento e o prazo do contrato, o primeiro item foi levantado em 1940 e 1960, tendo sido menos detalhado neste último ano, pois não foram separados os pagamentos feitos em dinheiro e produto concomitantemente, como em 1940. Quanto aos prazos, estes foram levantados apenas em 1940. Dados sobre a atividade predominante, isto é, a atividade que constituísse a base da exploração, com a discriminação dos principais produtos, ou, no caso da pecuária, da principal criação do estabelecimento, só foram levantados em 1960. E assim por diante.

Como os dados censitários disponíveis até o momento vão só até 1960, procuramos completar o trabalho com dados mais recentes que são os dados do Cadastro de Imóveis Rurais de 1965, do então Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (1). Além do mais, é, até o momento, a única fonte que indica a área trabalhada em parceria.

Os critérios adotados nos censos diferem bastante deste último. Como já foi dito, nos censos nem todos os parceiros estão incluídos entre o pessoal ocupado, estando os que têm a administração do estabelecimento computados entre os arrendatários. O antigo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, ao contrário, por considerar o "imóvel" como unidade, e por isso mesmo incluir as explorações em regime de parceria e arrendamento, engloba entre os

(1) INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA (I.B.R.A.) (1966).

parceiros todos aqueles que efetivamente trabalham em parceria (2). Assim, comparar esses dados é um tanto duvidoso, o que não impede entretanto o confronto se se tem o cuidado de não chegar a conclusões taxativas.

Procuraremos, com o auxílio dos dados possíveis de comparação e análise, chegar a um melhor conhecimento da posição do arrendamento e parceria rural no conjunto da agricultura do Estado de São Paulo e das principais tendências desses sistemas na atual conjuntura. Tentaremos contrapor sempre ao Estado os dados referentes ao Brasil, a fim de se ter presente o quadro mais amplo a que pertence.

4.1 - O Arrendamento Rural e a Parceria Autônoma Através dos Censos Agrícolas.

Como foi visto, até a década de trinta, o sistema de parceria era muito mais difundido no Estado de São Paulo do que o arrendamento. O uso deste só se intensificou com o surto algodoeiro, na segunda metade da década de trinta. Entretanto, o arrendamento se expandiu juntamente com a parceria, apesar de ter crescido em ritmo muito maior do que esta última.

Não existem dados que possam, a essa época, especificar em que outras culturas arrendamento e parceria passaram a ser mais amplamente utilizados, mas com a ajuda dos dados censitários é possível ver qual foi a tendência geral na utilização dos sistemas de arrendamento e parceria autônoma até 1960, que é o último ano para o qual se tem dados. Utilizaremos aqui apenas termos "arrendamento" e "arrendatários", como aparecem nos censos,

(2) "A principal diferença na unidade de coleta das informações, levantadas pelo Censo Agrícola de 1960 e do Cadastro de Imóveis Rurais de 1965 é de que neste último as informações referem-se ao imóvel rural no seu todo, incluindo as explorações em regime de parceria e as arrendadas; enquanto no primeiro as explorações em regime de arrendamento são consideradas como outras unidades de levantamento, desde que os responsáveis pela administração do estabelecimento não fossem os proprietários". in "Notas sobre critérios e fontes dos levantamentos". Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (1966).

estando implícito que entre eles estão incluídos os parceiros autônomos.

4.1.1 - Tendências na Difusão do Arrendamento e Parceria Autônoma.

A primeira observação que pode ser feita ao se analisar o QUADRO 4.1, onde estão dispostos os dados sobre número de estabelecimentos e área ocupada segundo a condição do responsável, é que, no início do período analisado, isto é, em 1920, tanto o número de estabelecimentos arrendados quanto a área ocupada por eles não atingiam, em termos relativos, participação importante no conjunto dos estabelecimentos. O número de estabelecimentos sob a responsabilidade de um arrendatário representava apenas 2,91% do total, enquanto a área ocupada por eles representava 2,61% da área total dos estabelecimentos do Estado (QUADRO 4.2) (neste ano não se incluem parceiros autônomos). No período de 20 anos que medeia os primeiros censos, essa participação cresceu de maneira muito acentuada, indo para 26,50% do total. Todavia, a participação da área arrendada não foi acima de 8,62%. Ela aumentou, mas não na mesma proporção que o número de estabelecimentos. Em 1960, a participação dos estabelecimentos arrendados e da área ocupada por eles era respectivamente de 37,42% e 8,67%.

Portanto, vinte anos depois, constata-se ainda o crescimento do número de estabelecimentos arrendados mas num ritmo bem inferior, não havendo, praticamente, alteração na participação relativa da área arrendada. Na realidade, houve um decréscimo tanto na área quanto no número de estabelecimentos arrendados no decênio de 1940 a 1950, passando a aumentar novamente no decênio posterior (QUADRO 4.2).

Esse movimento pode ser visto mais claramente através das mudanças nos números absolutos. De 1920 a 1940 o aumento do número de estabelecimentos arrendados foi incrivelmente alto no

QUADRO 4.1 - Número de Estabelecimentos e Área Ocupada, segundo a Condição Responsável.
Estado de São Paulo, 1920, 1940, 1950 e 1960.

Condição do Responsável	1920		1940		1950		1960	
	Estabelecimentos nº	Área ha.	Estabelecimentos nº	Área ha.	Estabelecimentos nº	Área ha.	Estabelecimentos nº	Área ha.
Proprietários	72.320	9.397.630	161.982	11.101.479	143.090	11.390.811	167.859	11.319.323
Arrendatários	2.354	362.618	66.930	1.600.854	53.122	994.977	118.751	1.673.483
Ocupantes	-	-	1.408	39.277	7.689	250.860	8.719	189.520
Administrador	6.247	4.123.021	21.422	5.735.846	17.593	6.354.952	22.045	6.121.622
Outra não declarada	-	-	873	102.371	117	15.982	-	-
Total	80.021	13.883.269	252.615	18.579.827	221.611	19.007.582	317.374	19.303.948

Fonte: I.B.G.E.; Censo Agrícola de 1960.

QUADRO 4.2 - Porcentagem de Estabelecimentos Arrendados e da Área Ocupada em Relação ao Total do Estado e Área Média. Estado de São Paulo, 1920, 1940, 1950 e 1960.

Anos	Estabelecimentos Arrendados		
	% sobre total do Estado		Área Média (ha.)
	Estabelecimentos	Área Ocupada	
1920	2,91	2,61	154,04
1940	26,50	8,62	23,92
1950	23,97	5,23	18,73
1960	37,42	8,67	14,09

Fonte: I.B.G.E., Censo Agrícola de 1920, 1940, 1950 e 1960.

Estado de São Paulo: a porcentagem de mudança ⁽³⁾ foi de 2.743,25% como mostra o QUADRO 4.3, enquanto para a área ocupada foi de 341,47%. Nesse mesmo período, o número de estabelecimentos agrícolas do Estado de São Paulo tivera uma taxa de mudança, de 173,86% e a área em hectares uma taxa de 33,83%. A taxa de mudança

⁽³⁾ Define-se a porcentagem de mudança como a taxa de mudança na qual o denominador é a frequência ou a quantidade presente no começo do período e o numerador a frequência no final do período, multiplicada por 100. Se o resultado é um número negativo tem-se a porcentagem de diminuição. Calcula-se a porcentagem de mudança através de:

$$\frac{f_2 - f_1}{f_1} \times 100 = \left(\frac{f_2}{f_1} - 1 \right) 100$$

em que:

f_1 = a frequência no começo do período unitário

f_2 = a frequência ao final do período unitário

Ver: Hagood, Margaret Jarman (1955), pg. 77-78.

para o período posterior é, entretanto, quase insignificante em comparação do primeiro período: 77,43% para o número de estabelecimentos e 4,54 para a área arrendada. Essa tendência não foi específica dos estabelecimentos arrendados, mas é observada para o Estado como um todo.

QUADRO 4.3 - Porcentagem de Mudança do Número e Área dos Estabelecimentos Arrendados e do Total de Estabelecimentos do Estado. Estado de São Paulo, 1920 à 1960.

P e r í o d o	Porcentagem de Mudança			
	Estabelecimentos Arrendados		Total de Estabelecimentos do Estado	
	Estabelecimento %	Área em ha. %	Estabelecimento %	Área em ha. %
1920 - 1940	2.743,25	341,47	173,86	33,83
1940 - 1960	77,43	4,54	25,63	3,90
1940 - 1950	-20,63	-37,84	-12,27	2,30
1950 - 1960	123,54	68,19	43,21	1,56

Fonte: I.B.G.E., Censo Agrícola de 1920, 1940, 1950 e 1960.

Na realidade, no período de 1940 a 1950, houve uma diminuição tanto em número quanto em área dos estabelecimentos arrendados: os estabelecimentos arrendados diminuíram de -20,63%, enquanto a área arrendada diminuiu mais ainda: -37,84%. De um modo geral diminuiu o número de estabelecimentos do Estado, mas a área ocupada por eles continuou a aumentar, apenas em ritmo menor. O número de estabelecimentos arrendados e a área ocupada volta de novo a aumentar no período posterior, de 1950 a 1960.

Se acrescentarmos a essa observação o movimento seguido pela área média, vê-se que o incremento do número de estabelecimentos arrendados, observado no decorrer de 1920 a 1960, se deve mais ao fracionamento da área ocupada por esses estabelecimentos do que ao arrendamento de novas áreas. O decréscimo de área sofrido no

período de 1940 a 1950 foi de tal monta que, em 1960, essa área apenas tinha superado ligeiramente a área arrendada em 1940, apesar do aumento de 123,54% do número de estabelecimentos arrendados, no decênio de 1950 a 1960. (QUADRO 4.1). A área média sofre, portanto, um movimento nítido de diminuição: de 1920 a 1940, ao mesmo tempo que cresce acentuadamente o número de estabelecimentos arrendados, decresce bruscamente a área média desses estabelecimentos: de 154,04 hectares em 1920 a 23,92 hectares em 1940. Passa a declinar menos acentuadamente a partir de 1940: em 1950 é de 18,73 hectares, chegando em 1960 a 14,09 hectares.

Desse modo, pode-se dizer que de 1920 a 1960 houve, no Estado de São Paulo, uma tendência ao incremento do arrendamento. Essa tendência, no entanto, não foi contínua, sendo o ano de 1950 a época em que se observa uma queda no uso desse sistema, para voltar novamente e com menos força, em 1960. A tendência ao incremento no uso do arrendamento é acompanhado pelo predomínio paulatino, mas constante do aluguel de pequenas áreas.

É preciso que se diga que essa tendência não se constata apenas para o Estado de São Paulo, mas é geral para o Brasil.

De fato, do mesmo modo que para o Estado de São Paulo, em 1920, tanto o número de estabelecimentos arrendados quanto a área por eles ocupada representavam muito pouco do total do Brasil: 23.371 estabelecimentos arrendados apresentavam nesse ano apenas 3,61% do total de estabelecimentos e a área que ocupavam, 8.575.917 hectares, representavam 4,90% do total. Essa relação percentual é baixa em todas as regiões fisiográficas do País, sendo que a única exceção se verificava na zona Norte, em que 4,96% dos estabelecimentos ocupavam 19,05% da área. (QUADROS 4.4 e 4.5). Esses estabelecimentos aumentam a sua participação percentual através dos períodos, atingindo em 1960, 17,38% do total do País. Mas esses estabelecimentos ocupavam apenas 7,25% da área global.

Não foi entretanto contínua essa tendência, tendo sido o período de 1940 a 1950 a época em que ocorre uma diminuição do número de estabelecimentos arrendados de -15,60% e da área arrendada de -32,28%. A única exceção se verifica na região Nordeste em que

o número de estabelecimentos continuou aumentando apesar da diminuição ocorrida na área ocupada por eles (QUADRO 4.6).

Na década de 1950, começa novamente o movimento de ascensão do arrendamento: em 1960, quase todas as regiões tinham triplicado o número de estabelecimentos sob responsabilidade de um arrendatário, voltando a aumentar também a área ocupada (QUADRO 4.6). Entretanto a área média continuou caindo em todas as regiões, sem exceção. No Brasil, de 366,95 hectares em 1920 passa para 31,23 hectares em 1960. As regiões que neste último ano apresentaram as médias mais baixas foram, em primeiro lugar, o Nordeste com 10,11 hectares e, logo após, a região Sul com 22,81 hectares.

Vê-se, pois, que o movimento seguido pelo arrendamento no Estado de São Paulo não foi característico desse Estado. Ele ocorreu de um modo geral em todo o Brasil. O ano de 1940 não foi um ano importante ao crescimento do uso desse sistema apenas para São Paulo, ele o foi para todo o Brasil. De 1920 a 1940, a porcentagem de mudança para o Brasil foi de 847,77%, a mais alta de todos os períodos. O mesmo ocorre com a área ocupada cuja porcentagem de mudança foi também a mais alta de todos os períodos: 122,93%.

4.1.2 Tamanho dos Estabelecimentos Arrendados.

Vimos atrás que a evolução do arrendamento no período de 1920 a 1960 foi no sentido de multiplicar o alucuel de pequenas áreas. Pelo QUADRO 4.7, podemos ver que a grande maioria dos estabelecimentos arrendados se agrupava, em 1950, nas classes de área de menos de 10 hectares, representando 67,12% do total. Isso se accentua em 1960, em que 78,19% se agrupavam nessa mesma categoria. Nesse grupo, o maior número de estabelecimentos era encontrado na classe de 2 a menos de 5 hectares, tanto em 1950 como em 1960. Encontramos uma porcentagem relativamente significativa no grupo de 10 a menos de 100 hectares, mas, áreas acima de 100 hectares eram realmente pouco encontradas no Estado em ambos os anos (QUADRO 4.7). Esse dado mostra com maior clareza a tendência ao arrendamento de pequenas áreas.

QUADRO 4.4 - Brasil: Número de Estabelecimentos Arrendados e Área Ocupada segundo Regiões Fisiográficas nos Anos de 1920, 1940, 1950, 1960.

Regiões Fisiográficas	1920		1940		1950		1960	
	Nº Estab.	Área ha.	Nº Estab.	Área ha.	Nº Estab.	Área ha.	Nº Estab.	Área ha.
Norte	1.637	4.093.981	8.043	7.696.456	4.602	5.367.211	18.719	6.058.538
Nordeste	3.170	716.720	58.724	1.640.656	72.537	1.043.323	249.723	2.523.924
Este	6.549	585.746	32.991	1.710.612	27.049	1.154.399	58.560	2.174.682
Sul	11.596	2.442.899	112.173	5.452.089	77.641	3.410.965	234.809	5.354.951
Centro-Oeste	419	736.571	9.574	2.618.168	5.120	1.970.640	18.158	1.997.729
Brasil	23.371	8.575.917	221.505	19.117.981	186.949	12.946.538	579.969	18.109.824

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola, Série Nacional 1920, 1940, 1950 e 1960.

QUADRO 4.5 - Brasil: Porcentagem de Estabelecimentos Arrendados e Área Média segundo Regiões Fisiográficas nos Anos de 1920, 1940, 1950 e 1960

Anos	Regiões Fisiográficas					
	Norte	Nordes te	Este	Sul	Centro- Oeste	Total
<u>1920</u>						
% Arrendamentos	4,96	3,58	2,78	4,29	2,08	3,61
% Área Ocupada	19,05	2,67	1,43	5,91	1,66	4,90
Área Média (ha.)	2.500,91	226,10	89,44	210,67	1.757,93	366,95
<u>1940</u>						
% Arrendamentos	9,92	12,32	5,12	17,63	14,52	11,63
% Área Ocupada	30,19	5,73	3,22	10,87	6,49	9,67
Área Média (ha.)	956,91	27,94	51,85	48,60	273,47	86,31
<u>1950</u>						
% Arrendamentos	5,88	13,34	4,09	11,06	6,42	9,15
% Área Ocupada	23,23	2,51	1,94	6,27	3,68	5,58
Área Média (ha.)	1.166,28	14,32	42,68	43,93	384,89	68,52
<u>1960</u>						
% Arrendamentos	13,54	25,97	6,14	20,87	11,39	17,38
% Área Ocupada	25,83	5,76	3,38	9,19	3,33	7,25
Área Média (ha.)	323,66	10,11	37,14	22,81	110,02	31,23

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola, Série Nacional de 1920, 1940, 1950 e 1960.

Comparando o Estado de São Paulo com o Brasil, encontramos para todo o Brasil quase a mesma relação. Isto é, em 1950 o número de estabelecimentos no Brasil que se agrupavam na classe de menos de 10 hectares perfazia 70,72% dos estabelecimentos, sendo que em 1960 essa porcentagem era de 78,08%. Dentro desse grupo, o maior número de estabelecimentos estava na classe de 2 a menos de 5 hectares.

Desse modo, no Estado de São Paulo, como no Brasil, até 1960 predominavam maciçamente os pequenos arrendatários, tendo nesse ano se acentuado a proporção desses em relação ao último decênio.

Acrescentando a esses dados a análise da porcentagem de estabelecimentos segundo a condição legal das terras, temos que no Estado de São Paulo, como no Brasil, há a incidência maciça de trabalhadores sem terra entre os arrendatários. O censo computa separadamente os arrendatários dos proprietários que arrendam terras de terceiros. Estes últimos perfaziam em 1950, apenas 1,1% do total de estabelecimentos do Estado, não tendo havido, proporcionalmente, nenhuma alteração em 1960 (QUADRO 4.3). Para o Brasil essa proporção é idêntica.

Desse modo, o arrendamento tem sido em nosso Estado, como sempre o foi para o Brasil, um importante meio de acesso à terra. Isto fica mais claro quando se tem presente a porcentagem da população engajada na agricultura, dentro da categoria de arrendatários, em 1960: 313.735 ou 18,16% do total de pessoas ocupadas no Estado (considerando-se apenas, nos estabelecimentos arrendados, os responsáveis e membros não remunerados da família) (QUADRO 4.9). É necessário notar que apesar de ter sido 1940 o ano em que o arrendamento de terra se expandiu no Estado, não era muito alto o total de pessoas ocupadas naquela categoria quando se relaciona com o total de pessoas ocupadas no Estado. A porcentagem mais significativa de pessoal ocupado como arrendatário foi realmente em 1960.

4.1.3 - Arrendatários e Parceiros Autônomos - Pequenos Produtores Agrícolas.

Sendo em geral pequenos arrendatários, a inferência

QUADRO 4.6 - Brasil: Porcentagem de Mudança do Número e da Área Ocupada pelos Estabelecimentos Arrendados segundo Regiões Fisiográficas

Período	Porcentagem de Mudança					
	Norte	Nordeste	Este	Sul	Centro-Oeste	Brasil
<u>1920-1940</u>						
Estabelecimentos	391,33	1.752,49	403,76	857,34	2.184,96	847,77
Área	87,99	128,91	192,04	123,18	255,45	122,93
<u>1940-1960</u>						
Estabelecimentos	132,74	325,25	77,50	109,33	89,66	161,83
Área	-21,28	53,84	27,13	-1,78	-23,70	-5,27
<u>1940-1950</u>						
Estabelecimentos	-42,78	23,52	-18,01	-30,79	-46,52	-15,60
Área	-30,26	-36,41	-32,52	-37,44	-24,73	-32,23
<u>1950-1960</u>						
Estabelecimentos	306,76	244,27	116,50	202,43	254,65	210,23
Área	12,88	141,91	88,38	56,99	1,38	39,88

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola, Série Nacional, 1920, 1940, 1950 e 1960.

QUADRO 4.7 - Estabelecimentos Arrendados segundo Tamanho dos Estabelecimentos. Estado de São Paulo, 1950 e 1960

Grupos de Área (ha.)	Estabelecimentos		Porcentagem	
	1950	1960	1950	1960
<u>Menos de 10</u>	35.666	92.846	67,12	78,19
Menos de 1	221	1.164		
1 a menos de 2	785	4.461		
2 a menos de 5	18.147	52.322		
5 a menos de 10	16.513	34.899		
<u>10 a menos de 100</u>	16.222	24.140	30,53	20,33
10 a menos de 20	9.665	15.122		
20 a menos de 50	5.259	7.070		
50 a menos de 100	1.298	1.948		
<u>100 a menos de 1.000</u>	1.189	1.686	2,24	1,42
100 a menos de 200	682	1.045		
200 a menos de 500	401	515		
500 a menos de 1.000	106	126		
<u>1.000 a menos de 10.000</u>	55	75	0,10	0,06
1.000 a menos de 2.000	29	47		
2.000 a menos de 5.000	19	20		
5.000 a menos de 10.000	7	8		
<u>10.000 e mais</u>	-	4		0,003
10.000 a menos de 100.000				
100.000 e mais				
Sem Declaração	3	-	0,01	-
Total	53.135	118.751	100,00	100,00

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola de 1950 e 1960.

QUADRO 4.8 - Porcentagem de Estabelecimentos Segundo a Condição Legal das Terras. Brasil e Estado de São Paulo, 1950 e 1960

C o n d i ç ã o	Brasil		São Paulo	
	1950 (%)	1960 (%)	1950 (%)	1960 (%)
Legal das Terras				
Próprias	79,29	69,75	71,2	57,4
Arrendadas	9,06	17,25	24,0	37,2
Ocupadas	10,11	10,68	3,4	2,8
Próprias e Arrendadas	1,00	1,42	1,1	1,9
Próprias e Ocupadas	0,51	0,78	0,2	0,6
Arrendadas e Ocupadas	0,03	0,12	0,1	0,1
Total	100,00	100,00	100,00	100,0

Fonte: I.B.G.E. - Recensamento Geral do Brasil, Censo Agrícola de 1950 e 1960 e Censo Agrícola do Estado de São Paulo de 1950 e 1960.

QUADRO 4.9 - Arrendatários: Número de Responsáveis e Membros da Família Ocupados e Porcentagem sobre o Total de Pessoas Ocupadas no Estado de São Paulo em 1940, 1950 e 1960.

A n o s	Responsáveis e Membros Não Remunerados da Família	
	(Nº)	% Total Pessoas Ocupadas no Estado
1940	174.797	9,50
1950	133.435	8,71
1960	313.735	18,16

Fonte: I.B.G.E. - Censos Agrícolas de 1940, 1950 e 1960.

lógica é que são também pequenos produtores. O QUADRO 4.10 mostra que, tanto em 1950 quanto em 1960, a área cultivada nos estabelecimentos arrendados de modo geral não excede a 10 hectares, sendo que

a maior parte dos estabelecimentos se classificava, quanto à área cultivada, no grupo de 2 a menos de 5 hectares. Essa situação que já se verificava, mas não muito intensamente, em 1950, se acentuou em 1960.

QUADRO 4.10 - Estabelecimentos Arrendados Distribuídos segundo os Grupos de Área Cultivada. Estado de São Paulo, 1950 e 1960

Área Cultivada (ha.)	Estabelecimentos Arrendados		Porcentagem Sobre Total	
	1950	1960	1950 (%)	1960 (%)
De menos de 1 ha.	524	1.347	1,12	1,16
1 a menos de 2 ha.	1.428	5.332	3,06	4,58
2 a menos de 5 ha.	17.603	54.385	37,67	46,73
5 a menos de 10 ha.	14.864	35.663	31,81	30,64
10 a menos de 20 ha.	8.144	13.894	17,43	11,94
20 a menos de 50 ha.	2.996	4.502	6,41	3,87
50 a menos de 100 ha.	468	807	1,00	0,69
100 a menos de 200 ha.	172	338	0,37	0,29
200 a menos de 500 ha.	63	105	0,14	0,09
500 a menos de 1.000 ha.	13	15	0,03	0,01
1.000 ha. e mais	1	3	0,01	0,002
Sem declaração de Área	452	..	0,95	-
Total de Estabelecimentos com Área Cultivada	46.728	116.391	100,00	100,00

Fonte: I.B.G.E. - Censos Agrícolas de 1950 e 1960.

Esses pequenos produtores cultivavam a terra contando quase exclusivamente com a mão-de-obra familiar. As 313.735 pessoas ocupadas em 1960, entre responsáveis e membros da família, correspondiam a 78,06% do total de pessoas ocupadas nos estabelecimentos arrendados nessa data. Parece ter sido sempre assim, isto é, a mão-de-obra familiar sempre predominou entre os arrendatários.

O ano de 1940, entretanto, foi aquele em que a porcentagem de familiares foi a mais baixa: 64,35%. Havia por essa época um uso maior de assalariados pelos arrendatários. Pelo que foi mostrado na parte anterior, isso não é de estranhar, pois, por essa época, o braco rural atingia preços bem baixos. A maior porcentagem dos assalariados se classificava entre os empregados permanentes.

Em 1950, a situação já se diferencia. Começa a predominar claramente a mão-de-obra familiar, com o uso esporádico de assalariados. Isso pode ser visto pela predominância de empregados temporários (QUADRO 4.11), mas estes eram pouco numerosos quando comparados com a mão-de-obra familiar. Em 1960, essa situação tinha se acentuado.

É preciso acrescentar ainda que não era incomum encontrar pessoas trabalhando em parceria com os arrendatários e parceiros autônomos, mas a porcentagem de parceiros entre o pessoal ocupado pelos arrendatários era bastante baixa em 1950, tendo diminuído em 1960.

Estamos portanto diante de uma população de pequenos produtores não proprietários que trabalham a terra com o auxílio da família e de alguns trabalhadores assalariados em caráter temporário.

4.1.4 -- Formas de Pagamento do Aluguel.

Como pagam, esses produtores, o aluguel da terra e qual é, em geral, o prazo do arrendamento? Neste ponto os dados dos censos nos dão poucas informações, principalmente com relação aos prazos. A respeito da forma de pagamento da renda temos dados para 1940 e para 1960, havendo maiores detalhes apenas para este último ano. Mas, somente o censo de 1940 nos dá informações sobre os prazos, confirmando o que foi dito na parte 3: predominavam em 1940 os prazos de 1 ano (46,39%) nos arrendamentos (tanto em produto como em dinheiro) sendo raro àquela época os prazos acima de 5 anos.

QUADRO 4.11 - Emprego de Mão-de-Obra nos Estabelecimentos Arrendados. Estado de São Paulo, 1940, 1950, 1960

Categoria	Total de Pessoas Ocupadas			Porcentagem Sobre Total		
	1940	1950	1960	1940	1950	1960
	<u>Estabelecimentos Arrendados</u>					
Responsáveis e Membros não Remunerados da Família	174.797	133.435	315.237	64,35	71,09	77,83
Empregados Permanentes	70.871	17.376	27.331	26,09	9,26	6,75
Empregados Temporários	25.959	21.298	44.432	9,56	11,35	10,97
Parceiros	-	15.501	14.675	-	8,30	3,62
Outra Condição	-	-	3.371	-	-	0,83
Total de Pessoas Ocupadas nos Estabelecimentos Arrendados	271.627	187.700	405.046	100,00	100,00	100,00
Total Ocupado no Estado	1.839.937	1.531.664	1.727.310			

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola de 1940, 1950 e 1960.

QUADRO 4.12 - Formas de Pagamento do Arrendamento no Estado de São Paulo, 1940 e 1960

Formas de Pagamento	1940		1960	
	Estabelecimentos	% Sobre o Total	Estabelecimentos	% Sobre o Total
Arrendamento em Dinheiro	39.690	58,67	52.392	44,12
Arrendamento em Produto ⁽¹⁾	23.046	34,07	66.359	55,88
Arrendamento em Dinheiro e Produto	52	0,07	-	-
Arrendamento em Espécie não Declarada	4.863	7,19	-	-
Total de Estabelecimentos Arrendados	67.651	100,00	118.751	100,00

(1) Em 1960, foram considerados como Arrendamento em Produto somente os Estabelecimentos entregues a Parceiros Autônomos, conforme conceituação à pg. XVI do Censo.

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola de 1940 e 1960.

Quanto à forma de pagamento, no entanto, se nos lembrarmos que em 1960 o censo considerou entre os arrendamentos em produtos somente os parceiros autônomos, estaremos diante de uma informação muito limitada quanto à forma de pagamento da renda. É sabido que o arrendamento pode muito bem ser pago em produto, mas em quantidade fixa de produto. Será que em 1960 não existia arrendamento pago em produto?

A única informação que podemos tirar desses dados é que em 1960 a parceria autônoma era mais frequente do que o arrendamento. Estamos, portanto, diante de um fato bastante interessante. Antes de 1930, a parceria era muito mais frequente do que o arrendamento rural. Com o surto algodoeiro, o arrendamento ganha no nosso Estado maior importância, sendo nessa cultura oito vezes mais empregado do que a parceria. Mas pelo que mostra o censo, o surto do arrendamento não implicou na decadência da parceria autônoma. Ao contrário, seu uso cresceu paralelamente ao do arrendamento, chegando mesmo, em 1960, a suplantar este último sistema.

QUADRO 4.13 - Arrendamento e Parceria Autônoma segundo Classes de Área. Estado de São Paulo, 1960

Classes de Área (ha.)	Arrendamento		Parceria Autônoma ⁽¹⁾	
	Estabelecimentos	Área (ha.)	Estabelecimentos	Área (ha.)
<u>Menos de 10</u>	38.262	196.348	54.584	280.289
Menos de 1	648	422	516	469
1 a menos de 2	1.803	2.108	2.658	3.162
2 a menos de 5	21.477	83.916	30.845	122.059
5 a menos de 10	14.334	109.902	20.565	154.599
<u>10 a menos de 100</u>	12.766	337.325	11.374	232.895
10 a menos de 20	7.044	99.575	8.078	111.544
20 a menos de 50	4.319	136.534	2.751	82.769
50 a menos de 100	1.403	101.216	545	38.582
<u>100 a menos de 1.000</u>	1.309	299.581	377	85.595
100 a menos de 200	808	112.259	237	33.121
200 a menos de 500	404	119.417	111	32.595
500 a menos de 1.000	97	68.005	29	19.879
<u>1.000 a menos de 10.000</u>	51	115.554	24	56.748
1.000 a menos de 2.000	33	43.942	14	19.656
2.000 a menos de 5.000	13	39.920	7	18.453
5.000 a menos de 10.000	5	31.692	3	18.639
<u>10.000 e mais</u>	4	69.048	-	-
10.000 a menos de 100.000	4	69.048	-	-
Total	52.392	1.017.956	66.359	655.527

(¹) Aparece no Quadro 5 do Censo como "Arrendamentos em Produtos" onde estão considerados somente os Parceiros Autônomos, conforme conceituação à página XVI.

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola do Estado de São Paulo, 1960.

Afirmar que o arrendamento está tendendo a ser menos utilizado que a parceria, com base apenas no número de arrendatários em um determinado ano, é um tanto arriscado. O prazo mais

comum nos arrendamentos é de um ano. Além disso, certos produtos cujo cultivo é em grande parte feito por arrendatários, como o algodão e o amendoim, são culturas temporárias, em em geral grandemente sujeitas à instabilidades devido ao preço, incidência de pragas etc.. Assim, de um ano para outro pode ocorrer grande variação no total de arrendatários.

Se não podemos afirmar que a parceria tende a ser mais utilizada que o arrendamento, podemos dizer, com base nos dados do I.B.R.A. para 1965, que o uso desse sistema de trabalho da terra não se expande no Estado, tendendo se manter na mesma proporção que na década de 1950 a 1960.

De fato. O I.B.R.A. aponta um total de arrendatários, para 1965, de 35.524, para uma área arrendada de 1.173.800 hectares. O número de arrendatários é bem menor do que em 1960, mas a área arrendada é um pouco superior. Temos, portanto, que em 1960 a área arrendada (excluindo-se a área devida aos parceiros autônomos) equivalia a 5,27% da área total dos estabelecimentos. Em 1965 essa porcentagem era de 5,71% ⁽⁴⁾. Portanto, não houve quase modificação na área arrendada, apesar da diminuição do número de arrendatários. Houve, isto sim, um incremento da área média por arrendatário.

Com relação às particularidades de cada sistema, arrendamento e parceria autônoma, devido ao fato dos censos apresentarem dados para ambos, indistintamente, esses sistemas aparecem, em todos os anos, como tendo as mesmas características. Em 1960, pela separação feita em um dos quadros do censo, podemos ter, pelo menos, alguns pontos de comparação.

No QUADRO 4.13, o arrendamento e parceria autônoma são classificados segundo classes de área. Sobressae nesses dados o fato de que a parceria é mais frequente do que o arrendamento nas classes de menos de 10 hectares. Ainda na subclasse de 10 a 20 hectares, a parceria aparece em maior número do que o arrendamento. Mas, à medida que aumenta a amplitude da classe, o arrendamento passa a predominar, chegando na última classe a existir apenas arrendamento. Portanto, o maior peso da parceria é

⁽⁴⁾ Pelos dados do I.B.R.A. (1966) Quadro 39, a área total dos estabelecimentos era de 20.576.000 hectares.

dado pelos estabelecimentos abaixo de 10 hectares, onde estão 82,26% dos estabelecimentos entregues a parceiros autônomos (QUADRO 4.14).

QUADRO 4.14 - Parceria Autônoma: Porcentagens. Estado de São Paulo, 1960

Classes de Área (ha.)	Porcentagem de Parceria em Relação ao Total de Estabelecimentos "Arrendados" em cada Classe (%)	Porcentagem sobre o Total de Estabelecimentos em Parceria	
		Estabelecimentos (%)	Área (%)
Menos de 10	58,79	82,26	42,76
10 a menos de 100	47,12	17,14	17,02
100 a menos de 1.000	22,36	0,57	13,06
1.000 a menos de 10.000	32,00	0,03	8,66
10.000 e mais	0,00
Total	55,88	100,00	100,00

Fonte: I.B.G.E., Censo Agrícola de 1960.

Outro aspecto que sobressai dos dados do QUADRO 4.13 é que o arrendamento, apresentava em 1960 uma área média bem acima da parceria. Os 52.392 estabelecimentos arrendados ocupavam uma área de 1.017.956 hectares, portanto uma área média de 19,43 hectares. Por outro lado, os 66.359 estabelecimentos entregues a parceiros autônomos ocupavam 655.527 hectares, o que dá 9,88 hectares em média, portanto, menos da metade dos estabelecimentos arrendados.

É preciso que se diga que, neste aspecto, o Estado de São Paulo difere um pouco do Brasil. Em 1960, predominava no Brasil o arrendamento. Dos 579.969 estabelecimentos arrendados, 327.136, ou seja 56,40%, se classificavam como arrendamentos em dinheiro e portanto, conforme a conceituação do censo, sob responsabilidade de arrendatários. Os estabelecimentos sob responsabilidade de parceiros autônomos eram, pois, em menor número para todo o País não sobrepujando o arrendamento nem mesmo nos estabelecimentos

abaixo de 10 hectares: dos 451.826 "arrendamentos" abaixo de 10 hectares, 189.701 (41,99%) eram parcerias.

4.1.5 - Contribuição para a Produção Agrícola do Estado de São Paulo.

Quanto à contribuição dos arrendatários e parceiros autônomos, em especial os pequenos, para a produção agrícola do Estado, esta pode ser inferida dos dados de 1960 sobre as atividades predominantes nos estabelecimentos arrendados. Para que ficasse bem realçada essa contribuição construímos o QUADRO 4.15 e o QUADRO 4.16 nos quais foi indicada não apenas a participação relativa dos estabelecimentos arrendados em cada ramo de atividade e exploração principal, mas também a participação em relação ao total de estabelecimentos do Estado em cada ramo e exploração principal.

A maioria dos estabelecimentos arrendados estava voltada para a agricultura. Eles representavam, no total de estabelecimentos do Estado dedicados a esse tipo de atividade, 42,52%. Uma porcentagem mais alta em relação ao Estado era encontrada na horticultura e floricultura: 44,83% do total de estabelecimentos. Tinham, todavia, pouca representatividade no total de estabelecimentos sob responsabilidade de um arrendatário (1,02%), sendo estabelecimentos de área bem reduzida: em média 3,29 hectares. Mas a área ocupada por eles representava 17,71% da área global dos estabelecimentos do Estado voltados para a horticultura e floricultura. Isso demonstra que num dos setores muito importantes do abastecimento, o sistema de arrendamento de terras é bastante utilizado no Estado.

Outra porcentagem bastante alta em relação ao Estado era encontrada na "Apicultura, Cunicultura e Sericicultura", em que 39,31% dos estabelecimentos do Estado eram estabelecimentos arrendados, correspondendo a 29,87% da área global dessa atividade (QUADRO 4.15). Na "avicultura", também o arrendamento tinha uma participação relativa no Estado, mas pouco significativa no total de estabelecimentos arrendados (QUADRO 4.15). Na "pecuária" era bastante reduzida a sua participação; mas era nesse setor, juntamente com "extração vegetal", que se encontrava o arrendamento

QUADRO 4.15 Atividades Predominantes nos Estabelecimentos Arrendados. Estado de São Paulo, 1960

Atividade Predominante	Estabelecimentos Arrendados				Estado: Área Média em cada Grupo de Atividade (ha.)	
	Estabelecimentos sobre o Total	Área % sobre o Total	Área Média em cada Grupo de Atividade (ha.)	Porcentagem sobre o Total do Estado em cada Classe		
				Estabelecimentos (%)		Área (%)
Agricultura e Agropecuária	94,76	72,12	10,73	42,52	43,06	
Pecuária	3,23	24,14	105,26	9,62	178,25	
Horticultura e Floricultura	1,02	0,24	3,29	44,83	8,32	
Avicultura	0,37	0,18	6,72	13,83	15,56	
Apicultura, Cunicultura e Sericicultura	0,14	0,11	11,19	39,31	21,07	
Invernadas e Campos de Eng.	0,28	1,71	84,96	7,55	76,47	
Extração Vegetal	0,20	1,50	107,25	13,57	122,36	
Total	100,00	100,00	14,09	37,42	60,82	

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola de 1960.

QUADRO 4.16 - Principais Explorações Conduzidas nas Terras Arrendadas: Relação Percentual, Área Média e sua Participação no Conjunto do Estado. Estado de São Paulo, 1960

Principais Explorações	Porcentagem sobre o Total de Estabelecimentos Arrendados em cada Ramo de Atividade (%)	Área Média dos Estabelecimentos Arrendados em cada Atividade (ha.)	Porcentagem sobre o Estado em cada Exploração	
			Estabelecimento (%)	Área (%)
<u>Agricultura e Agropecuária</u>	100,00	10,73	42,52	10,59
Agave	0,001	5,00	16,67	0,84
Banana	0,60	27,05	15,33	7,50
Cacau	0,001	2,00	12,50	0,05
Café	16,14	11,51	27,90	5,06
Côco	-	-	-	-
Laranja	0,14	16,14	4,81	2,62
Uva	0,12	25,22	7,92	8,23
Outras Culturas Permanentes	0,25	8,86	12,69	4,43
Algodão	26,87	10,00	74,01	32,10
Arroz	17,29	11,91	47,56	15,20
Batata Inglesa	0,88	17,34	22,77	11,33
Cana-de-Açúcar	0,42	61,15	7,69	2,86
Fumo	0,18	4,53	33,28	6,96
Milho	14,14	11,93	31,84	8,86
Trigo	0,01	45,06	26,23	2,42
Outra Culturas Temporais	22,93	7,27	59,09	23,83
Silvicultura	0,05	194,88	3,66	4,59
<u>Pecuária</u>	100,00	105,26	9,62	5,68
Bovinos	65,37	152,87	7,56	5,68
Suínos	33,30	15,24	19,77	5,87
Ovinos	0,68	16,50	48,15	10,84
Equinos	0,36	19,07	11,38	1,89
Asininos Muares e Caprinos	0,08	27,33	10,71	2,78
Criação Mista	0,21	21,50	14,29	3,85
<u>Horticultura e Floricultura</u>	100,00	3,29	44,83	17,71
Hortalicas	94,66	3,24	44,93	17,23
Flores	4,52	4,29	40,44	27,06
Cultura Mista	0,82	3,00	66,67	73,17
<u>Extração Vegetal</u>	100,00	107,25	13,57	11,89
Madeira	7,23	168,59	19,10	9,59
Outros Produtos e Extração Mista	92,77	102,46	13,28	12,27

Fonte: Cálculos com base nos dados do I.B.G.E., Censo Agrícola de 1960.

de área acima de 100 hectares: a área média na "pecuária" era de 105,26 hectares e na "extração vegetal" 107,25 hectares.

Não existem esses dados para 1950. Para esse ano podemos contar, apenas, com os dados sobre modalidade de exploração. Não são detalhados, mas pode-se ver que a mudança em relação a 1960 foi bem pouco acentuada. Mais da metade da área arrendada no Estado (588.170 ha. em 1.021.105 ha., ou seja 57,60%) voltava-se para a agricultura, correspondendo a 79,87% do número de estabelecimentos arrendados. Apenas 2,44% dos estabelecimentos tinham na pecuária invernadas e campos de engorda sua modalidade de exploração. É de se notar, entretanto, que em todas as modalidades dominava a atividade em pequena escala.

Apesar dos dados não permitirem nenhuma comparação no tempo, é possível constatar, pelos dados de 1960, que há uma diferença acentuada na destinação das terras arrendadas e daquelas que foram um contínuo "próprias e arrendadas". Nestas últimas sobressaiam: o milho em primeiro lugar (24,39% dos estabelecimentos onde a agricultura predomina), seguido pelo café (21,64%) arroz (16,44%) e algodão (14,51%). Já nas terras "arrendadas" o algodão toma o primeiro lugar 26,87% dos estabelecimentos voltados para a agricultura, seguido ao arroz, café e milho (QUADRO 4.16). Em 1960, os estabelecimentos arrendados, em que a principal exploração era o algodão, representavam no total do Estado 74,01% dos estabelecimentos com algodão; em termos da área, os estabelecimentos voltados para o algodão representam 32,10%.

Nas terras onde o algodão era a principal atividade, a área média era de 10,09 hectares, tendo sido uma das médias mais baixas. Eram os estabelecimentos que se voltam para a cana-de-açúcar, trigo e a banana os que apresentavam área média mais elevada: 61,15 hectares na cana-de-açúcar, 45,06 no trigo e 27,05 ha. na banana. Entretanto, em relação aos estabelecimentos do Estado, essas culturas eram das menos significativas no que concerne à área abrangida.

Por esses dados pode-se ver claramente que o arrendamento, como sistema de exploração da terra, era utilizado nos

setores mais significativos da produção agrícola do Estado: na produção de exportação, algodão, café, banana e laranja; e na produção para consumo interno, arroz, milho, batata, etc..

É difícil dizer para qual desses setores mais contribuiria o sistema de arrendamento, uma vez que não se dispõem de dados sobre produção e comercialização específicos para esses estabelecimentos. Dos dados disponíveis, pode-se inferir que era no setor de produtos de exportação que o sistema tinha maior importância. Nos estabelecimentos arrendados, foi bastante significativo o incremento da área utilizada pela lavoura permanente durante o período de 1950/60: a porcentagem de mudança foi de 333,76%. Com exceção da produção de uva, na qual a participação dos arrendatários é bastante importante (QUADRO 4.16), todos os demais produtos que sobressaíam entre as culturas permanentes eram produtos de exportação. Além do mais, é sabido que a área plantada em café não se expandiu muito no período de 1953 a 1960, tendo mesmo diminuído neste último ano⁽⁵⁾. Não foi entretanto, o que ocorreu com a laranja, que de acordo com a mesma fonte, em 1960, incrementa a área plantada de 146,65% em relação à média de 1953/1957. Mesmo a área ocupada pela banana sofreu um aumento de 5,02% nesse período. Além do mais, o algodão, produto em que os arrendatários tinham maior participação no conjunto do Estado, é um produto essencialmente de exportação. Dêsse modo, parece bastante correta a afirmação de que é no setor de produtos de exportação que o sistema de arrendamento era mais utilizado, no Estado de São Paulo, apesar de ter importância também no setor de gêneros alimentícios de consumo interno.

4.2 - Termos do Contrato de Arrendamento

Os dados censitários nos fornecem importantes informações sobre as características mais gerais do arrendamento rural. Mas é nas relações contratuais que se pode apreender a verdadeira função desse sistema e a posição do homem nele inserido.

⁽⁵⁾ DIVISÃO DE ECONOMIA RURAL (1963).

Sobre os contratos de arrendamento rural existe, no entanto, muito pouca informação. As mais completas de que se dispõem são oferecidas por Clóvis Caldeira ⁽⁶⁾ e pelo Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola ⁽⁷⁾. Esses estudos abrangem todo o país, não tratando, especificamente, do Estado de São Paulo. Mas deixam bem clara a situação deste Estado, tanto no que se refere às disposições dos contratos, como no que diz respeito às práticas comumente adotadas e justificadas pela tradição.

De acordo com o primeiro autor, os arranjos de arrendamento eram quase sempre arranjos "de boca". O Estado de São Paulo não se diferenciava muito dos demais Estados, apesar de estar entre aqueles que em 1952 apresentavam uma porcentagem relativamente mais alta de municípios em que o contrato escrito predominava: segundo Clóvis Caldeira, em 1952, 24% dos municípios do Estado apresentavam predominância do contrato escrito. Essa porcentagem só era superada pela do Rio Grande do Sul com 34% dos municípios.

Constavam em geral dos arranjos escritos acertos sobre o produto a cultivar, a área, o prazo do pagamento da renda, o preço e condições de pagamento, e disposições sobre indenização por benfeitorias, pagamento de impostos, multas, restrições etc..

A área arrendada variava entre 1 a 90 alqueires, cultivando-se quase todo tipo de lavoura. As mais frequentes eram a do algodão, arroz, cana-de-açúcar, feijão, mandioca e milho. Os prazos em geral abrangiam períodos curtos (1 a 2 anos), podendo entretanto variar entre 1 a mais de 4 anos. O modo usual de pagar a renda era o pagamento em dinheiro.

Segundo o mesmo autor, em 85% dos municípios da Região Sul, a renda era habitualmente paga em dinheiro. Não era entretanto excepcional o pagamento em quantidade fixa da produção, dinheiro-produto. Quando o pagamento era feito em dinheiro, dividia-se em prestações anuais, pagas antecipadamente. Quando o pagamento se fazia em parte da produção, exigia-se a parte melhor do

⁽⁶⁾ Clóvis Caldeira (1955).

⁽⁷⁾ C.I.D.A., (1966).

Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola (1966).

produto. Raramente o proprietário, ou aquele que arrendava, financiava os trabalhos do arrendatário. O próprio fato de cobrar antecipadamente a renda anual indica o pressuposto corrente de que o arrendatário devia ter suficientes meios para o custeio da produção. As disposições sobre impostos, multas etc. eram bem estipuladas.

Essa situação não está muito longe daquela apontada pelo censo de 1960. O censo indica algumas diferenças quanto às lavouras em que se praticava o arrendamento. Estas parecem ter se ampliado, abrangendo mesmo novos setores como é o caso da horticultura e floricultura, o que foi indicado atrás como ampliação do próprio sistema de arrendamento.

Além dos itens acima apontados, cabe ressaltar ainda certos arranjos, que nem sempre constavam dos contratos, mas que são bastante importantes para a caracterização desse sistema.

Tanto Clóvis Caldeira como o trabalho do Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola mostram que de um modo quase geral não era dado ao arrendatário a liberdade de escolher o produto a cultivar. Isto já estava decidido no momento do acordo, ficando implícito que o arrendatário devia se restringir ao estipulado. A justificativa de tal ato residia na necessidade do locador assegurar-se do pagamento de renda. Vê-se assim, que desde o momento do acordo o arrendatário tinha o seu trabalho ligado aos desígnios do arrendador.

A situação de subordinação não se definia apenas pela falta de liberdade na escolha do produto. Ela era comumente sacramentada pela exigência de prestação de serviços, sem que houvesse remuneração, e, muitas vezes, sem que ficasse estipulado o número de dias a que o arrendatário se obrigava.

A exclusividade da venda da colheita, em muitos casos exigida pelo proprietário, e até mesmo a delegação do direito de administração a um preposto, eram ainda práticas comuns e que muitas vezes surgiam entre os dispositivos dos contratos. Essas últimas definiam a posição de subordinação do arrendatário.

Essa situação parece ter persistido mesmo depois de 1950. Apenas a partir da aprovação do Estatuto da Terra (Lei 4.504 de 30 de novembro de 1964) e do Decreto 59.566 de 1966 que regulamenta seções do Estatuto, é que se delineou alguma possibilidade de modificação.

4.3 - A Parceria Agrícola: Alguns Aspectos

Os parceiros são definidos pelos censos agrícolas como subordinados à administração do imóvel, percebendo como remuneração parte da produção obtida: a meia, a terça, a quarta. Os parceiros autônomos, como já foi dito, são computados entre os arrendatários, os quais são, em todas as ocasiões, considerados como responsáveis pelos estabelecimentos, ou seja, como pessoas que efetivamente os dirigem.

Também como já foi dito, é impossível separar no censo de 1950 os parceiros autônomos dos arrendatários. Mas, em 1960, o censo discriminou os estabelecimentos sob responsabilidade de arrendatário em duas categorias: os que faziam o pagamento em dinheiro dos que pagavam em produto. No dizer da própria conceituação do censo, neste ano "como arrendatários mediante pagamento em produtos estão considerados somente os parceiros autônomos" (8). Neste ano, como vimos, os estabelecimentos sob responsabilidade de parceiros ultrapassavam os estabelecimentos sob responsabilidade de arrendatários: eram 66.359 estabelecimentos entre os parceiros e representavam 55,88% dos "arrendamentos".

Nesse mesmo ano, o pessoal ocupado entre os parceiros autônomos foi computado na categoria "responsáveis e membros não remunerados da família". Aqui não houve discriminação entre parceiros e arrendatários. Mas, é possível estimar o pessoal ocupado entre os parceiros pelo número médio de pessoas ocupadas nessa categoria nos estabelecimentos arrendados. Assim, em 1960, 315.237 pessoas se classificavam, nesses estabelecimentos, como responsáveis e membros da família. Como o total de estabelecimentos era

(8) I.B.G.E. Censo Agrícola do Estado de São Paulo (1960) pg.XVI.

de 118.751, temos uma média de 2,7 pessoas por estabelecimentos. Assim, podemos estimar que os 66.359 estabelecimentos de parceiros ocupavam 179.169 parceiros, aproximadamente.

O total de pessoas ocupadas no Estado de São Paulo, em 1960, na condição de parceiros subordinados aos estabelecimentos, era de 139.471. Somando-se a este número os parceiros autônomos temos que, em 1960, o Estado de São Paulo ocupava perto de 318.640 parceiros. Tudo indica, portanto, que a maior porcentagem destes correspondia a pessoas ocupadas como parceiros autônomos (56,23% do total encontrado).

Temos pois, no Estado duas categorias de parceiros: os parceiros autônomos, que pagam o uso da terra com parcelas variáveis da produção. Estes abrangiam em 1960, 20,91% do total de estabelecimentos do Estado, trabalhavam uma área de 655.527 hectares, o que representa em termos relativos 3,40% da área total dos estabelecimentos do Estado e ocupavam 10,37% do total de pessoas ativas no setor agrícola. A outra categoria é dos parceiros subordinados à administração dos estabelecimentos. Neste caso, o parceiro é um dependente da administração e percebe, como conceitua o próprio censo, uma remuneração com parte da produção obtida com seu trabalho, sendo essa remuneração proporcional à produção ⁽⁹⁾.

Como vimos atrás, o sistema de parceria em que o parceiro tinha a responsabilidade do estabelecimento era mais comum que o arrendamento antes do surto algodoeiro, mas, depois de 1940, o seu uso vem se incrementando paralelamente ao arrendamento, sendo que no final do período estudado o número de estabelecimentos arrendados era menor do que o número de estabelecimentos entregues a parceiros autônomos.

No que concerne aos parceiros subordinados ao estabelecimento, no entanto, os censos de 1950 e 1960 indicam um decréscimo no emprego dessa categoria de mão-de-obra.

Em 1950, esses parceiros somavam 234.303 pessoas entre homens e mulheres, o que representava 15,30% do total de pessoas ocupadas na agricultura (QUADRO 4.18). Em 1960, o número de

⁽⁹⁾ I.B.G.E., Censo Agrícola de São Paulo (1960) pg. XVI.

parceiros subordinados à administração tinha caído para 139.471, o que representava, em números relativos, 8,08% do total de pessoas ocupadas a essa data.

QUADRO 4.18 - Pessoal Ocupado segundo Categorias. Estado de São Paulo, 1950 e 1960

Categoria	1950		1960	
	Pessoal Ocupado	%	Pessoal Ocupado	%
Responsáveis e Membros Não Remunerados da Família	607.299	39,65	839.300	48,59
Empregados Permanentes	519.633	33,92	419.733	24,30
Empregados Temporários	170.429	11,13	292.827	16,95
Parceiros	234.303	15,30	139.471	8,08
Outra Condição	-	-	35.979	2,08
Total	1.531.664	100,00	1.727.310	100,00

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola de 1950 e 1960.

Decresceu também o número de estabelecimentos que ocupavam parceiros. Em 1950, esse número era de 31.970. Já em 1960 esse número era de 21.998 estabelecimentos. O percentual de diminuição para o número de estabelecimentos foi de 31,19%, enquanto para o total de parceiros foi de 40,48%. Desse modo, a queda foi mais forte no correspondente ao pessoal ocupado do que no correspondente ao número de estabelecimentos com parceiros. De fato, em 1950 a média de parceiros por estabelecimento era de 7,3 e em 1960 era de 6,3 parceiros (QUADRO 4.19).

Observa-se, pois, que tanto o número de estabelecimentos que ocupavam parceiros quanto o número de parceiros caíram acentuadamente de 1950 a 1960.

Tanto em 1950 a maior parte dos parceiros se achava colocada em estabelecimentos acima de 10 hectares. Essa situação

QUADRO 4.19 - Parceria: Números Absolutos e Relativos. Estado de São Paulo, 1950 e 1960

Ano	P a r c e r i a			
	Números Absolutos		Números Relativos	
	Estabelecimentos com Parceiros	Parceiros Ocupados	Estabelecimentos com Parceiro sobre Total do Estabelecimento %	Número Médio de Parceiro por Estabelecimento
1950	31.970	234.303	14,43	7,3
1960	21.998	139.471	6,93	6,3

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola de 1950 e 1960.

não mudou em 1960 como mostra o QUADRO 4.20).

QUADRO 4.20 - Parceiros Ocupados nos Estabelecimentos segundo Grupos de Área. Estado de São Paulo, 1950 e 1960

Grupos de Área (ha.)	Parceiros		Porcentagem sobre Total	
	1950 (nº)	1960 (nº)	1950 (%)	1960 (%)
Menos de 10	2.889	5.094	1,23	3,65
10 a menos de 100	96.242	59.725	41,08	42,82
100 a menos de 1.000	103.872	60.562	44,33	43,42
1.000 a menos de 10.000	28.084	13.792	11,99	9,89
10.000 e mais	3.216	294	1,37	0,22
Total	234.303	139.471	100,00	100,00

Fonte: I.B.G.E. - Censo Agrícola de 1950 e 1960.

Mas, em 1950 a proporção dos parceiros no total de pessoas ocupadas era bastante considerável. Nos estabelecimentos do grupo de 10 a 100 hectares, os parceiros representavam 15,02% do total de pessoas ocupadas, inclusive responsáveis e membros de sua família. Essa proporção aumentava nos estabelecimentos entre 100 e 1.000 hectares para 19,78%, para cair um pouco nos grupos superiores, mas nunca abaixo de 10%.

QUADRO 4.21 - Porcentagem de Parceiros sobre Total de Pessoas, Ocupados por Grupo de Áreas. Estado de São Paulo, 1950 e 1960

Grupos de Área (ha.)	Porcentagem de Parceiros sobre Total de Pessoas Ocupadas	
	1950 (%)	1960 (%)
Menos de 10	1,82	1,27
10 a menos de 100	15,02	8,87
100 a menos de 1.000	19,78	13,20
1.000 a menos de 10.000	15,16	7,76
10.000 e mais	14,89	1,74
Total	15,30	8,08

Já em 1960, a proporção de parceiros cai em todos os grupos de área, sendo superior a 10% apenas no grupo de 100 a menos de 1.000 hectares.

Ambos os quadros vêm confirmar a queda no número de parceiros ocupados no período de 1950 a 1960. Indicam também que em 1950 a utilização de parceiros era comum em estabelecimentos médios e grandes, mas a tendência geral ao decréscimo desse tipo de mão-de-obra se deu principalmente nos estabelecimentos acima de 1.000 hectares, portanto, nos grandes estabelecimentos, mantendo-se, mas em menor proporção, nos estabelecimentos de 100 a menos de 1.000 hectares (que poderemos chamar de médios).

O decréscimo de parceiros no Estado de São Paulo não é de forma alguma um fato singular. Tem ocorrido em todo o Brasil.

Em 1950, o número de estabelecimentos no País que ocupavam parceiros era de 228.326 e representavam 11,06% do total. Em 1960, esse número cai para 186.939, representando somente 5,60% do total. A porcentagem de mudança foi, pois, de - 18,13%. A porcentagem de mudança do número de parceiros ocupados foi de - 26,46%.

Ambas as taxas de diminuição foram menores do que no Estado de São Paulo, o que indica que apesar de se constatar de um modo geral o decréscimo desse tipo de mão-de-obra, no Estado de São Paulo o fenômeno ocorre de maneira mais acentuada.

Os últimos dados que temos a respeito dos parceiros são os dados do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (10). Apesar das diferenças existentes na conceituação de estabelecimento e imóveis, alguns confrontos ainda são possíveis, se cuidadosos em suas conclusões.

QUADRO 4.22 - Parceiros no Estado de São Paulo em 1965. Números Absolutos e Relativos

Parceiros - Números Absolutos e Relativos	Total
<u>Números Absolutos</u>	
Números de Parceiros	101.038
Número de Imóveis com Parceiros	41.545
Área em Parceria (em 1.000 ha.)	1.315
<u>Números Relativos</u>	
Parceiro por Imóvel com Parceria	2,4
Área com Parceria sobre Total	
Área Utilizada (%)	10,1
Imóveis com Parceiros sobre Total de Imóveis (%)	15,8

Fonte: - I.B.R.A. A Estrutura Agrária Brasileira, Dados Preliminares, Vol. 1, 1966.

(10) I.B.R.A., (1966).

O I.B.R.A., em seus resultados preliminares, aponta para 1965 um total de 101.038 parceiros. Aqui estão englobados os parceiros autônomos e os parceiros dependentes da administração do estabelecimento. Pela conceituação dada por esta fonte, nada indica que entre os parceiros estejam incluídos homens, mulheres e menores como o faz o censo no "pessoal ocupado". O I.B.R.A. define-os como "as pessoas que exploram o imóvel juntamente com o proprietário, uma das modalidades dos contratos de parceria". Se estiverem incluídos aqui os familiares, a queda realmente é muito grande em 5 anos. Se não estiverem incluídos, como se deduz da conceituação dada, então a queda não é muito acentuada, apesar de se constatar um declínio. Vemos, em 1960 66.359 estabelecimentos entregues a parceiros autônomos, portanto, 66.359 parceiros autônomos. Entre os 139.471 parceiros subordinados à administração do estabelecimento estão computados as mulheres e filhos menores e maiores, pois se trata de "pessoal ocupado". Se admitirmos que cada parceiro pode contar com um ajudante e meio da família (um dado talvez subdimensionado (11)), portanto 2,5 pessoas para cada contrato, teríamos que das 139.471 pessoas ocupadas como parceiros subordinados ao estabelecimento cerca de 55.788 pessoas seriam partes ativas do contrato. Somando esse número aos parceiros autônomos teríamos, cerca de 122 mil parceiros em 1960.

Como o I.B.R.A. dá para 1965, 101.038 parceiros, tudo indica que em cinco anos ocorreu um decréscimo de perto de - 20% no total de parceiros.

Vimos que a parceria autônoma difundiu-se paralelamente ao arrendamento, constatando-se o incremento de ambos, mesmo em 1960, mas, os parceiros subordinados à administração do estabelecimento diminuíram de 1950 a 1960. Assim, acreditamos que o decréscimo no número de parceiros verificado no quinquênio 60/65 se deveu em maior proporção àqueles que se subordinavam ao estabelecimento "percebendo como remuneração parte da produção obtida com

(11) No censo de 1960, entre o pessoal ocupado na categoria parceiros, 88.889 pessoas se classificavam entre os homens de 14 anos e mais.

seu trabalho (meia, terça, quarta etc.)" do que entre os parceiros autônomos, isto é, responsáveis pela direção do estabelecimento. Esta hipótese se baseia no fato de em 1960 o número de estabelecimentos alugados por um contrato em que o aluguel era pago em produto ser maior que o arrendamento em dinheiro, coisa que não se verificava em 1940.

Além do mais, depois de 1963 passa a atuar um novo fator no setor agrícola: o Estatuto do Trabalhador Rural. Apesar deste estatuto não abranger o parceiro, pois a parceria é regulamentada pelo Estatuto da Terra (lei 4.947/66), no processo de dispensa dos empregados, aquele foi inúmeras vezes atingido. A justificativa era encontrada no perigo do parceiro, muitas vezes um morador da propriedade, julgar-se no direito de permanecer na casa em que habitava e ter algum direito à terra em que plantava. Acresce o fato de que o parceiro, como é sabido ⁽¹²⁾, quase sempre prestava serviços à propriedade, fora da área contratada, e sob remuneração. Pelo Estatuto do Trabalhador Rural, ele é considerado um trabalhador assalariado e a plantação a cargo do trabalhador é objeto de contrato em separado e o resultado a que tiver direito na plantação não poderá compor a parte correspondente ao salário-mínimo na remuneração geral do trabalhador durante o ano agrícola (art. 41 e Parágrafo único da lei 4.214/63).

Quase sempre a diária do parceiro, quando este trabalhava para a fazenda, era menor do que a diária vigente na região, e foi mesmo comum, e o atesta para a década de 50 o trabalho de Clóvis Caldeira, exigir-se do parceiro a prestação de serviços a título gracioso. Ora, o art. 41 do Estatuto do Trabalhador incluiria neste caso o parceiro, classificando-o obviamente como assalariado, e teria como resultado aumentar os gastos do proprietário com a mão-de-obra.

Apesar da parceria não se definir juridicamente como uma relação empregatícia mas como relação societária, e fugir portanto ao âmbito daquele Estatuto, as divergências surgiram, porque, na prática, a parceria se afigura muito mais complexa do que uma

⁽¹²⁾ Veja-se C.I.D.A. (1966) e Clóvis Caldeira (1955).

simples relação societária.

Em todo o Brasil ela quase sempre esteve associada à sujeição (13). E, no Estado de São Paulo, não foi diferente.

De fato, praticamente se vedava a participação do parceiro nas tomadas de decisões, através de um grau acentuado de interferência do proprietário, ou seu preposto, em todas as etapas do trabalho. Não raro o parceiro era obrigado a acatar todas as instruções teóricas e práticas do cedente quanto ao sistema de preparação da terra, ao plantio, ao tratamento das lavouras e às colheitas quanto ao uso, a preparação e qualidade dos inseticidas, venenos e fertilizantes, bem como à sua época de aplicação (14). A área, o produto a ser cultivado e o prazo eram em geral determinados pelo proprietário. Mesmo a contratação de pessoal para a conclusão do serviço era um direito reservado ao proprietário ou pelo responsável, embora as despesas do parceiro (15).

A dependência econômica, por sua vez, se manifestava através do custeio dos trabalhos pelo proprietário. Isto ocorria quase que invariavelmente (e nada indica que tenha deixado de ocorrer) pois, o parceiro em geral não dispunha de recursos além de sua força de trabalho e do trabalho familiar, necessitando de um mínimo indispensável para o início dos trabalhos e, muitas vezes, para a manutenção da família. O financiamento podia ser feito em dinheiro ou mercadoria, quase sempre devendo ser solvido após a primeira colheita (16).

Assim ao iniciar a relação contratual, a posição do parceiro era a de devedor. Dessa posição derivava, não raro, a sujeição a muitas cláusulas desfavoráveis. A vinculação de sua

(13) Veja-se o estudo de José Ferreira de Alencar, em Quixadá na Publicação do Comitê Interamericano de Desenvolvimento 1966, e o trabalho de Clóvis Caldeira, 1955.

(14) Clóvis Caldeira (1955), pg. 40.

(15) Clóvis Caldeira (1955).

(16) Clóvis Caldeira (1955), pg. 54.

família aos compromissos assumidos tornava-se quase que uma consequência lógica. Outra prática comum e intimamente relacionada ao financiamento, era a venda da produção ao cedente. "Antes de mais nada, ele é, desde o início do contrato, um devedor, sendo que a parte da produção que lhe toca já está comprometida. Além disso, seus contactos com o mercado são difíceis, não dispõe de meios próprios para transportar a produção, não tem onde armazená-la para aguardar melhores preços e mesmo se tivesse não o poderia fazer, em face da necessidade de apurar algum dinheiro para satisfazer necessidades elementares. E, apesar da liberdade formal que tem de vender a produção a melhores preços, entrega-a geralmente ao cedente" (17). No caso de produtos que podiam ser beneficiados na fazenda, era praticamente negada a venda a terceiros.

No que se refere às obrigações, e mesmo a algumas restrições impostas ao parceiro por parte do dono da terra, elas nem sempre decorriam do fato daquele estar em posição de dependência junto a este. Muitas obrigações, como de dar dias de serviços gratuitos para consertos de estradas, obrigar-se à limpeza de córregos, limpeza dos pastos, consertos de cercas etc. eram legitimadas pela tradição. O grau de dependência do parceiro conferia ao dono da terra maior ou menor poder de negociação. Isto fica claro quando se examina as restrições usuais. A proibição do parceiro e sua família trabalharem fora da propriedade ou ausentar-se dela sem prévio consentimento do dono da terra, ou seu preposto, era uma delas. A prática mais comum, entretanto, era a de utilizar a mão-de-obra do parceiro e sua família em trabalhos eventuais fora da área contratada, e por um salário menor do que o comumente pago aos demais trabalhadores. Via de regra era uma cláusula do contrato.

É claro que o parceiro tinha certos direitos como manter alguns animais no pasto da propriedade, ter um pedaco de terra para plantio de subsistência etc... Mas tudo isso praticamente estava pago pelos trabalhos a que se obrigava.

Essa sujeição se expressava, pois, basicamente de três modos: no grau quase nulo de decisão no trabalho, na dependência econômica e na existência de obrigações e restrições unilaterais.

(17) C.I.D.A. (1966).

Portanto, há na parceria o predomínio total do aluguel de pequenas áreas. A área média da parceria, é preciso lembrar, era menos da metade da área média em arrendamento.

A contribuição dos arrendatários e parceiros autônomos para a produção agrícola do Estado se verificava principalmente no setor da agricultura e agropecuária. Na agricultura sobressaíam o algodão, o arroz, o café e o milho. No final do decênio de 1950, o arrendamento rural passou a ganhar importância em outros ramos da atividade agrícola, sendo que, no ano de 1960, o número de estabelecimentos arrendados que participavam da produção de hortaliças e flores no Estado superava a porcentagem de estabelecimentos voltados para a agricultura e agropecuária quando comparados com todos os estabelecimentos do Estado em cada classe.

Vê-se, desse modo, que arrendamento e parceria autônoma eram utilizados nos ramos mais significativos da produção agrícola, tanto no setor de exportação como no setor da produção para consumo interno. Todavia, de um modo global e levando-se em conta a área arrendada em cada ramo de atividade, era no setor de produtos para exportação que esses sistemas de uso da terra tomavam maior vulto.

Finalmente, e talvez o mais importante, a função social que exerceram os sistemas de arrendamento e parceria autônoma nesse período, tanto no Estado de São Paulo como no Brasil. Como foi visto, a porcentagem dos produtos que trabalhavam terras próprias e arrendadas era ínfima perto daqueles que eram apenas "arrendatários". Além do mais, estes últimos representavam em 1960 uma parcela considerável do total de pessoas ocupadas na agricultura. Tem-se, assim, que a participação dos não proprietários na produção agrícola do Estado era bastante significativa nesse período, sendo os sistemas de arrendamento e parceria autônoma o meio pelo qual tinham acesso à terra.

Quanto aos parceiros subordinados aos estabelecimentos chegamos às seguintes conclusões:

Existem no Estado de São Paulo, como em todo o Brasil, duas categorias de parceiros: os parceiros autônomos que pagam o

uso da terra com parcelas variáveis da produção; e os parceiros subordinados aos estabelecimentos. Estes são dependentes da administração do estabelecimento e recebem como remuneração parte da produção obtida com seu trabalho, sendo essa remuneração proporcional à produção.

Observa-se que o número de parceiros subordinados à administração do estabelecimento vem decrescendo acentuadamente, diminuindo muito a sua participação relativa na força de trabalho rural.

Verifica-se que, paralelamente a esse decréscimo, diminuiu também o número de estabelecimentos que ocupavam parceiros, mas em menor proporção que o número de parceiros ocupados.

Em 1950, a utilização de parceiros entre o pessoal ocupado era comum em estabelecimentos médios e grandes. A tendência ao decréscimo atuou principalmente nos grandes estabelecimentos e em menor proporção nos médios.

É importante verificar que o fenômeno do decréscimo de parceiros ocupados nos estabelecimentos ocorre de maneira mais acentuada no Estado de São Paulo do que no Brasil.

Portanto, estamos aqui diante do seguinte fenômeno: enquanto o tipo de parceria em que o parceiro cedente tem a responsabilidade do estabelecimento se expandiu juntamente com o arrendamento rural, chegando em 1960 a suplantá-lo, a parceria em que o parceiro é subordinado à administração do estabelecimento tem decrescido.

Dentre as possíveis causas desse decréscimo a aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural surge como um fator de aceleração de um processo complexo no qual agiriam fatores como o crescimento demográfico o um enriquecimento de certas camadas de lavradores, o aumento do nível tecnológico, a melhoria na administração das empresas agrícolas, o aperfeiçoamento das comunicações viárias, a melhoria da comercialização dos produtos agrícolas, as facilidades de crédito e financiamento, etc...

Apesar de lento, esse processo tende a reduzir a mão-de-obra a um mínimo indispensável. Ocorre, assim, paralelamente,

todo um processo de modificação na organização da propriedade agrícola. Antes esta se organizava para o ápice dos trabalhos agrícolas, devendo, assim, ter um número considerável de empregados permanentes. Com a atuação do processo acima descrito de modificação do setor agrícola, aliada à aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural, surge o fenômeno dos volantes. O proprietário passa a dispor, com muito mais facilidade, de mão-de-obra excedente. Assim, pode organizar seu estabelecimento de modo inverso: mantém na fazenda apenas o número suficiente de empregados para os trabalhos diários, contratando ocasionais nas épocas de mais trabalho. As mudanças vão operar, desse modo, no nível das formas de contratos. E o parceiro subordinado passa a ser preterido, pois além de constituir pessoal permanente, passa a oferecer problemas de enquadramento ou não no Estatuto do Trabalhador Rural, além de onerar as despesas com os fatores sociais: moradia, espaço para manter pequenas criações etc...

Portanto, é o processo de transformação no modo de organizar o trabalho rural que age no sentido da diminuição dos parceiros subordinados à administração em benefício de outras categorias de trabalhadores rurais.

5 - A SITUAÇÃO DO ARRENDAMENTO E DA PARCERIA EM 1969

Apesar das diferenças existente entre os Censos Agrícola e o I.B.R.A., foi possível um confronto entre seus dados porque pôde-se ter uma idéia do número real de arrendatários em 1960, pois esse censo em um de seus quadros, separou arrendatários de parceiros autônomos. Além do mais, o conceito de arrendatários no Censo não difere em sua essência do conceito de arrendatários do I.B.R.A.. Entretanto, o confronto entre parceiros ficou bastante prejudicado.

Não temos ainda o Censo Agrícola de 1970. Mas, dispomos de dados recentes sobre arrendamento e parceria, os dados do Instituto de Economia Agrícola.

Este Instituto, através de sua Divisão de Levantamentos e Análises Estatísticas tem coletado, periodicamente, informações a respeito do arrendamento e parceria agrícola, a partir de junho de 1969. O levantamento é feito através de uma amostra de cerca de duas mil propriedades que tem por base o cadastro do I.B.R.A..

Assim, no levantamento feito pelo Instituto de Economia Agrícola, têm-se como unidade de informação a propriedade como um todo, portanto, o imóvel rural como foi definido pelo I.B.R.A.: a área contínua de propriedade de uma pessoa física ou jurídica, quer ela esteja ou não dividida em parcelas para exploração sob responsabilidades de terceiros. Portanto, não é possível ter aqui o número de estabelecimentos sob a responsabilidade de arrendatários. Temos, isto sim, o número de arrendatários e o número de imóveis com arrendatários e a área arrendada. O mesmo se dando com parceiros.

Se o censo de 1960 não tivesse feito a separação entre arrendatários e parceiros autônomos, não teria sentido o uso dos dados do I.B.R.A. para 1965, e muito menos o dos dados do Instituto de Economia Agrícola. No entanto, como foi possível, pelo menos para um ano, ter o número real de arrendatários, achamos que a análise dos dados do Instituto de Economia Agrícola, viria acrescentar muita coisa ao estudo feito das tendências de ambos os

sistemas.

5.1 Descrição da Amostra

Os dados do Instituto de Economia Agrícola são levantados juntamente com os dados da previsão de safras. Esta é feita normalmente cinco vezes por ano nos meses de janeiro, março, junho, setembro e novembro. Os questionários são enviados a uma amostra de cerca de duas mil propriedades do Estado.

Os produtos para os quais se faz a previsão de safras são: o café, algodão, milho, arroz, feijão e amendoim (a cana com maior porcentagem de erro). Mas, em cada mês são levantadas diferentes tipos de informações. Em março, por exemplo, é feito o levantamento da população residente em junho, da mão-de obra efetivamente encajada. É esse último que nos interessa (Anexo 1).

Usaremos os dados de junho de 1969, que são os primeiros dados a respeito de arrendamento e parceria no Instituto. Assim, o acompanhamento de ambos os sistemas poderia ser feito com o estudo dos dados subsequentes.

Em 1969, a amostra estava dividida em três regiões e estratificada em 12 classes de tamanho de propriedades: estrato 03 de 3 a 5 hectares - até o estrato 14 - de 3.000 e mais hectares. O número total de propriedades no Estado, dos estratos 03 a 14 era de 268.789. O total de elementos de amostragem era de 2.167 propriedades. A amostra é estatisticamente representativa para o Estado como um todo, e representativa para cada um dos seis produtos da previsão de safras. Ela foi construída tendo por base o cadastro do I.B.R.A. de 1965 (1).

Desse modo, estão fora da amostra as propriedades abaixo de 3 hectares. É dado o fato da amostra ser representativa apenas para o Estado como um todo, é preciso levar em consideração

(1) Em 1970 foi tirada nova amostra com base no cadastro do I.B.R.A. de 1969. Esta nova amostra está dividida em nove regiões, mas tem a mesma estratificação e a mesma representatividade. Pensa-se, atualmente, em tornar a amostra representativa para cada região.

a amplitude do erro amostral, quando nos interessam as regiões isoladamente. Como para o nosso objetivo interessava o Estado, não julgamos necessário o cálculo do erro amostral para cada região, apesar de algumas vezes fazermos referências ao peso maior desta ou daquela região no conjunto. No ANEXO 2 estão arrolados os totais e os erros amostrais. Incluímos todas as perguntas para mostrar como foi impossível utilizar alguma delas, devido à amplitude do erro amostral.

As regiões que compunham o Estado, na amostra de 1969, eram a zona 1 que abrangia mais ou menos os setores agrícolas de Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Aracatuba, Andradina, São José do Rio Preto, Catanduva, Votuporanga, Fernandópolis, Jales, Lins, Tupã, Marília, Assis, Ourinhos (sub-regiões na atual Divisão Agrícola do Estado).

A zona 2 compreende as atuais sub-regiões de: Ribeirão Preto, Franca, Ituverava, São Joaquim da Barra, Barretos, pequena parte da sub-região de Jaboticabal, Araraquara, São Carlos, toda a atual região de Campinas (Piracicaba, Limeira, Rio Claro, etc...), sub-regiões de Bauru, Jau, Botucatu, Avaré, Jundiaí, Sorocaba.

A zona 3, abrange a região do Grande São Paulo, a sub-região do Vale do Ribeira, Santos, São Sebastião, região do Vale do Paraíba e a parte sul da atual região de Sorocaba: Itapetininga, Capão Bonito, Itapeva.

5.2 O Arrendamento Rural

Em 1969, havia no Estado de São Paulo 43.411 arrendatários. O número de imóveis com arrendatários era de 15.625 imóveis, o que dá um número médio de arrendatário por imóvel de 2,78 arrendatários.

Em relação à 1965, houve um aumento no número médio de arrendatário por imóvel, pois, naquele ano o I.B.P.A. computou 35.065 arrendatários, numa média de 1,9 arrendatário por imóvel arrendado (QUADRO 5.1). Mas, apesar de haver aumentado o número de arrendatários, constata-se um decréscimo no número de imóveis com

QUADRO 5.1 Arrendatários no Estado de São Paulo em 1965: Números Absolutos e Relativos

Arrendatários	Números Absolutos e Relativos	Total
<u>Números Absolutos</u>		
Número de Arrendatários		35.524
Área Arrendada (em ha.)		1.173.800
Propriedades com Arrendatários		18.870
<u>Números Relativos</u>		
Arrendatários por Imóvel Arrendado		1,90%
Inóveis com Arrendatários sobre Total Inóveis		7,15%

Fonte: I.B.R.A. - A Estrutura Agrária Brasileira.

Dados Preliminares. Vol. 1, 1966.

arrendatário, o que fez quase dobrar o número médio de arrendatário por imóvel. De fato, em 1965 a porcentagem de imóveis com arrendatários era de 7,15%. Em 1969 essa porcentagem era de 5,81%. Portanto, houve uma diminuição de 17,20% nos imóveis que utilizavam o arrendamento.

Se compararmos o número de arrendatários em 1969 com seu número em 1960 (que de acordo com o QUADRO 4.13 era de 52.392) vemos que houve uma diminuição de 17,14% no total de arrendatários, nesse período de quase 10 anos.

Qual seria o significado desse fato? Até agora não tivemos lidado com o número de imóveis com arrendatários, pois o censo, pela definição dada ao estabelecimento, nos indicava apenas o total de arrendatários. Mas, pelo fato dos contratos de arrendamento serem predominantemente de prazos curtos, de preferência um ano, o número de arrendatários pode variar muito de um ano para outro. Assim, um imóvel que arrendasse terra a três ou quatro

trabalhadores, pode no ano seguinte arrendar talvez a mesma extensão a um ou dois trabalhadores. Consideramos, assim, que o número de imóveis com arrendatários nos dá uma informação muito importante, pois a decisão de arrendar parte do proprietário do imóvel é não dos arrendatários.

Devemos acrescentar aqui um dado de muito valor: a área arrendada. Em 1960, essa área era de 1.017.956 hectares; em 1965 era de 1.173.800 hectares, o que dá um incremento de 15,31% em cinco anos. Mas, em 1969 encontramos uma área de 699.918 hectares, o que dá um decréscimo de 43,04% em 4 anos. Além disso, em 1960, a área arrendada representava 8,67% da área total do Estado, em 1969 representava apenas 2,68%.

Portanto, na década de 1960, passou a haver um decréscimo no uso do sistema de arrendamento no Estado de São Paulo.

5.2.1 - Aspectos Predominantes no Arrendamento

Vejamos, agora, pelos dados do Instituto de Economia Agrícola quais eram os aspectos predominantes do arrendamento em 1969, em nosso Estado.

Vimos que o total de imóveis com arrendatários correspondia, em termos percentuais, a 5,81% do total de imóveis do Estado. Essa porcentagem parece bem baixa para o Estado como um todo. Mas, quando consideramos o tamanho da propriedade e as regiões do Estado, temos um quadro um pouco diferente.

Comparando os estratos de área, a porcentagem de imóveis com arrendatário vai aumentando à medida que aumenta o estrato. Na segunda classe (de 5 a 10 hectares) a porcentagem era de 1,86% dos estabelecimentos nesse estrato, chegando no último estrato (de 3.000 e mais ha.) a 30,40% dos imóveis.

O mesmo se dá com o número médio de arrendatário por imóvel: a média aumenta à medida que cresce o estrato de área. No estrato de 5 a 10 a média era de 1 arrendatário por imóvel. A partir daí, passa a aumentar paulatinamente, chegando a 26,83 arrendatários por imóvel no último estrato (QUADRO 5.3).

QUADRO 5.2 - Total de Imóveis e Imóveis com Arrendatários no Estado de São Paulo em 1969

Estratos de Área (ha.)	Imóveis		Arrendatários (Nº)
	Total	Com Arrendatários	
3 a 5	22.831	-	-
5 a 10	37.915	707	707
10 a 20	56.847	2.553	2.948
20 a 30	39.695	1.590	1.956
30 a 50	38.541	2.434	3.134
50 a 100	33.369	3.322	4.985
100 a 200	19.470	1.902	4.694
200 a 300	7.187	958	2.164
300 a 500	5.806	942	2.342
500 a 1.000	4.236	650	11.539
1.000 a 3.000	2.369	408	4.661
3.000 e mais	523	159	4.281
Total	268.739	15.625	43.411

Fonte: I.E.A., Previsão de Safras de junho de 1969.

Ao analisarmos os dados por zona, vemos que é na zona 1 (Presidente Prudente, Aracatuba, São José do Rio Preto) que se encontra o maior número de arrendatários: 23.682, ou seja, 54,55 % do total de arrendatários e também é aí que se encontra o maior número de imóveis com arrendatários: 8.858, ou 56,69% do total.

Em todas as zonas há um crescimento paulatino nas porcentagens de imóveis com arrendatários, à medida que aumenta o estrato de área, o mesmo ocorrendo com o número médio de arrendatário (QUADRO 5.5). No entanto, comparando as zonas do Estado entre si, vê-se que é na zona 1 que encontramos maiores porcentagens de imóveis com arrendatários nos estratos menores. Por exemplo, nesta zona o estrato de 30 a 50 hectares tem 19,75% de imóveis com arrendatários, enquanto na zona 2 essa porcentagem é de 4,29% e na

QUADRO 5.3 - Porcentagem de Imóveis com Arrendatário e Média do Arrendatário por imóvel. Estado de São Paulo, 1969

Estratos de Área (ha.)	Imóveis com Arrendatários (%)	Arrendatário por Imóvel (Média)
3 a 5		
5 a 10	1,86	1,00
10 a 20	4,49	1,16
20 a 30	4,01	1,23
30 a 50	6,32	1,29
50 a 100	9,96	1,50
100 a 200	9,77	2,47
200 a 300	13,33	2,26
300 a 500	16,22	2,49
500 a 1.000	15,34	17,77
1.000 a 3.000	17,22	11,41
3.000 e mais	30,40	26,83
Total	5,81	2,78

Fonte: I.E.A., Provisão de Safras de junho de 1969.

zona 3, de 1,78%. É também na zona 1 que se encontram as maiores médias de arrendatário por imóvel nos estratos intermediários. *Na*

zona 3 (Itapetininga, Grande São Paulo, Vale do Paraíba), apesar de apresentar a maior média por região, tem, por estrato, médias menores que a região 1, sendo que em apenas um estrato a média sobe muito, o que parece indicar uma distorção nos dados.

A zona 2 é a que apresenta a menor incidência do arrendamento, pois a porcentagem de imóveis com arrendatários é a mais baixa das três zonas (2,77%). O mesmo se dando com o número de arrendatário por imóvel (1,88 arrendatários) (QUADRO 5.5).

Quanto à área arrendada, já dissemos que em 1969 ela abrangia 609.918 hectares. Equivale, em média, a 39,23 hectares por imóvel com arrendatário e a 14,05 hectares por arrendatário.

QUADRO 5.4 - Número de Arrendatários e Imóveis com Arrendatários Segundo Zonas do Estado. São Paulo, 1969

Zonas do Estado	Imóveis com Arrendatários (nº)	Arrendatários (nº)
Zona 1	8.858	23.682
Zona 2	2.366	4.457
Zona 3	4.401	15.272
Total	15.625	43.411

Fonte: I.B.A., Previsão de Safras de junho de 1969.

QUADRO 5.6 - Área Arrendada Segundo Estrato de Área. Estado de São Paulo, 1969

Estrato de Área (ha.)	Área Arrendada		
	Total (ha.)	Média por Imóvel (ha.)	Média por Arrendatário (ha.)
3 a 5			
5 a 10	5.118,35	7,24	7,23
10 a 20	23.769,94	8,95	8,06
20 a 30	14.554,22	8,15	7,44
30 a 50	35.500,29	14,97	11,33
50 a 100	84.433,17	26,25	16,94
100 a 200	96.116,66	50,53	20,48
200 a 300	91.517,34	90,79	42,29
300 a 500	68.233,65	74,17	29,14
500 a 1.000	71.782,59	114,12	6,22
1.000 a 3.000	65.243,86	166,86	14,00
3.000 e mais	53.648,21	346,12	12,53
Total	609.918,19	39,23	14,05

Fonte: I.B.A., Previsão de Safras de junho de 1969.

QUADRO 5.5 - Porcentagem de Imóveis com Arrendatários e Número Médio de Arrendatário por Imóvel, Segundo Zona/Tratado. Estado de São Paulo, 1969

Estratos de Área (ha.)	Imóveis com Arrendatários			Média de Arrendatário por Imóvel		
	Zona 1 (%)	Zona 2 (%)	Zona 3 (%)	Zona 1	Zona 2	Zona 3
3 a 5						
5 a 10	5,07	1,76		1,00	1,00	
10 a 20	4,05	1,50	7,56	1,00	1,00	1,27
20 a 30	6,45		1,09	1,25		1,00
30 a 50	10,75	4,39	1,78	1,36	1,50	1,00
50 a 100	13,25	1,57	15,56	1,65	1,64	1,28
100 a 200	13,05	5,76	10,61	2,08	1,43	2,52
200 a 300	19,57	6,76	14,38	3,43	2,00	2,10
300 a 500	19,27	16,31	11,74	3,37	1,74	2,13
500 a 1.000	23,23	6,85	17,86	7,54	2,25	53,37
1.000 a 3.000	30,63	8,43	8,48	14,50	5,72	1,20
3.000 e mais	44,21	17,16	12,73	30,42	23,51	16,44
Total	9,25	2,77	5,02	2,67	1,88	3,47

Fonte: I.E.A. - Previsão de Ganhos de Junho de 1969.

Aqui mais uma vez se observa que, à medida que aumenta o estrato de área, aumenta a área média arrendada. Visto por zonas, esse fato se repete na zona 1 (Presidente Prudente, Aracatuba, São José do Rio Preto) e na zona 2 (Campinas, Ribeirão Preto), apresentando-se um pouco diferente na zona 3 (Itapetininga, Grande São Paulo, Vale do Paraíba). Nesta zona, as maiores médias são encontradas nos estratos intermediários, a maior delas estando no estrato de 200 a 300 hectares: 126,09 hectares em média (QUADRO 5.7).

A zona que apresenta a maior média é a zona 2 (Campinas, Ribeirão Preto). É esta zona também que apresenta a maior média por arrendatário: 63,91 hectares. Isto vem mostrar que, apesar de serem menores o número de arrendatários e o total de imóveis com arrendatário, em comparação com as demais zonas, o arrendamento de terras é tão importante nessa zona como nas demais, pois os proprietários de terra recorrem do mesmo modo a esse sistema com a diferença de que, aquele que o faz, apesar de em menor número, arrenda uma área maior a um número menor de arrendatários.

Além disso, pode ser visto pelo QUADRO 5.8, que do total da área arrendada no Estado, 26,32% se encontra na zona 2. Essa porcentagem é maior do que na zona 3, o que vem corroborar o que dissemos acima: apesar de menos frequente, o arrendamento de terras é tão importante na zona 2 como nas demais.

Com relação à área arrendada por arrendatário, ocorre um fato diferente: a média aumenta à medida que aumenta o estrato de área, mas, até o estrato que vai de 200 a 300 hectares, passando então a decair. Isso é observado em todas as 3 zonas do Estado (QUADRO 5.7). Isso indica que são as propriedades de tamanho médio (ou seja, classificadas nos estratos intermediários, de acordo com a divisão adotada) que arrendam a um único trabalhador áreas maiores, preferindo as grandes propriedades arrendar menores extensões de área a maior número de trabalhadores.

5.2.2 Formas de Pagamento do Aluguel

Com relação às culturas realizadas por arrendatários

QUADRO 5.7. Área Arrendada: Média por Imóvel e Média por Arrendatário, Segundo Zona/Es-
trato. Estado de São Paulo, 1969

Estrato de Área (ha.)	Área Média Arrendada por Imóvel			Área Média por Arrendatário		
	Zona 1 (ha.)	Zona 2 (ha.)	Zona 3 (ha.)	Zona 1 (ha.)	Zona 2 (ha.)	Zona 3 (ha.)
3 a 5	7,22	7,36	..	7,22	7,26	..
5 a 10	4,28	10,89	11,69	4,28	10,69	9,19
10 a 20	7,89	..	24,20	6,31	..	24,20
20 a 30	10,56	16,24	40,33	8,40	7,35	40,30
30 a 50	18,02	58,24	30,36	10,81	31,69	23,66
50 a 100	46,24	98,91	22,42	16,06	69,21	8,89
100 a 200	53,61	132,93	128,09	22,95	66,46	73,57
200 a 300	61,89	112,74	12,42	17,23	64,69	5,87
300 a 500	124,30	71,61	124,43	15,54	31,82	2,31
500 a 1.000	185,07	182,66	22,90	12,01	31,24	18,31
1.000 a 3.000	398,36	379,50	38,54	13,10	16,14	4,66
3.000 e mais	33,93	72,72	33,23	12,60	36,01	9,89
Total						

Fonte: I.E.A. Provisão de Safras de junho de 1969.

QUADRO 5.8 - Área Arrendada Segundo Zonas do Estado São Paulo, 1969.

Zonas do Estado	Área Arrendada (ha.)	Porcentagem sobre Total (%)
Zona 1	298.393,13	48,92
Zona 2	160.506,00	26,32
Zona 3	151.019,06	24,76
Total	609.918,19	100,00

Fonte: I.E.A. - Previsão de Safras de junho de 1969.

não exista, infelizmente, nenhuma informação no questionário. Portanto, é impossível saber com certeza para qual tipo de produto se utilizam o arrendamento. Mas, pela forma de pagamento do aluguel é possível extrair alguma coisa.

O questionário de junho de 1969 pediu informação sobre o preço do arrendamento em dinheiro, cruzeiros por alqueire, e em produto exigindo apenas os dois produtos mais importantes. Pude nos, assim, ter o total de imóveis que cobram o aluguel da terra em dinheiro e em produto.

QUADRO 5.9 - Formas de Recebimento da Renda. Estado de São Paulo, 1969.

Forma de Recebimento da Renda	Imóveis (nº)	Porcentagem (%)
Em dinheiro	8.180	52,35
Em um Produto	3.286	21,03
Em dois ou mais Produtos	3.745	23,97
Sem Resposta	414	2,65

Fonte: I.E.A. - Previsão de Safras de junho de 1969.

Pelo QUADRO 5.9, pudemos ver que 52,35% dos imóveis cobravam o aluguel em dinheiro, enquanto 45,00% cobravam em produtos.

Entre os imóveis que cobravam em dinheiro não houve diferença acentuada entre os estratos de área. Mas como se vê pelo QUADRO 5.10, eram os menores estratos (de 5 a 10, e de 10 a 20 hectares) que mostravam maior porcentagem de imóveis que cobravam em dinheiro, sendo que, no primeiro, todos os imóveis cobravam o arrendamento em dinheiro.

É na zona 1 que surge a menor porcentagem de imóveis que recebem o pagamento em dinheiro: 42,88%. Corresponde esta zona à região onde se concentram as culturas de algodão e amendoim do Estado e é justamente nessa zona que se encontra não só a maior porcentagem de estabelecimentos que recebem a renda em produtos, como é a única região em que o arrendamento é pago em algodão e amendoim.

QUADRO 5.10 - Porcentagem de Imóveis que Recebem o Pagamento em Dinheiro Segundo Zona/Estrato. Estado de São Paulo, 1969

Estrato de Área (ha.)	Imóveis que Arrendam em Dinheiro			
	Zona 1 (%)	Zona 2 (%)	Zona 3 (%)	Estado (%)
3 a 5				
5 a 10	100,00	100,00		100,00
10 a 20	60,16	100,00	69,91	69,64
20 a 30	49,97			46,10
30 a 50	34,59	68,07	100,00	46,55
50 a 100	33,45	100,00	43,30	41,27
100 a 200	36,79	100,00	52,72	54,84
200 a 300	38,15	64,55	20,40	38,73
300 a 500	36,41	92,47	88,62	68,58
500 a 1.000	26,81	87,50		31,54
1.000 a 3.000	26,13	17,95	79,07	30,15
3.000 e mais	44,86	78,26	13,79	44,03
Total	42,88	85,67	53,51	52,35

Fonte: I.E.A. - Provisão de Safras de junho de 1969.

É na zona 2 (Campinas, Limeira, Ribeirão Preto, Jaboticabal) que apresenta maior porcentagem de imóveis que recebem o pagamento em dinheiro, 85,67%. Essa porcentagem é alta em quase todos os estratos (QUADRO 5.10).

Na zona 3, nos imóveis acima de 30 hectares e abaixo de 300, há uma menor porcentagem de arrendamentos em dinheiro, aumentando nos demais estratos. É a zona 1 que apresenta maior regularidade no decréscimo do número de imóveis que recebem em dinheiro, à medida que aumenta a área.

O valor médio do arrendamento no Estado era de Cr\$119,96 por alqueire ou seja, Cr\$49,20 por hectare (2). Não se constatou diferenças significativas entre os estratos. Entre as zonas, no entanto, o maior preço médio pertence à zona 2: Cr\$144,91 por alqueire, ou Cr\$59,58 por hectare. Na zona 1, o preço médio foi de Cr\$132,55 por alqueire (Cr\$54,78 por ha.) enquanto a zona 3 apresentava o menor preço médio do arrendamento: Cr\$75,83 por alqueire (Cr\$31,34 por hectare).

Vemos aqui uma das causas de se encontrar o menor número de arrendatários na zona 2. Sendo o preço do arrendamento o mais alto das três zonas do Estado, é bastante lógico que só possam se instalar, nessa região, arrendatários que tenham melhor nível financeiro. Assim, é nessa zona que se encontram grandes arrendatários não apenas pela extensão tomada em arrendamento, como pela capacidade financeira.

No arrendamento em produtos mais da metade dos imóveis recebiam em dois ou mais produtos: 3.745 dos 7.031 imóveis.

Dos produtos recebidos como pagamento sobressaem: o algodão, o amendoim, o arroz e o milho. Os dois primeiros apareceram somente na zona 1. O arroz e o milho apareceram em todas as zonas, sendo que em porcentagem muito pequena dos imóveis na zona 2 5,28% de imóveis recebiam em sacos de arroz, enquanto 5,62% recebiam em sacos de milho. Na zona 3, o milho sobressaía.

(2) Em cruzeiros de 1969.



QUADRO 5.11 Renda Recebida em Produto, Segundo Zonas do Estado.
São Paulo, 1969

Produto	Zona 1	Zona 2	Zona 3
Algodão			
% Imóveis	26,78		
Arroba por Alqueire	36		
Amendoim			
% Imóveis	28,17		
Sacos de 25 kg.	13		
Arroz			
% Imóveis	19,54	5,28	5,73
Sacos de 60 kg.	9	10	20
Milho			
% Imóveis	17,52	5,62	29,54
Sacos de 60 kg.	14	17	29

Fonte: I.E.A., Previsão de Safras de junho de 1969.

Dentre os imóveis que cobravam o aluguel em dois ou mais produtos, as combinações mais frequentes eram o arroz e o milho (1.032 imóveis), e o algodão e o amendoim (872 imóveis). Dentre os que cobravam em um produto, o milho era o que se sobressaía (1.145 imóveis), seguido do amendoim (881 imóveis) e do algodão (877 imóveis).

Outros produtos surgiram como o feijão e o tomate de vara mas em número insignificante de imóveis. O feijão surgiu somente na zona 3, como produto destinado ao pagamento do aluguel.

Das informações sobre o pagamento em produto, vê-se que o algodão, o amendoim, o milho e o arroz são os produtos mais comumente encontrados nas terras arrendadas.

O milho, o arroz e o feijão são produtos que foram

encontrados sempre com alguma regularidade nas terras arrendadas, mesmo sem entrar no pagamento da renda. Essas lavouras em 1964 contribuíam em um certo grau para a produção total do Estado, apesar da porcentagem ser inferior à produção das lavouras dos proprietários e parceiros (QUADRO 5.12). Mas, de 1965 em diante, essa contribuição passou a diminuir lentamente. Em 1968, ela já era bem insignificante, não tendo apresentado mudança em 1969 (QUADRO 5.13).

QUADRO 5.13 Porcentagens da Produção de Milho, Arroz e Feijão Produzido por Arrendatários sobre a Produção Total dos Imóveis Segundo Zonas do Estado. São Paulo, 1969

Zonas do Estado	Porcentagem sobre a Produção Total do Estado		
	Milho (%)	Arroz (%)	Feijão (%)
Zona 1	9,11	10,11	1,46
Zona 2	6,22	7,94	5,79
Zona 3	9,32	23,73	5,80
Total	7,78	11,51	4,72

Fonte: I.E.A. - Previsão de Safras de junho de 1969.

5.2.3 - Mão-de obra Engajada na Categoria "Arrendatários".

Finalmente, a última informação que existe sobre arrendatários no questionário de junho de 1969, é sobre a mão-de-obra engajada na categoria "arrendatários".

O QUADRO 5.14 mostra que as pessoas ocupadas entre os arrendatários (incluindo homens e mulheres maiores e menores de 15 anos) somavam 116.309 pessoas, representando 7,86% do total da população trabalhadora do Estado.

Analisando esses dados segundo estratos de área, vemos que a porcentagem de arrendatários na população trabalhadora aumenta à medida que aumenta o tamanho do imóvel. No estrato de 5

QUADRO 5.12 Porcentagens da Produção Total de Milho, Arroz e Feijão das Propriedades,
Segundo Classes de Produtores.

Ano	Lavouras de Proprietários			Lavouras de Parceiros			Lavouras de Arrendatários			Lavouras de Colonos e de Empregados		
	Milho	Arroz	Feijão	Milho	Arroz	Feijão	Milho	Arroz	Feijão	Milho	Arroz	Feijão
1964	55	47	43	26	35	20	13	15	21	5	3	15
1965	61	53	51	22	23	10	13	15	17	4	4	12
1966	63	50	51	21	30	10	12	16	17	3	3	12
1967
1968	74	53	49	19	26	10	5	16	3	1	3	9

Fonte: I.E.A. Desenvolvimento da Agricultura Paulista, março de 1971.

a 10 hectares, a porcentagem de pessoas ocupadas na categoria arrendatários era de 3,27%. Aos poucos essa porcentagem aumenta, chegando no último estrato a 31,75%. Vê-se, assim, que, como fonte de mão-de-obra, o arrendamento adquire importância nos imóveis acima de 1.000 hectares.

Entretanto, se analisarmos por zona do Estado, vemos que essa importância é apenas relativa nos imóveis acima de 3.000 hectares. Como fonte de mão-de-obra o arrendamento parece consideravelmente importante apenas na zona 1. Nesta zona, a população trabalhadora de arrendatários representa 11,91% do total. Mas, considerando-se os estratos de área, a porcentagem em relação ao total do estrato na zona vai aumentando, chegando no último estrato a 41,42%.

5.3 A Parceria em Geral e a Parceria no Café.

Em 1969, o número de parceiros no Estado de São Paulo era de 96.535. O número de imóveis com parceria sorava 42.617 imóveis, o que representava 15,86% do total. Dividindo-se o número de parceiros pelo número de imóveis com parceria, têm-se u'a média de 2,27 parceiro por imóvel.

Comparando-se esses dados com os dados preliminares do I.B.R.A. para 1965 (QUADRO 4.22) vemos que o número de imóveis com parceiro praticamente não se alterou, mantendo-se a mesma porcentagem de imóveis com parceiro sobre o total de imóveis: 15,8% em 1965 e 15,86% em 1969. Houve uma pequena queda no número de parceiros por imóvel com parceria: de 2,4 baixou para 2,27, o que praticamente não é nada. Isso aconteceu porque o total de parceiros realmente diminuiu de 101.038 para 96.535. Como os dados de 1969 provêm de u'a amostra estatisticamente representativa do Estado, poderíamos atribuir essa queda (-4,41%) a uma variação da amostra, se não houvesse decrescido a área em parceria. Esta era, em 1965, de 1.315.000 hectares. Quatro anos depois desceu para 958.793 hectares. Portanto, a área em parceria sofreu uma queda de 27,10%.

Estrato de Área (ha.)	Estado População Trabalhadora (1) (no)	Arrendatários: População Trabalhadora (1)					
		Total (no)	Porcentagem sobre o Estado				
			Total (%)	Zona 1 (%)	Zona 2 (%)	Zona 3 (%)	
3 a 5	37.542						
5 a 10	64.142	3.747	4,05	5,10			
10 a 20	179.741	5.640	3,00	1,14	4,47		
20 a 30	139.545	6.897	7,41		9,77		
30 a 50	181.952	10.448	7,87	3,44	0,89		
50 a 100	233.678	16.993	10,75	1,24	8,17		
100 a 200	181.096	14.665	13,65	2,58	4,60		
200 a 300	99.747	9.561	15,89	1,02	5,73		
300 a 500	32.947	3.845	11,50	8,00	12,49		
500 a 1.000	99.659	3.551	20,13	1,36	10,43		
1.000 a 3.000	116.710	17.607	27,83	3,04	0,87		
3.000 e mais	44.893	14.255	41,42	14,17	12,67		
Total	1.480.552	116.309	11,91	3,63	4,17		

(1) Inclui homens com mais de 15 e com menor de 15 anos e mulheres com mais de 15 e com menos de 15 anos.

Fonte: I.B.A. - Previsão de Safras de Junho de 1969.

Tudo indica, portanto, que, no último quinquênio da década de 60, persistiu o decréscimo no número de parceiros, apesar de pouco acentuado.

Portanto, em 1969, utilizava-se no Estado de São Paulo um menor número de parceiros do que em 1965. Apesar de não ter diminuído o número de imóveis que utilizava parceiros, passou-se, em 1969, a trabalhar em parceria áreas menores do que as de 1965, pois enquanto neste ano a área média por parceiro era de 13,02 ha., em 1969 a média por parceiro baixou para 8,93 ha..

Vejam, agora, quais as principais características da parceria em 1969.

5.3.1 - Número de Parceiros e Área em Parceria.

Vimos que o número de imóveis com parceiro no Estado de São Paulo era em 1969, 42.617, o que representava 15,86% do total.

Visto por estrato de área, a porcentagem de imóveis com parceiro vai aumentando de 2,85% no primeiro estrato (3 a 5 ha.) até 40,25% no estrato que vai de 200 a 300 hectares, para voltar a decrescer nos estratos subsequentes, chegando ao último estrato a 10,33% do total de imóveis.

Isso mostra que são os imóveis de tamanho médio que preferem a parceria. De fato, as maiores porcentagens são encontradas nos imóveis cujo tamanho vai de 100 a 300 hectares.

O mesmo não se dá, entretanto, com o número de parceiros por imóvel. A média, que no primeiro estrato era de 1,00 parceiro por imóvel, vai crescendo à medida que aumenta o estrato de área, atingindo 23,41 parceiro por imóvel no último estrato.

Desse modo, vê-se que apesar da preferência pela parceria ser maior nos imóveis de tamanho médio, são os grandes imóveis que utilizam maior número de parceiros.

De fato, as maiores áreas em parceria por imóvel são encontradas nos dois últimos estratos, sendo que diminui à medida

QUADRO 5.15 - Número de Parceiros e Área em Parceria Segundo Estrato de Área. Estado de São Paulo, 1969

Estrato de Área (ha.)	Imóveis com Parceiro (nº)	Parceiros (nº)	Área em Parceria (ha.)
3 a 5	651	651	2.363,13
5 a 10	3.000	3.000	17.393,21
10 a 20	5.862	8.202	42.713,97
20 a 30	6.043	10.494	30.841,43
30 a 50	7.287	12.522	132.404,13
50 a 100	7.924	19.409	192.155,53
100 a 200	6.451	18.755	179.474,16
200 a 300	2.893	9.775	140.602,71
300 a 500	1.468	5.549	74.768,03
500 a 1.000	625	2.787	32.266,51
1.000 a 3.000	359	3.177	35.763,27
3.000 a mais	54	1.264	27.957,03
Total	42.617	96.585	958.703,11

Fonte: I.E.A. - Previsão de Safras de junho de 1969.

que se passa para os estratos menores. Não se vê a mesma regularidade no tocante à área média por parceiro, mas de um modo geral essa também aumenta à medida que aumenta o tamanho do imóvel: de 3,63 ha. passa para 22,12 ha. no último estrato, com ligeiras quedas nos estratos intermediários (QUADRO 5.16).

Analisando esses dados por zona, vemos que é na zona 1 (Aracatuba, Presidente Venceslau etc.) que se encontram não só o maior número de imóveis com parceiros, mas também a maior média de parceiros por imóvel. (QUADRO 5.17). Na zona 3 (Vale do Paraíba, Itapetininga, Vale do Ribeira) apenas 2,99% dos imóveis em pregavam parceiros, na zona 2 essa porcentagem era de 16,22% e na zona 1, de 27,31%. Em todas, era o estrato de 200 a 300 hectares que apresentava maior porcentagem de imóveis com parceiro.

Com relação ao número de parceiro por imóvel, não há

QUADRO 5.16 - Parceiro por Imóvel e Área Média em Parceria Segundo Estrato de Área. Estado de São Paulo, 1969.

Estrato de Área (ha.)	Imóveis com Parceiros (%)	Parceiro por Imóvel (média)	Área Média em Parceria por Imóvel (ha.)	Área Média por Par- ceiro (ha.)
3 a 5	2,85	1,00	3,63	3,63
5 a 10	7,91	1,00	5,80	5,80
10 a 20	10,31	1,40	8,04	5,21
20 a 30	15,22	1,74	13,38	7,70
30 a 50	18,91	1,72	18,50	10,57
50 a 100	23,75	2,45	24,45	9,90
100 a 200	33,13	2,91	27,82	9,57
200 a 300	40,25	3,38	49,11	14,38
300 a 500	25,28	4,46	50,93	11,42
500 a 1.000	14,75	4,46	64,53	11,58
1.000 a 3.000	15,15	8,35	103,66	11,26
3.000 e mais	10,33	23,41	650,16	22,12
Total	15,86	2,27	23,00	9,93

Fonte: I.E.A. - Previsão de Safras de junho de 1969.

uma diferença muito acentuada entre as zonas. Em todas, a média cresce à medida que aumenta o estrato, mas é na zona 1 que vamos encontrar não só a maior média global - 2,43 contra 2,03 na zona 2, e 1,88 na zona 3 - como também as maiores médias nos últimos estratos. O que se vê pelo QUADRO 5.17 é que na zona 2 e 3 o emprego do parceiro se dá com mais frequência nos imóveis de tamanho médio.

Os dados do QUADRO 5.18 mostram que, do total da área em parceria, apenas 5,31% se localiza na zona 3. Na zona 2, estão localizadas 33,59% e, na zona 1, 61,10% da área em parceria do Estado.

Vê-se, portanto, que a parceria predomina na zona 1. Ela tem alguma importância na zona 2, mas é quase insignificante

QUADRO 5.17 Porcentagem de Imóvel com Parceiro e Parceiro por Imóvel, Segundo Zona/Tratado. Estado de São Paulo, 1969

Entrada de Área (ha.)	Porcentagem de Imóvel com Parceiro			Número Médio de Parceiro por Imóvel		
	Zona 1 (%)	Zona 2 (%)	Zona 3 (%)	Zona 1	Zona 2	Zona 3
3 a 5	14,87			1,00		
5 a 10	14,53	13,61		1,00	1,00	
10 a 20	23,41	2,94	2,35	1,48	1,00	1,00
20 a 30	22,78	16,77	2,01	1,85	1,50	1,62
30 a 50	26,55	25,63		1,82	1,57	
50 a 100	38,42	22,25	5,18	2,52	2,30	2,55
100 a 200	44,62	33,36	16,83	3,55	2,37	1,62
200 a 300	47,66	44,81	21,52	3,69	3,40	2,25
300 a 500	31,82	31,61	5,49	5,32	3,83	3,35
500 a 1.000	31,82		12,97	4,92		2,08
1.000 a 3.000	36,97		4,14	9,01		6,19
3.000 e mais	22,31			33,41		
Total	27,31	16,22	2,29	2,43	2,03	1,88

Fonte: I.E.A. Previsão de Safras de junho de 1969.

na zona 3 do Estado, zona esta que abrange as regiões do Vale do Paraíba, Vale do Ribeira, Itapetininga e os municípios Agrícolas de Grande São Paulo.

QUADRO 5.18 - Área em Parceria Segundo Zonas do Estado. São Paulo, 1969

Zona do Estado	Área em Parceria (ha.)	% sobre o Total
Zona 1	585.782,36	61,10
Zona 2	322.076,30	33,59
Zona 3	50.844,45	5,31
Total	958.703,11	100,00

Fonte: I.F.A. - Previsão de Safras de junho de 1969.

Devido à parceria ser muito pouco adotada na zona 3, a área média por parceiro não difere significativamente das demais zonas (QUADRO 5.19). Nessa zona, a média por imóvel era de 20,09 ha. enquanto na zona 2 era de 23,50 ha. e na zona 1, 23,01 ha.. Quanto à média por parceiro, na zona 3 era de 19,32 ha., na zona 2 de 11,48 ha. e na zona 1 de 9,21 ha..

Isso demonstra que uma das características da parceria em 1969, em qualquer zona que ela ocorresse, era o fato de não se ceder em parceria grandes extensões de terra e muito menos a um único parceiro. Nos estabelecimentos abaixo de 50 hectares, a área média em parceria podia corresponder a 50% ou mais do imóvel, como nos estratos 1 e 2. Mas, acima de 50 ha., a área média em parceria passa a representar cada vez menos. No último estrato, a área média era de 659,16 ha. mas, para uma propriedade de 3.000 ha. isso representa em média, apenas um quinto do total. Além disso, é preciso ressaltar que nesse estrato a média por parceiro foi de 22,12 ha.. Portanto, uma área em parceria estreitamente subdividida.

QUADRO 5.13 - Área Média em Parceria por Imóvel e Área por Parceiro Segundo Zona/Estreito, Estado de São Paulo, 1969

Estreito de Área	Área Média em Parceria por Imóvel			Área Média por Parceiro		
	Zona 1 (ha)	Zona 2 (ha)	Zona 3 (ha)	Zona 1 (ha)	Zona 2 (ha)	Zona 3 (ha)
3 a 5	3,63			3,53		
5 a 10	5,93	5,50		5,93	5,60	
10 a 20	8,55	9,30	1,66	8,15	8,30	1,05
20 a 30	13,11	15,15	3,50	7,07	10,09	2,16
30 a 50	20,43	15,51	-	11,26	9,43	
50 a 100	23,95	28,34	2,18	8,40	12,34	3,60
100 a 200	31,49	31,18	5,32	8,54	13,16	3,38
200 a 300	34,20	51,97	91,86	9,94	16,97	41,02
300 a 500	58,28	37,47	35,48	12,63	9,77	10,90
500 a 1.000	65,24		52,07	12,10		5,93
1.000 a 3.000	105,91		69,93	11,36		11,15
3.000 e mais	550,16			22,12		
Total	23,91	23,59	20,03	9,21	11,48	10,32

Fonte: I.P.A. - Provisão de Safras de Junho de 1969.

5.3.2 Formas de Parceria e Participação do Proprietário

Apenas a partir de 1970 é que foram incluídas no questionário perguntas sobre o número de meeiros, terceiros e outras formas de parceria. Em 1969, só se pode saber em termos médios a porcentagem da produção total entregue pelo parceiro ao proprietário ou cedente.

Pelo QUADRO 5.20 vê-se que em 1969, os parceiros entregavam ao cedente, em média, 45,99% da produção total obtida. É na zona 2 que surge a média mais alta: 48,02% em média, o que indica a forte presença da meação nessa zona.

QUADRO 5.20 - Pagamento Feito pelo Parceiro - Porcentagem da Produção Total e Porcentagem das Despesas com Insumos, Segundo Zonas do Estado. Estado de São Paulo, 1969.

Zonas do Estado	Pagamento feito pelo Parceiro	
	% da Produção Total	% das Despesas com Insumos
Zona 1	45,29	62,44
Zona 2	48,02	51,60
Zona 3	42,28	60,15
Total	45,99	57,43

Fonte: I.E.A. - Previsão de Safras de junho de 1969.

No tocante às despesas com insumos, as médias indicam que são os parceiros que arcam com a maior parte delas. No Estado, os parceiros pagam em média 57,43% das despesas com insumos. Ao contrário da porcentagem da produção total, a porcentagem das despesas com insumos varia conforme a região. É na zona 1 que se encontra a maior porcentagem média: 62,44% das despesas compete ao parceiro outorgado. Na zona 3 (Vale do Ribeira, Vale do Paraíba, Itapetininga etc.), essa porcentagem é igualmente alta: 60,15%. É a zona 2 a que apresenta a menor porcentagem devida

ao parceiro, 51,60%, o que vem confirmar a predominância da moção, em que até as despesas com insumos são repartidas meio a meio.

De um modo geral, de todos os itens fornecidos aos parceiros pelos cedentes, apenas o item benfeitorias foi constatado ser fornecido por mais da metade dos imóveis com parceiros, num total de 28.724 imóveis (67,40%). Todos os demais eram fornecidos por menos da metade dos imóveis com parceiros. A "terra preparada", "sementes" e "adubo" alcançaram porcentagem acima de 40% (QUADRO 5.21). Mas, a inseticida era fornecida por 33,22% dos imóveis e a formicida, por 38,47%. Isso confirma o que foi mostrado acima: mais da metade das despesas com insumos cabe ao parceiro outorgado.

QUADRO 5.21 - Fornecimento Feito pelo Proprietário na Parceria Agrícola. Estado de São Paulo, 1968

Fornecido pelo Proprietário	Porcentagem de Imóveis com Parceiro			
	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Estado
Terra Preparada	37,87	62,63	66,35	47,66
Zona 1	33,55	62,80	85,87	46,26
Adubo	36,14	60,63	33,12	43,91
Inseticida	29,27	44,17	14,82	33,22
Formicida	30,43	54,69	33,19	38,47
Benfeitoria	68,96	69,76	39,38	67,40

Fonte: I.R.A. - Previsão de Safras de junho de 1968.

Esse quadro varia um pouco de região para região. A terra preparada e as sementes são fornecidas com mais frequência nas zonas 2 e 3. Aliás, é na zona 2 que, no compute geral, estão as maiores porcentagens de imóveis que fornecem grande número dos itens. Na zona 1, em que está a maior parte de imóveis com parceiros, do Estado, é onde mais frequentemente se dá apenas a terra bruta ao parceiro: todos os demais insumos, inclusive sementes, ficam por conta do parceiro outorgado. Somente benfeitorias são

fornecidas por maior número: 68,96% dos imóveis.

Há, entretanto, na zona 1 alguma variação relacionada ao estrato de área. Esta se dá no tocante à terra preparada e às sementes. A partir do estrato de área de 200 a 300 hectares até o penúltimo estrato (de 1.000 a 3.000 ha.) bem mais da metade dos imóveis com parceiros fornece terra preparada e semente. Nos demais itens não aparecem diferenças marcantes entre os estratos.

Nas demais zonas, não se constata a influência do tamanho do imóvel cedente no fornecimento dos itens arrolados.

No tocante às decisões das operações, é também a zona 2 (Campinas, Ribeirão Preto, etc.) que apresenta o maior número de imóveis com parceiros em que as decisões são tomadas pelos proprietários: 66,78% dos imóveis. A zona 1 é a que tem o maior número de imóveis em que o parceiro tem a decisão das operações.

QUADRO 5.22 - Decisões das Operações na Parceria. Estado de São Paulo, 1968

Zonas do Estado	Decisões das Operações			
	Proprietário % Imóveis	Parceiro % de Imóveis	Conjunta % Imóveis	S.R. % Imóveis
Zona 1	57,62	25,66	0,37	15,35
Zona 2	66,78	29,90	5,43	7,89
Zona 3	60,20	25,97		13,83
Total	60,75	27,35	2,50	9,70

(Fonte: I.E.A. - Previsão de Safras de junho de 1968.)

Em 1943, Carlos Borges Schmidt chamou a atenção para o fato da parceria com alguma assistência do proprietário se dar de preferência em áreas onde o café penetrara na segunda metade do século passado e que correspondiam a zonas na qual se fazia a agricultura mais avançada do Estado. A parceria com assistência do proprietário não se dava em áreas onde a mecanização era muito

difícil, e era muito pouco frequente onde o solo dava grandes retornos sem fertilização - zonas recentemente abertas ⁽³⁾.

Vinte e seis anos depois, encontramos ainda a maior participação do proprietário na zona 2 (Campinas, Ribeirão Preto, Jaticabal, etc.) que a grosso modo corresponde à zona referida pelo autor como a que apresentava naquela época a melhor agricultura do Estado. E a menor participação do proprietário se dando na zona 1, região que a poucos anos atrás ainda era considerada zona pioneira do Estado. Vê-se que já nesta última existe alguma participação por parte dos proprietários, principalmente dos proprietários de imóveis mais extensos, mas, ainda não com a mesma frequência como na zona 2.

Parece, portanto, que se mantém ainda o mesmo padrão dos anos 40 na parceria agrícola. Um estudo mais detalhado sobre o assunto, principalmente no campo das decisões das operações, traria grande contribuição ao conhecimento mais profundo do sistema de parceria agrícola no Estado.

5.3.3 - Parceiros: Mão de Obra Efetivamente Engajada.

O pessoal engajado na categoria parceiros era, em 1969, três vezes maior do que o pessoal ocupado como arrendatário. Enquanto a mão de obra classificada como arrendatário (116.309) representava 7,36% do total da mão de obra agrícola do Estado, os parceiros, num total de 353.971, representavam 23,91%.

Esse dado deixa clara a importância da parceria no Estado, principalmente quando comparada ao arrendamento.

Visto por estrato de área, o número de pessoas ocupadas como parceiros aumenta acentuadamente até o estrato de 50 a 100 ha., começando a cair depois. No estrato citado encontram-se 18,76% do total de parceiros (QUADRO 5.23), mas em relação à mão de obra do Estado, a maior participação cabe ao estrato de 100 a 200 hectares, com 35,79% do total ocupado nesse estrato.

⁽³⁾ Schmidt, Carlos Borges (1943).

QUADRO 5.23 - Mão de Obra Engajada na Categoria Parceiros. Estado de São Paulo, 1969.

Estrato de Área		Parceiros Popu- lação Trabalhado- ra (1)	Porcentagem sobre o Total do Estado
		(nº)	(%)
3	a 5	3.906	10,40
5	a 10	6.754	8,03
10	a 20	35.154	19,56
20	a 30	31.228	22,54
30	a 50	46.452	25,53
50	a 100	66.420	28,42
100	a 200	64.822	35,79
200	a 300	29.827	29,90
300	a 500	24.355	29,40
500	a 1.000	23.493	23,57
1.000	a 3.000	15.113	12,95
3.000	e mais	6.447	14,36
Total		353.971	23,91

(1) Inclui homens e mulheres maiores e menores de 15 anos.

Fonte: I.E.A. - Previsão de Safras de junho de 1969.

A participação em relação ao Estado é mais forte nos estratos intermediários de 30 a 500 ha., não sendo entretanto, in-significante nos demais.

Quanto à distribuição por região, é na zona 1 que se encontra a maior parte do pessoal ocupado como parceiro. Além dis-so, é nessa zona que os parceiros têm maior representatividade em relação ao total de trabalhadores rurais. 241.503 parceiros (58,23%) representam 30,65% da mão de obra rural (QUADRO 5.24).

Na zona 2, 102.557 parceiros (28,97%) representam 21,74% do total da mão de obra da zona, e na zona 3, 9.911 parcei-ros (2,80%) representam 4,11% do total da região.

Portanto, a parceria pelo pessoal que emprega não tem

QUADRO 5.24 Mão-de-Obra Engajada na Categoria Parceiros em Relação ao Total da População Trabalhadora do Estado. Estado de São Paulo, 1969

Estrato de Área (ha.)	Parceiros População Trabalhadora (% em relação ao Estado)		
	Zona 1	Zona 2	Zona 3
3 a 5	38,35		
5 a 10	9,81	12,77	
10 a 20	28,98	9,90	1,00
20 a 30	25,78	20,46	1,69
30 a 50	30,45	25,90	
50 a 100	42,00	13,09	7,05
100 a 200	42,17	34,11	13,20
200 a 300	32,62	29,22	21,01
300 a 500	37,05	30,12	2,31
500 a 1.000	25,47	24,51	5,91
1.000 a 3.000	19,27	7,53	2,76
3.000 e mais	13,12	22,67	
Total	30,65	21,74	4,11

Fonte: Y.E.A. - Previsão de Safras de junho de 1969.

quase importância na zona 3. Mas, na zona 2, ela já é bem mais significativa, sendo no entanto, de grande peso na zona 1.

Com relação aos estratos de área, em todas zonas se dá o mesmo que se descreveu para o Estado: são os imóveis entre 50 a 300 hectares que apresentam o maior número de parceiros e são nos estratos que se encontra a maior participação relativa em face da população trabalhadora da zona. É na zona 1 que se encontram as maiores porcentagens nos estratos: 42,17% da população trabalhadora no estrato de 100 a 200 ha. e 42,00% no estrato de 50 a 100 ha..

5.3.4 Culturas em que se dá Parceria.

Não existe nos questionários do Instituto de Economia Agrícola pergunta sobre quais culturas se conduzem em parceria. De los trabalhos de Clóvis Caldeira e do Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola vê-se que a parceria se dava na maioria dos produtos, especialmente milho, arroz, feijão, algodão (4) (5). Predominavam as culturas anuais. No entanto, Clóvis Caldeira mostra que a parceria se dava também no café, cultura permanente, e, de preferência, na forma de meação (6).

Vimos no início do trabalho que, na cultura do café, a forma de contrato por excelência era o colonato, apesar da parceria ter, aos poucos, voltação a ser utilizada.

O trabalho de Oscar J. Thomazini Ettori (7), mostra que em 1955, os colonos, em um total de 285 mil trabalhadores, representavam 20,4% da força de trabalho na zona rural, representando os parceiros 16,0% do total. A expressão "colonos" como diz o autor se refere aos camaradas engajados no trato da cultura de café e sua colheita ou de cana-de-açúcar, mediante uma remuneração fixa em dinheiro e espécie, estipulada por mil pés tratados e por saca de café em côco colhida, no caso dos cafeeiros, e por quartel ou hectare de cultura e tonelada de cana na exploração canavieira. A análise que o autor faz dos contratos vigentes nas propriedades cafeeiras mostra claramente que ainda a essa época o colonato era a forma de contrato mais frequente nessa cultura.

Ora, em 1969 o total de pessoas engajadas na categoria "colonos" perfazia 420.653 pessoas, representando apenas 2,88% do total da força de trabalho das propriedades.

Achamos que seria interessante analisar aqui alguns dados do Levantamento Especial de Café de setembro de 1969.

(4) Clóvis Caldeira (1955).

(5) Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola (1966).

(6) Clóvis Caldeira (1955), pg. 41.

(7) Ettori, Oscar J. Thomazini (1961), pg. 13 a 39.

(³) pois o questionário pede informações sobre o total de covas tratadas por parceiros à meia, à terça e outra forma de parceria (ANEXO 3). Poderemos assim, pelo menos em uma cultura, avaliar a importância da parceria, e o que é mais importante, ter uma idéia da amplitude da substituição do colonato no café pela parceria e outras formas de contrato. Alias, substituição do colonato pela parceria talvez não fosse uma expressão muito apropriada, porque ao que tudo indica o que ocorre é a substituição das formas tradicionais de contrato de trabalho pelo assalariado puro mensalista, diarista, e em especial, o volante. Talvez seja mais correto falar em diminuição do colono no café, mas, persistência da parceria.

5.3.5 - A Parceria no Café.

Em 1969 havia no Estado de São Paulo 60.544 imóveis com cultura de café. Representavam, no conjunto, mais de um quinto dos imóveis e a área em café ocupava um total de 756.919 ha. ou 3,33% da área do Estado.

A maior parte dos imóveis com café (51,56%) se classificava entre 20 e 100 hectares, possuindo esses imóveis 39,93% do total de covas existentes no Estado.

Se compararmos os estratos do QUADRO 5.25, vemos que o número médio de covas por imóvel aumenta à medida que se passa para estratos maiores, mas, confrontando-se com o QUADRO 5.26, vemos que a importância do café para a renda da propriedade é em média de 89,70% em cada imóvel, diminuindo paulatinamente à medida que aumenta o tamanho da propriedade. Os estratos que apresentam as maiores médias de covas por imóvel são aqueles no qual o café tem a menor representação na renda da propriedade (QUADRO 12).

Portanto, são nas propriedades abaixo de 100 ha. que se encontram 52,95% do total de covas existentes, e são justamente nessas propriedades que o café tem grande importância na renda da propriedade.

Com relação às zonas do Estado, a zona 3 (Itapetininga, Sul de Sorocaba, Vale do Ribeira, Vale do Paraíba) é a zona na

QUADRO 5.25 -- Imóveis com Cultura de Café Segundo Estrato da Área
Estado de São Paulo, 1969

Estrato de Área (ha.)	Inóveis com Café (nº)	Total de Covas Existentes (nº)	Área Corres- pondente (ha.)
3 a 5	2.454	7.077.250	8.550,46
5 a 10	5.682	24.646.819	30.296,63
10 a 20	9.266	50.431.078	63.675,50
20 a 30	11.321	51.998.743	72.734,45
30 a 50	9.703	88.440.057	102.426,98
50 a 100	10.192	110.855.951	125.074,21
100 a 200	5.879	93.708.504	111.076,89
200 a 300	2.239	45.509.582	54.506,51
300 a 500	1.695	51.709.264	64.904,01
500 a 1.000	1.349	56.030.273	63.858,09
1.000 a 3.000	674	33.696.107	50.004,82
3.000 a mais	90	3.212.602	3.810,53
Total	59.544	629.134.236	756.919,10

Fonte: I.S.A. Levantamento Especial do Café, Setembro de 1969.

qual o café não tem quase nenhuma importância. Tanto é que para os 2.282 imóveis com café da zona 3, a representação desse produto na renda da propriedade é de apenas 14,00%.

É a zona 1, em primeiro lugar, e a zona 2 que surgem com o maior número de imóveis com café. Na zona 1, mais de um terço (1/3) dos imóveis apresenta cultura de café, e na zona 2, um quarto (1/4) dos imóveis. O que foi visto em relação ao Estado todo com respeito à distribuição dos imóveis por estrato de área e à representatividade do café na renda da propriedade, é válido para ambas as zonas, a maior parte dos imóveis com café se encontra nos estratos abaixo de 100 hectares, sendo nesses estratos que o café representa, quase sempre acima de 50% da renda da propriedade.

QUADRO 5.26 Representação Percentual do Café na Venda da Propriedade. Estado de São Paulo, 1969.

Estrato de Área (ha.)	% Média do Café na Venda da Propriedade			
	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Estado
3 a 5	10,00		6,00	8,17
5 a 10	88,05	74,27		80,70
10 a 20	75,33	69,60		74,59
20 a 30	48,31	60,18	30,00	52,54
30 a 50	64,87	48,72	10,00	56,38
50 a 100	50,75	50,01	18,28	48,06
100 a 200	47,89	32,74		41,54
200 a 300	43,81	38,27	5,00	40,02
300 a 500	48,37	11,27	3,31	31,71
500 a 1.000	47,42	27,10		35,03
1.000 a 3.000	29,34	24,53	1,00	26,16
3.000 e mais	35,14	18,34		29,72
Total	59,81	49,31	14,00	54,36

Fonte: I.E.A. - Levantamento Especial do Café, setembro de 1969.

Vejamos, agora, a frequência do colonato e da parceria no café.

A porcentagem de imóveis em que o café é tratado por colono não difere muito do percentual de imóveis que utilizam a parceria à meia, sendo no entanto bastante superior ao percentual de imóveis com outra forma de parceria. Assim, a parceria à meia é um pouco mais frequentemente encontrada no cultivo do café do que o colonato, e este bem mais frequente que outra forma de parceria ⁽²⁾.

Comparando por estrato de área, a porcentagem de imóveis com colono aumenta à medida que cresce o tamanho do estrato.

⁽²⁾ Tivemos que abandonar a informação sobre "a terça" no café por ter este dado apresentado um erro amostral excessivamente alto (ANEXO 2).

Já a maior porcentagem de imóveis com café que utilizam a parceria aparece nos estratos intermediários. Portanto, o colonato apesar de aparecer em todos os estratos de área, é mais frequente nas grandes propriedades, enquanto a parceria aparece com mais frequência nas propriedades de tamanho médio, sendo muito pouco utilizada pelas propriedades de café acima de 3.000 hectares.

QUADRO 5.27 - Colonato e Parceria no Café. Porcentagem de Imóveis Segundo Estrato de Área. Estado de São Paulo, 1969.

Estrato de Área		Porcentagem de Imóveis sobre Total de Imóveis com Café		
		Com Colonos (1)	Com Parceiro à Meia (2)	Com Parceiro Outra Forma de Parceria (1) (3)
3	a 5		53,85	12,06
5	a 10	21,42	23,07	
10	a 20	19,07	14,60	2,29
20	a 30	11,92	21,54	9,48
30	a 50	21,14	29,28	7,66
50	a 100	22,67	21,67	11,73
100	a 200	19,04	31,26	12,38
200	a 300	19,64	25,64	5,54
300	a 500	35,89	26,02	4,07
500	a 1.000	39,21	13,75	4,82
1.000	a 3.000	32,03	14,24	2,23
3.000	e mais	38,58	4,44	2,22
Total		19,26	24,52	7,47

(1) Não inclui a "terça". Esta modalidade foi desprezada por terem os dados apresentado erro amostral excessivamente alto.

Fonte. I.E.A. Levantamento Especial de Café, setembro de 1969.

A maior porcentagem de imóveis com café que empregam o colonato é encontrada na zona 2: 22,61%. A meação nessa zona é empregada numa porcentagem menor de imóveis: 19,05% e outra forma de

parceria em 7,24%. É na zona 1 que a parceria no café predomina, em relação ao colonato: 29,99% de imóveis que empregam a meação contra 13,05% dos que empregam o colonato. Apesar da cultura de café ser insignificante na zona 3 é de se notar que aí não se encontra a parceria, em qualquer forma, havendo incidência apenas no colonato.

QUADRO 5.28 - Parceria e Colonato no Café: Porcentagem de Imóveis por Zonas do Estado de São Paulo, 1969

Zonas do Estado	Imóveis com Colonos (%)	Imóveis com Parceiros à Meia (%)	Imóveis com Outra Forma de Parceria (%)
Zona 1	13,05	29,99	3,05
Zona 2	22,61	19,95	7,24
Zona 3	3,20		
Total	19,26	24,52	7,47

Fonte: I.E.A. Levantamento Especial do Café, setembro de 1969.

Vê-se, assim, que a parceria de modo algum substitui o colonato nas propriedades de café. Ela aparece com mais frequência que o colonato no cômputo total, mas as grandes propriedades ainda mantêm o colonato em porcentagem bem maior que a parceria. Os imóveis que utilizam a parceria só supera os imóveis com colonos na zona 1, em que o café entrou mais recentemente. Na zona 3, onde estão as regiões que primeiro plantaram café no Estado de São Paulo, só existe o colonato.

A forma mais frequente de parceria no café é a meação: 14.847 imóveis com parceiros à meia contra 4.521 imóveis com outra forma de parceria. Pelo QUADRO 5.29 isso fica bem claro, pois, em quanto do total de covas de café existentes no Estado, 21,01% estavam dadas à meia, apenas 7,13% aparecia sob outra forma de parceria. Esses dados mostram também a importância relativa da parceria entre as formas de contrato nas fazendas de café, pois mais de um quarto das covas existentes eram tratadas em parceria.

QUADRO 5.29 - Parceria no Café. Porcentagem de Covas em cada Modalidade de Contrato, Segundo Estrato de Área. Estado de São Paulo, 1969

Estrato de Área (ha.)	Porcentagem de Covas à Moia	Porcentagem de Covas Outra For ma de Parceria
	(%)	(1) (%)
3 a 5	64,21	14,64
5 a 10	29,63	
10 a 20	16,24	0,45
20 a 30	28,22	8,06
30 a 50	30,94	8,21
50 a 100	19,10	11,32
100 a 200	32,63	11,92
200 a 300	14,21	4,40
300 a 500	12,37	5,53
500 a 1.000	4,76	5,64
1.000 a 3.000	11,59	0,96
3.000 e mais	5,29	0,28
Total	21,01	7,19

(1) Exclue à terca.

N.B. Não foi utilizado o dado sobre covas à terca porque o erro amostral era muito grande.

Fonte: I.F.A. - Levantamento Especial de Café, setembro de 1969.

Pelo número médio de covas em parceria. (QUADRO 5.30) vê-se, também, que de um modo geral, na propriedade em que é utilizada a parceria, esta tende a predominar, pois, o número médio de covas em parceria está ao redor do número médio de covas de café por propriedade. Mesmo nas propriedades acima de 1.000 hectares.

Pelo que vimos, não se pode dizer que a parceria substitui o colonato no café. Ela é empregada no café paralelamente ao colonato. Apenas aparece em um número de imóveis um pouco superior aos imóveis que utilizam colonos. A preferência pela parceria surge somente na zona 1 (Aracatuba, Presidente Prudente, etc).

QUADRO 5.30 - Parceria: Número Médio de Covas, Segundo Estrato de Área. Estado de São Paulo, 1969.

Estrato de Área (ha.)	Covas por Imóvel com Café (Nº. Médio)	Café em Parceria	
		Nº. Médio de Covas à Meia	Nº. Médio de Covas em Outra Forma de Parceria
3 a 5	2.884	2.900	3.500
5 a 10	4.305	3.850	
10 a 20	5.442	6.054	1.086
20 a 30	4.593	5.012	3.910
30 a 50	9.115	9.632	9.778
50 a 100	10.877	9.585	15.506
100 a 200	15.939	16.639	15.344
200 a 300	20.322	11.263	16.229
300 a 500	30.514	14.498	41.644
500 a 1.000	41.544	15.531	48.635
1.000 a 3.000	58.863	47.975	25.346
3.000 e mais	102.705	110.000	14.000
Total	10.391	8.993	10.010

Fonte: I.E.A. Levantamento Especial de Café, setembro de 1969.

Nas zonas em que o café é mais antigo, é o colonato a forma de contrato predominante.

No entanto, a cultura de café é um produto importante no estudo da parceria agrícola no Estado de São Paulo, pois, do total de 42.617 imóveis com parceiros, as propriedades que utilizam parceiros à meia no café (14.847 imóveis) representam 34,84%. Portanto, mais de um terço dos imóveis com parceiros (10).

(10) Não houve possibilidade de separar os imóveis que utilizavam ao mesmo tempo várias formas de parceria, daqueles que utilizavam apenas a meação. Assim, não se tem o total de imóveis com café que empregavam parceiros. Mas, como é pequeno o número de propriedades com "outras formas de parceria", o total de imóveis com parceiros no café não deve exceder de muito os 14.847, pois é bem provável que, dentre estes, vários utilizassem também meação e outras formas de parceria.

Em resumo:

Em 1969, o sistema de uso e posse da terra que predominava no Estado de São Paulo era a parceria rural.

A década de 60 assistiu a um decréscimo no sistema de arrendamento de terras no Estado de São Paulo. A predominância dos contratos anuais neste sistema de uso da terra, resultante do costume de se arrendar terras apenas para o plantio de culturas anuais, faz com que o número de arrendatários possa variar bastante de um ano para outro. No entanto, no decorrer dos anos 60 constatou-se uma diminuição não somente no número de arrendatários do Estado, mas o decréscimo também da área arrendada e do número de imóveis com arrendatário, o que é muito importante, pois a decisão de arrendar é do proprietário e não do arrendatário.

Na parceria, também foi constatado o decréscimo de seu emprego, mas essa diminuição é quase insignificante quando comparada com o arrendamento. Diminuiu o número de parceiros e a área em parceria, mas não diminuiu o número de imóveis que utilizavam parceiros.

A importância da parceria quando confrontada com o arrendamento se destaca em primeiro lugar quanto ao número de propriedades que utilizam parceiros. Este é três vezes superior ao número de propriedades com arrendatários. Em segundo lugar, quando se compara ambos os sistemas em relação ao total da força de trabalho rural do Estado, os parceiros ocupados representavam três vezes mais que os arrendatários.

Ambos os sistemas de uso e posse da terra predominavam na zona I do Estado, composta pelas regiões de Aracatuba, Marília, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Andradina, São José do Rio Preto, Catanduva, Votuporanga, Fernandópolis, Jales, Lins, Tupã, Assis, Ourinhos. Principalmente a parceria que tinha grande importância como fonte de mão-de-obra para pequenas e médias propriedades da zona. O arrendamento tinha maior importância nas grandes propriedades, mas, no geral era menos empregado que a parceria.

Além disso, uma diferença importante na incidência do arrendamento e da parceria é que, enquanto o arrendamento incide com

maior frequência nos médios e principalmente nos grandes imóveis, a parceria é preferida pelos imóveis dos estratos intermediários.

As principais características do arrendamento rural em 1969 podem ser resumidas como segue:

Apesar do arrendamento incidir com mais frequência na zona de Presidente Prudente, Aracatuba, São José do Rio Preto, etc. (zona 1), ele era igualmente importante nas demais zonas.

Na zona de Campinas, Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos, etc. (zona 2) a importância do arrendamento estava no fato de ser nessa zona que se encontravam os grandes arrendatários, tanto em extensão da área tomada em arrendamento, e a zona que apresentou maior média de área arrendada por imóvel e por arrendatário, como pela capacidade financeira. A zona, além de apresentar o predomínio absoluto do pagamento em dinheiro, apresentou também o maior preço médio.

Já foi dito que o arrendamento incidia principalmente nas médias e grandes propriedades, mas eram as propriedades de tamanho médio que arrendavam aos trabalhadores áreas maiores, preferindo as grandes propriedades arrendar menor extensão de área a um maior número de trabalhadores.

O arrendamento pago em dinheiro era mais frequente no Estado do que o arrendamento em produtos. No entanto, este último não era, em absoluto, insignificante, surgindo principalmente no algodão e amendoim, seguido de milho e arroz.

Era na zona de Presidente Prudente, Aracatuba, São José do Rio Preto, etc. (zona 1) que o pagamento em produto predominava, e somente nessa zona surgiam o algodão e o amendoim, entre os produtos dados como pagamento pelo aluguel.

A preferência para receber o pagamento em dinheiro era vista entre os pequenos proprietários, enquanto as médias e grandes propriedades preferiam o pagamento em produto, principalmente na zona 1.

Dos imóveis que recebiam o pagamento em produto, mais da metade recebiam mais de um produto, sendo as combinações arroz

e milho, algodão e amendoim as mais frequentes.

Finalmente, pelo que se pôde notar, nas terras arrendadas encontravam-se com mais frequência os produtos algodão, amendoim, milho e arroz. No entanto, o cultivo do milho, arroz e feijão apesar de frequente entre os arrendatários pouco significavam no total da produção desses produtos no Estado. Observara-se que desde 1965 estava havendo uma queda na importância relativa da produção desses produtos pelos arrendatários, e verificou-se que em 1969 essa tendência persistia. Seria de grande interesse para o estudo do arrendamento saber com quanto contribuem os arrendatários na produção total de algodão e amendoim, produtos comerciais por excelência.

As principais características da parceria, em 1969, eram estas:

Todo o peso da parceria se encontrava na zona de Marília, Presidente Prudente, Aracatuba, São José do Rio Preto (zona 1). Na zona de Carpinas Franca, Barretos (zona 2) era pouco importante, sendo quase nula na zona 3 (Grande São Paulo, Vale do Ribeira, Itapetininga, Canão Bonito, Vale do Paraíba).

Em qualquer zona que ocorresse, não se cedia em parceria grandes extensões de terra e muito menos a um único parceiro. Do mesmo modo que no arrendamento, as grandes propriedades preferiam dar menores extensões de terra a um número maior de trabalhadores. Assim, são as que apresentavam maiores áreas em parceria, mas também maior número de parceiros.

Quanto à forma de parceria, há indícios de forte presença da reação na zona composta por Carpinas Franca, Barretos etc. (zona 2), onde até as despesas com insumos eram repartidas meio a meio.

Outras formas de parceria apareciam na zona composta por Presidente Prudente, Aracatuba, São José do Rio Preto (zona 1).

De um modo geral, mais da metade das despesas com insumos cabia ao parceiro outorgado. Era na zona 2, no entanto, que era menor a porcentagem de despesas por conta do parceiro.

outorgado. Além do proprietário ter maior participação nas despesas com insumos, a maioria dos proprietários tinham também, nesta zona, a decisão das operações.

Na zona 1, os proprietários apresentavam menor participação nas despesas com insumos e deixavam em maior proporção, em relação às demais zonas, as decisões aos parceiros. No entanto, nas propriedades mais extensas os itens semente e terra preparada eram fornecidos por mais da metade dos imóveis.

Mantém-se assim, na parceria, os mesmos padrões dos anos 40: a maior participação do proprietário na parceria ainda se encontra na zona que a grosso modo, corresponde a zona que Carlos Borges Schmidt apresentava como sendo naquela época a mais avançada e a parceria sem assistência do proprietário se dá com mais frequência ainda, na zona que há poucos anos atrás era chamada de pioneira. Existe já alguma participação dos proprietários, principalmente dos grandes proprietários, mas não com a mesma frequência que na zona 2.

Não foi possível saber em quais produtos a parceria tinha maior incidência. Apenas para o café pudemos ter algumas informações. Essas são de profundo interesse para o estudo da parceria.

Acreditávamos, ao iniciar este estudo, que a parceria estaria substituindo o colonato, na cultura de café. No entanto, os dados mostraram que esta era apenas um pouco mais frequente de que o colonato, no cômputo geral. Mas, de forma alguma se pode afirmar uma substituição do colonato pela parceria. A parceria só supera o colonato na zona 1 em que o café é mais recente. No entanto, o colonato é ainda, a forma de contrato preferida na zona 2, em que o café é mais antigo. Na zona composta pelo Vale do Paraíba, Vale do Ribeira, Itapetininga, Capão Bonito, nem existe parceria no café, talvez por ser o café muito pouco importante nessa zona.

Todavia, pudemos observar que o colonato é mais importante nas grandes propriedades de café, sendo que a parceria aparece com mais frequência nas propriedades de tamanho médio.

É de se notar que é para as propriedades pequenas e médias que o café tem grande importância como fonte de renda, e é justo nessas propriedades que a parceria aparece com mais frequência.

Observamos também que nas propriedades em que aparece a parceria ela tende a predominar: a área média em parceria equivale à área média em café.

Na parceria no café é predominante a forma denominada meação.

Pelo número de imóveis de café com parceria, vê-se que este produto é de grande importância para o estudo da parceria no Estado, pois representa mais de um terço dos imóveis com parceiros.

6 - CONCLUSÃO

Ao elaborarmos o projeto de pesquisa estávamos bastante influenciados pelo trabalho do Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola "Posse e Uso da Terra e Desenvolvimento Socioeconômico no Setor Agrícola - Brasil". Esse trabalho mostrava a parceria como um sistema de uso da terra de grande flexibilidade, adaptável a diferentes tamanhos de propriedade e diferentes tipos de explorações. Mas, essa flexibilidade era, de acordo com aquele trabalho, vantajosa principalmente para o proprietário e em uma economia em que houvesse dificuldade de circulação do dinheiro. Em suma, uma economia atrasada. A evolução da agricultura tenderia, conseqüentemente, a anular as vantagens do sistema de parceria.

Com base nessa posição, construímos nossa hipótese, ligando a parceria à agricultura atrasada e o arrendamento à agricultura mais moderna, por ser este último um contrato que exige uma certa disposição de capital por parte daquele que toma a terra em aluguel. Se realmente isso acontecesse, a conjugação de fatores tais como aumento do nível tecnológico e, conseqüentemente, da produtividade das explorações, mais a melhoria na administração das propriedades, traria o declínio da parceria, ficando esta relegada às zonas mais atrasadas, enquanto o arrendamento tenderia a predominar, em relação à parceria, aparecendo principalmente nas zonas mais avançadas.

Dessa maneira, encaminhamos todo o trabalho no sentido de procurar as tendências que predominaram em ambos os sistemas, desde o início de seu emprego no Estado e aquelas que poderiam predominar atualmente.

Já o estudo da parceria e arrendamento através dos tempos se encarregou de mostrar que essa hipótese estava fadada à contestação. Do fim da Idade Média até o século XVIII ocorreram grandes transformações nas técnicas e nos usos agrícolas, transformações de tal monta que se passou a empregar o termo "Revolução Agrícola" para designá-las. E foi nessa época que se deu o aumento crescente do arrendamento e da parceria rural em quase toda Europa. Assim, ambos os sistemas, persistem juntos através das inovações técnicas sem conta e enorme aumento de produtividade.

O mesmo ocorreu quando começamos a pesquisar o início e desenvolvimento da parceria e arrendamento no Estado de São Paulo.

De 1920 a 1960, assistiu-se, não apenas no Estado de São Paulo, mas em todo Brasil, uma tendência a um aumento acentuado no emprego de ambos os sistemas de uso da terra, apesar do declínio ocorrido em 1950. Nessa difusão, ocorreu um verdadeiro surto de arrendamento de terras, na década de trinta. Não significou, entretanto, que esse sistema passasse a predominar livremente sobre a parceria. O emprego desta continuou a se difundir paralelamente ao arrendamento rural, encontrando-se, em 1960, mais difundida do que este.

Contudo, observamos dois tipos de parceria: a parceria autônoma em que os parceiros são responsáveis pelo estabelecimento, isto é, pagam o uso da terra com partes proporcionais à colheita; e a parceria na qual os parceiros estão subordinados à administração do estabelecimento, ou seja, cuja remuneração consiste em uma parte proporcional à produção obtida com seu trabalho. Dois tipos de parceria apresentando duas tendências diversas. Enquanto a parceria autônoma se difundia, juntamente com o arrendamento, chegando mesmo a superá-lo, a parceria em que o parceiro está subordinado ao estabelecimento tendeu a decrescer acentuadamente. Não pudemos saber ao certo a época em que se iniciou a decadência deste último tipo de parceria, pois não existem dados anteriores a 1950. Mas, a taxa de decréscimo foi tão acentuada, no período de 1950 a 1960, que leva a crer que essa tendência deve ter se iniciado já na década de quarenta. No entanto, o que importa é que o emprego desse tipo de parceria decresceu muito de 1950 a 1960, mantendo-se esse declínio após 1960.

Assim, a difusão da parceria foi no sentido do incremento da parceria autônoma apenas, e não do aumento no emprego de parceiros subordinados ao estabelecimento.

Tanto a parceria autônoma quanto o arrendamento apresentaram, no processo de difusão, um período de decréscimo: de 1940 a 1950. Não tivemos muitos elementos para saber ao certo suas causas, mas como o declínio ocorreu em todo o País, pareceu

estar ligado a fatores externos ao setor agrícola: ao período de pós-guerra, em que o desenvolvimento da agricultura foi irregular e desordenado devido à ação da inflação e à interferência dos controles governamentais. Tanto é que, no ano de 1960, observa-se novamente um incremento no seu emprego.

Contudo, a partir de 1960, verificou-se uma tendência ao declínio no uso do arrendamento rural. Na parceria ocorreu também um decréscimo, mas muito menos acentuado, tendo se verificado mais propriamente no total de parceiros empregados e não no número de propriedades que utilizavam parceiros. Isso nos levou à conclusão de que o declínio se deveu antes ao tipo de parceria em que o parceiro é um subordinado da administração do que à parceria autônoma.

De fato, o número de parceiros subordinados ao estabelecimento vinha decrescendo acentuadamente, desde 1950, diminuindo muito sua participação relativa na força de trabalho rural. Esse fato ocorreu em todo o Brasil, porém mais acentuadamente no Estado de São Paulo. Dentre as prováveis causas desse decréscimo estão o desenvolvimento ocorrido na agricultura paulista; a ação do crescimento demográfico e aperfeiçoamento das comunicações viárias e como fator acelerador a aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural. A conjugação desses fatores teria ocasionado todo um processo de modificação na organização dos trabalhos da propriedade agrícola, agindo no sentido da diminuição dos parceiros subordinados à administração em benefício de outras categorias de trabalhadores rurais.

A tendência ao declínio verificada no arrendamento rural, a partir de 1960, estaria também ligada a esse processo de modificação na organização dos trabalhos.

Relacionando com a nossa hipótese toda a dinâmica do arrendamento e da parceria rural observada desde o início de seu emprego, vemos que, em primeiro lugar a rápida difusão do arrendamento se deu com o surto do algodão. Essa cultura admitia métodos rotineiros de cultivo, pois a qualidade da fibra está mais em função do potencial genético da planta do que das técnicas de

cultivo empregada. Tendo sido superado pelos trabalhos de pesquisa os obstáculos relacionados à qualidade da fibra, e não implicando em grandes investimentos de capital, o plantio do algodão estava ao alcance de nossa população rural. Além do mais, o surto do arrendamento se deu numa época de crise econômica e, portanto, em que a dificuldade impedia qualquer tentativa de aplicação de técnicas mais avançadas.

Assim, a difusão do arrendamento rural resultou das transformações no modo de organização dos trabalhos da propriedade agrícola.

O mesmo ocorreu com a parceria. Seu emprego inicial parece estar intimamente ligado ao café. Foi no começo apenas uma fase do processo de transformação da organização do trabalho: surgiu como forma de transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado. Foi, entretanto, substituído pelo colonato ainda dentro do mesmo processo de transformação dos métodos de trabalho. Ficou assim, a parceria durante muito tempo relegada a um plano secundário, mas, com o tempo foi novamente sendo empregada no café.

Quando do surto algodoeiro também se incrementou o emprego da parceria, mas em menor proporção do que o arrendamento. A opção por este ou por aquele sistema se devia antes a fatores relacionados à própria atividade agrícola - qualidade dos solos, facilidade de transporte e beneficiamento etc. - do que às características intrínsecas a cada sistema de uso da terra.

Assim, vemos a parceria ser empregada nas mesmas culturas que o arrendamento e, portanto, fruto do mesmo processo de modificação dos métodos de organização dos trabalhos.

O emprego de ambos os sistemas de uso da terra começou a declinar a partir de 1960, em especial o arrendamento. No entanto, pelo que foi visto, nada nos autoriza a afirmar que tenha sido a ação dos fatores de modernização da agricultura a grande responsável.

O Estado de São Paulo tem, inegavelmente, passado por um desenvolvimento agrícola bastante significativo, como mostra o recente trabalho do Instituto de Economia Agrícola "Desenvolvimento da Agricultura Paulista" (1971). Foram verificadas melhorias

no processo de comercialização, aumento do nível tecnológico, diversificação da produção agrícola, maiores facilidades de crédito e financiamento agrícola, etc... A classificação dos produtos por grupo de tecnificação, adotada pelo Instituto de Economia Agrícola, qualifica o algodão como um produto "moderno", isto é, com emprego de insumos modernos, apresentando alta produtividade. Amendoim, café e milho são classificados como produtos "em transição", e o arroz e o feijão como produtos "tradicionais".

Gra, pela hipótese aventada, a parceria deveria ser encontrada com mais frequência no cultivo do arroz e do feijão, e o arrendamento principalmente no algodão. Encontramos arrendamento no cultivo do algodão, amendoim, milho e arroz. A parceria era bastante frequente no café, em proporções um pouco superior ao colonado, este último com maior incidência nas regiões onde o café era mais antigo.

Não temos dados para afirmar com certeza em quais outras culturas a parceria aparecia. Nada impede no entanto, de presumirmos que também no algodão a parceria era empregada, uma vez que já o era em 1940 e 1952. (1). Além disso, pelo que vimos a parceria tinha maior incidência na zona I, composta pelas regiões de Presidente Prudente, Andradina, Marília, São José do Rio Preto, etc., zona que até há pouco tempo era considerada pioneira. Foi essa zona também que apresentou maior incidência de arrendamento. Pela nossa hipótese a parceria deveria ocorrer muito menos nessa zona.

Pelos dados de 1969, vimos ainda que o emprego da parceria mantinha de certa forma os mesmos padrões de 1940: nas terras relativamente novas em que a agricultura dava altos retornos sem necessidade de grandes aplicações de fertilizantes, o tipo de parceria mais frequente era aquela em que o proprietário tinha menor participação ou seja, não dava nenhuma ou quase nenhuma assistência, ao contrário do que nas zonas mais cansadas. A zona que, em 1969, havia maior participação do proprietário, correspondia à região que Carlos Borges Schmidt indicava como aquela em que a

(1) Ver os trabalhos de Carlos Borges Schmidt (1943) e Clóvis Galdeira (1955).

parceria era feita com assistência do proprietário. Era a zona em que o café entrara por volta do fim do século XIX. De mesmo modo a zona cup, em 1969, ainda apresentava menor participação do proprietário no contrato de parceria, era aquela que, a grosso modo, corresponde à região que Carlos Borges Schmidt indicava como zona nova e, portanto, com parceria sem assistência do cedente.

Assim, podemos dizer que o que está mudando atualmente não são os sistemas de arrendamento e parceria propriamente dito, mas toda a maneira de se organizar os trabalhos nas propriedades agrícolas.

O fenômeno do volante, ao que tudo indica originado pela aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural, oferece aos proprietários uma mão de obra excedente fácil de se conseguir nas redondezas. Os proprietários podem, portanto, manter na fazenda apenas a mão de obra estritamente necessária aos trabalhos rotineiros, empregando volantes nas épocas em que há mais trabalho. Podem, pois, diminuir muito suas despesas com salários e outros benefícios sociais. Do mesmo modo que o arrendamento significou grande diminuição nos gastos administrativos, o emprego de volantes também passa a significar menores gastos administrativos, uma vez que se pode reduzir ao mínimo a mão de obra permanente. Assim, o emprego de volantes passa a apresentar algumas vantagens comparativas ao arrendamento.

Nesse processo de transformação, a parceria em que os parceiros estão subordinados ao estabelecimento poderia surgir como fonte segura de mão de obra (isto é, serem os parceiros empregados em outros trabalhos da propriedade quando necessário), apenas naquelas regiões em que as circunstâncias ocasionassem grande diminuição na oferta de mão de obra. Realmente, tal fato pode muito bem ocorrer, pois o fenômeno do volante aliado a um fenômeno mais antigo, a predominância dos prazos curtos no arrendamento e parceria autônoma, faz com que a mão de obra rural adquira grande mobilidade geográfica.

Se, no entanto, não constatamos grandes diferenças entre zonas, no emprego da parceria e do arrendamento, observamos que além de ser a parceria mais frequente que o arrendamento no

Estado de São Paulo, havia uma diferença que parece ser muito importante: o emprego de parceiros sendo mais frequente entre pequenos e médios proprietários, e o arrendamento mais frequente entre grandes proprietários.

Pelo estudo que fizemos do arrendamento e parceria através dos tempos, vimos que foi a experiência com a grande desvalorização da moeda ocorrida nos dois últimos séculos da Idade Média que levou os senhores a preferir a parceria ao arrendamento, no processo de substituição ao antigo sistema servil. Consideravam mais seguro receber a renda em partes da colheita do que em dinheiro, pois a renda em dinheiro era forçosamente inutável durante certo período, tão curto fosse ele. E foi justamente nas pequenas explorações que o pagamento em partes proporcionais à colheita teve grande progresso.

Talvez, uma das explicações para a persistência da parceria, e mesmo seu predomínio em relação ao arrendamento, especialmente entre as pequenas propriedades, estaria na crescente desvalorização da moeda por que passou o País durante muito tempo, e ainda persiste, apesar de em grau bem menor. Os proprietários, principalmente os pequenos, dariam preferência para receber em partes da produção, pois a venda de sua parte talvez trouxesse maiores lucros do que o recebimento de uma quantia em dinheiro. No arrendamento é comum o pagamento antecipado da renda. Assim, a quantia recebida no início do contrato estaria desvalorizada na época da colheita. Talvez, a ação da inflação também explicasse a preferência do proprietário por prazos muito curtos nos contratos de arrendamento.

No entanto, isso não esgota a explicação do problema, pois, apesar do predomínio do arrendamento em dinheiro no Estado de São Paulo, no meio daquelas que recebiam o pagamento em produto sobressaíam os grandes estabelecimentos. Viria este fato corroborar o que dissemos acima? Talvez sim. Mas, por que o predomínio da parceria e não do arrendamento em produto no Estado? Uma pesquisa sobre as razões que levam o proprietário a preferir este ou aquele sistema seria de grande utilidade para o estudo do arrendamento e da parceria no Estado de São Paulo. Estudos do arrendamento e da

parceria nos diversos produtos e nas diferentes regiões do Estado viriam contribuir também para a compreensão desses sistemas no que diz respeito à preferência tanto pelo proprietário como pelo trabalhador rural por este ou aquele sistema.

BIBLIOGRAFIA

1. ANDRADE, Manuel Correia de. A terra e o homem no Nordeste. 2a. ed. São Paulo, Brasiliense, 1964. 267p.
2. AUGÉ-LARIBE, Michel. La revolution agricole. Paris, Albin Michel, 1955. 430 p.
3. AZEVEDO, J. Lúcio de. Épocas de Portugal económico. Lisboa, Liv. Clássica, 1929. 498 p.
4. BRASIL. MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA. Recenseamento do Brasil (realizado em 19 de setembro de 1920). Agricultura, V.III, 1a. parte. Rio de Janeiro, 1923.
5. BLOCH, Marc. Les caracteres originaux de l'histoire rurale française. Paris, Armand Colin, 1969. 261 p.
6. CALDEIRA, Clovis. Arrendamento e parceria no Brasil. Rio de Janeiro, Comissão Nacional de Política Agrária, 1955. 54 p.
7. COMITE INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA. Posse e uso da terra e desenvolvimento sócio-económico do setor agrícola - Brasil. Washington, D.C., União Pan-Americana, O.E.A., 1966. 649 p.
8. CUNHAL, Álvaro. Les luttes des classes au Portugal à la fin du moyen âge. Paris, C.E.R.N., 1957. (Cahiers, 56).
9. DOBB, Maurice. A evolução do capitalismo. Trad. de Afonso Blacheyre. Rio de Janeiro, Zahar, 1965. 478 p.

10. EFFORI, Oscar J. Thomazini. Mão-de-obra na agricultura do São Paulo. Agricultura em São Paulo, 3 (12): 13-39. dez. 1961.
11. CODELIER, M. Sobre el modo de producción asiático. Buenos Aires, Quintaria, 1971. 61 p.
12. HOLANDA, Sérgio Buarque de. Prefácio a DAVATE, Thomas. Memórias de um colono no Brasil (1850). São Paulo, Martins, 1941. p. 5-35.
13. INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA. Censos econômicos agrícola, industrial, comercial e dos serviços: recenseamento geral do Brasil de 1950, série nacional. Rio de Janeiro, 1959.
14. Censo agrícola de 1950, série nacional, vol. II, Brasil. Rio de Janeiro, Conselho Nacional de Estatística, 1956.
15. Censo agrícola do Estado de São Paulo. Rio de Janeiro, 1959.
16. Censo agrícola do Brasil. Rio de Janeiro, 1960.
17. Censo agrícola do Estado de São Paulo. Rio de Janeiro, 1960.
18. INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA. A estrutura agrária brasileira - dados preliminares. Rio de Janeiro, 1966. v.1.
19. INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA. Desenvolvimento da agricultura paulista. São Paulo, 1972. 319 p.

20. MILLIET, Sérgio. Roteiro do café e outros ensaios: contribuição para o estudo da história econômica e social do Brasil. São Paulo, B.I.P.A. Ed., 1946. 196 p.
21. NEVES, Oswaldo da Silveira. Plano de trabalho da Comissão do Algodão, 1956. Campinas, Secretaria da Agricultura, Comissão do Algodão, 1956. 36 p. (datilografado).
22. OPTIZ, Oswaldo. Novos aspectos do arrendamento e parceria rurais. Rio de Janeiro, Borsoi /1971/ 292 p.
23. PASSOS, Guimarães Alberto. Quatro séculos de latifúndio. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1968. 255 p.
24. PEREIRA, J. O. de Lima. DA propriedade no Brasil. São Paulo, Casa Furrat, 1932. 235 p..
25. PRADO JUNIOR, Caio. História econômica do Brasil. 6a. ed. São Paulo, Brasiliense, 1961. 348 p.
26. PRUMES, Lourenço Mário. Legislação agrária atualizada. São Paulo, Sugestões Literárias, 1967. v. 1.
27. QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. Uma categoria rural esquecida. Revista Brasiliense, São Paulo. mar. 1963.
28. RAMOS, Ismar et alii. Plano de trabalho da Comissão do Algodão, 1949. Campinas, Secretaria da Agricultura, Comissão do Algodão, 1949. 146 p. (datilografado).
29. SÃO PAULO. SECRETARIA DA AGRICULTURA. DIVISÃO DE ECONOMIA RURAL. Estado e tendência da agricultura paulista. Agricultura em São Paulo, 10 (5/6):1-64. Maio/jun. 1963.

30. SCHMIDT, Carlos Borges. Systems of land tenure in São Paulo. Rural Sociology, 9 (3):242-247. sept.1943.
31. SMITH, Lynn. Brazil: people and institutions. Baton Rouge, Louisiana State University Press, 1946. 843 p.
32. SODERO, Fernando. Apostila do curso avançado de economia da terra e planejamento rural. Piracicaba, E.S.A.L.O. U.S.P., 1967.

APÊNDICE

ARRENDAMENTO E PARCERIA NA NOVA
LEGISLAÇÃO DO TRABALHO AGRÁRIO

I - Definições.

As normas que regem o arrendamento e a parceria rural foram fixadas pelo Estatuto da Terra, Lei 4.594 de 30 de novembro de 1964, Capítulo IV do Título III, e pelo Decreto nº 59.566, de 14 de novembro de 1966 que regulamenta as seções I, II e III do Capítulo IV do Título III do Estatuto da Terra.

De acordo com o Estatuto da Terra, a parceria e o arrendamento são formas de posse e uso da terra, exercidas em virtude de contrato expresse ou tácito, estabelecido entre o proprietário e os que nela exercem qualquer atividade agrícola, pecuária, agro industrial ou extrativa (art 92).

Pelo decreto 59.566/66 fica definida a parceria rural como "o contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder a outra, por tempo determinado ou não o uso específico do imóvel rural, de parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, benfeitorias, outros bens e ou facilidades, com o objetivo de nela ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro industrial, extrativa vegetal ou mista, e (ou) lhe entregue animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias-primas de origem animal, mediante partilha de riscos de caso fortuito e da força maior de empreendimento rural, e dos frutos, produtos ou lucros havidos nas proporções que estipularem, observados os limites percentuais da lei".

A parceria rural definiu-se, portanto, como uma relação de trabalho "sui generis". Não há subordinação jurídica do parceiro-outorgado ao parceiro outorgante, vigorando entre eles o princípio de participação nos riscos. Não há, portanto, relação empregatícia. Mas também não existe uma relação societária em sua íntegra. São antes de mais nada, parceiros. Partilham riscos,

frutos e lucros na proporção que estipularem, contribuindo o cedente com o capital (terras e benfeitorias) e o parceiro-outorgado com o trabalho.

Na relação de parceria e o parceiro outorgado o que tem, por definição, a menor liberdade de decisão. No próprio conceito de parceria fica bastante explícito que se trata de um caso de uso temporário da terra para atividades previamente estipuladas (uso específico). O art. 5º do mesmo decreto determina quando e como se dá a parceria agrícola, pecuária, agro industrial, extrativa ou mista. Por lei, portanto, o parceiro não é um livre agente como o arrendatário, o qual tem o uso e gozo do imóvel rural, parte ou partes do mesmo.

De fato, o conceito de arrendamento é o de um contrato de locação rural. Define-se como "contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder a outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo do imóvel rural, parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, outros bens, benfeitorias e ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro industrial, ou extrativa ou mista, mediante certa retribuição ou aluguel, observados os limites percentuais da lei" (art. 3º, Decreto 59.565/66).

Apesar de constar obrigatoriamente, no contrato, o tipo de atividade de exploração e destinação do imóvel ou dos bens, o arrendatário, salvo acordo em contrário, tem liberdade de decidir sobre o que e como explorar. Isso fica bem claro no art. 15 da lei 4.947, cap. III.

art. 15 - O inciso 3º do art. 25, da Lei nº 4.594, de 30 de novembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"III - O arrendatário para iniciar qualquer cultura cujos frutos não possam ser recolhidos antes de determinado o prazo de arrendamento, deverá ajustar, previamente, com o locador, a forma de pagamento do uso da terra por esse prazo excedente.

2 - Regulamentação dos Contratos.

Os contratos agrários regular-se pelos princípios gerais que regem os contratos de direito comum, no que se relaciona ao acordo de vontade e ao objeto, respeitando-se os preceitos do Estatuto da Terra (art. 13, Lei 4.947/66).

Não há obrigação de contrato escrito, podendo, entretanto, qualquer das partes exigi-lo. Na existência deste, existem cláusulas que deverão constar obrigatoriamente. Prazo, preço ou condições de partilha, formas e épocas do pagamento ou partilha, bases para a renovação do contrato, formas de extinção ou rescisão, direito e formas de indenização por benfeitorias realizadas, além de cláusulas que visam à proteção dos recursos naturais e a proteção social e econômica do parceiro outorgado ou arrendatário, estão entre os itens obrigatórios. Nos contratos celebrados verbalmente considera-se como implícitas as cláusulas que asseguram a conservação dos recursos naturais e a proteção social e econômica dos arrendatários e parceiros outorgados.

Com relação ao prazo dos contratos, a nova legislação tenta evitar os danos decorrentes da exiguidade dos mesmos, principalmente naqueles de arrendamento. Acostumados a contratos de pequena duração, e sujeitos a arbitrariedade do arrendador, a atitude normal daquele que tomava em arrendamento era a de extrair da terra tudo que ela pudesse lhe dar, o que, frequentemente, levava a um desgaste do solo. Para evitar isso os proprietários adotavam prazos curtos (de 1 a 2 anos) formando-se um círculo vicioso. Os prazos para a parceria também variavam de 1 a 2 anos, prejudicando quase sempre o parceiro outorgado.

De agora em diante, o prazo mínimo para o arrendamento e parceria será de 3 anos. No Estatuto da Terra, esse prazo foi convencionado para aqueles casos em que não houver ajuste entre as partes. Mas, no decreto que o regulamenta, ficou definitivamente fixado o prazo mínimo de 3 anos; nos casos de arrendamento em que seja explorada a lavoura temporária ou a pecuária de pequeno ou médio porte, e em todos os casos de parceria. No arrendamento para explorações de lavoura permanente ou pecuária de grande porte, o

prazo mínimo foi fixado em 5 anos, e de 7 anos, nos casos em que ocorra atividade de exploração florestal. (Art. 13, inciso II do decreto 59.566/66). Em todos os casos, os prazos só se concluirão depois de efetuada a última colheita, inclusive a de plantas forrageiras temporárias cultiváveis. Ocorrendo o retardamento da colheita por motivo de força maior, os prazos são considerados automaticamente prorrogados.

Quanto ao preço e a partilha dos frutos, estes também passaram a ser controlados pelo poder público.

O arrendamento é um contrato de locação rural em que o aluguel pode ser pago em dinheiro ou em produtos, mas, por lei, só poderá ser acertado em quantia fixa de dinheiro. Quando o pagamento se efetuar em quantidade de frutos, esta quantidade, à época da liquidação e ao preço corrente no mercado local, deverá corresponder à do aluguel.

Estipulou-se, para o aluguel, um teto de 15% sobre o valor cadastral do imóvel, incluídas as benfeitorias objeto de contrato. Esse teto se mantém o mesmo em relação a área total do imóvel, apesar de que, nos arrendamentos parciais, a soma dos preços pode ir até o limite de trinta por cento do valor das áreas arrendadas (isto quando recair em áreas selecionadas para fins de exploração intensiva e altamente rentável). O teto se mantém constante, porque se admite para a área não arrendada um preço potencial de 15% do valor mínimo por hectare, a ser estabelecido em uma instrução especial do I.B.R.P., segundo a forma prevista no § 3º do art. 14 do Dec. nº 55.891 de 31 de março de 1965. A soma deste preço potencial com a soma dos preços das áreas arrendadas não poderá ultrapassar o preço máximo estipulado para o arrendamento da área total do imóvel que é de 15% do valor da terra, na fornecida na declaração de propriedade de imóvel rural.

Quinze por cento é também o teto para o preço de arrendamento das benfeitorias que entrarem no contrato, calculado sobre o valor das mesmas constante na declaração de propriedade do imóvel.

O preço do arrendamento poderá ser periodicamente reajustado de acordo com o índice de correção monetária fornecido

pelo Conselho Nacional de Economia.

Quanto à parceria, a cota devida ao parceiro-outorgante é mais variável, dependendo da contribuição do mesmo. De acordo com o art. 35 do Dec. 59.566/66 a cota do cedente não poderá ser superior a:

- I - 10% (dez por cento) quando concorrer apenas com a terra nua;
- II - 20% (vinte por cento) quando concorrer com a terra preparada e moradia;
- III - 30% (trinta por cento) caso concorra com o conjunto básico de benfeitorias, constituído especialmente de casa de moradia, galpões, banheiro para gado, cercas, valas ou currais, conforme o caso;
- IV - 50% (cinquenta por cento) caso concorra com a terra preparada e o conjunto básico de benfeitorias enumeradas no inciso III, e mais o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas para atender os tratos culturais, bem como as sementes e animais de tração e, no caso de parceria pecuária, com animais de cria em proporção superior a 50% (cinquenta por cento) do número total de cabeças objeto de parceria;
- V - 75% (setenta e cinco por cento) nas zonas de pecuária ultra-extensiva, em que forem os animais de cria em proporção superior a 25% (vinte e cinco por cento) do rebanho onde se adotem a meação do leite e a comissão mínima de 5% (cinco por cento) por animal vendido.

No caso de fornecimento de fertilizantes e inseticidas o parceiro-outorgado pagará, pelo preço de custo, a porcentagem que corresponder à sua participação na empresa a que se lançaram.

Quando não ocorrer nenhum dos casos previstos pelo art. 35, a cota devida ao cedente será fixada com base em porcentagem máxima de 10% sobre o valor das benfeitorias ou dos bens postos à disposição do parceiro-outorgado (§ 2º). A lei ainda prevê os casos que contrariarem o previsto no art. 35 e seus parágrafos,

dando direito ao parceiro prejudicado de reclamar em juízo, ajustando as cotas aos limites permitidos, ocorrendo as despesas por conta da outra parte. Também o arrendatário que pague o aluguel da terra em produtos agrícolas está, por lei, a salvo de qualquer simulação ou fraude por parte do proprietário, estando, nesse caso, no direito de pagar pelas taxas mínimas vigorantes na região para cada tipo de contrato. (parágrafo 7º do art. 92 do Estatuto da Terra).

As bases para a renovação do contrato estão regulamentadas pelo inciso IV do art. 95 do Estatuto da Terra, e pelo inciso II do art. 96 da mesma lei. O primeiro se refere expressamente ao arrendatário, estipulando que, em igualdade de condições com estranhos o arrendatário terá preferência para a renovação do contrato, estando o proprietário no dever de lhe notificar as propostas existentes, até seis meses antes do vencimento do contrato. Não havendo a notificação, considera-se automaticamente renovado o arrendamento. O proprietário tem apenas trinta dias após esse prazo para manifestar sua desistência ou formular nova proposta.

Apenas não prevalecerão os direitos do arrendatário, se o proprietário notificar, seis meses antes do vencimento do contrato, o desejo de reaver o imóvel para explorá-lo por conta própria ou através de um descendente seu.

Em caso de renovação, poderá haver a substituição da área arrendada por outra equivalente, se ambas as partes concordarem, respeitadas as condições do contrato e os direitos do arrendamento.

No caso da parceria, não há necessidade de prazo para a notificação de desistência do parceiro-outorgante. "Expirado o prazo, se o proprietário não quizer explorar diretamente a terra por conta própria, o parceiro em igualdade de condições com estranhos terá preferência para firmar outro contrato de parceria" (inciso II do art. 96 do Estatuto da Terra).

As causas de extinção deverão ser objeto de acordo constando obrigatoriamente do contrato. Os motivos seguintes são considerados por lei como causa de extinção: término do prazo e o de sua renovação; a retomada pelo arrendador ou cedente; a aquisição da gleba objeto de contrato, pelo arrendatário ou parceiro; distrato ou rescisão; extinção do direito do arrendador; por motivo de força

maior, que impossibilite a execução do contrato; por sentença judicial irrecurável; perda do imóvel rural; desapropriação, parcial ou total, do imóvel rural (art. 26 do Dec. 59.566/66).

No término do contrato, tanto o arrendatário como o parceiro-outorgado têm direito à indenização quanto às benfeitorias realizadas, desde que, no caso do arrendatário, elas tenham sido ajustadas em contrato, e no caso do parceiro-outorgado, tenham sido realizadas com o consentimento do cedente. Isso fica bem claro quando se lê o inciso VIII do art. 95 do Estatuto da Terra e o inciso VI do art. 13 do Decreto 59.566/66 que regulamenta algumas seções do Estatuto. No primeiro caso, "o arrendatário, ao termo do contrato, tem direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis. Será indenizado das benfeitorias voluptuárias quando autorizadas pelo locador do solo. Enquanto o arrendatário não seja indenizado das benfeitorias necessárias e úteis, poderá permanecer no imóvel, no uso e gozo das vantagens por ele oferecidas, nos termos do contrato de arrendamento e nas disposições do inciso I" (1). Entretanto, pelo Decreto 59.566/66, constará obrigatoriamente como cláusula de

(1) "... devemos lembrar quais os três tipos de benfeitorias, estabelecidas pelo Código Civil e a que se refere o Estatuto da Terra:

I - Necessárias - as que têm por finalidade conservar o imóvel ou evitar que se deteriore. (Código Civil, art. 63, § 3º); portanto, também as obrigações, as impostas em preceito legal;

II - Úteis - as que aumentam ou facilitam o uso da coisa (Código Civil, art. 63, § 2º), melhorando-a ou valorizando-a, as quais, embora não se indicando indispensáveis para a conservação do imóvel, se mostram de visível utilidade para o proprietário dela, resultando num enriquecimento em virtude da natural valorização trazida à propriedade.

São pois, as que concorrem para a maior produtividade do imóvel rural, bem como as obras permanentes que se fizerem para garantir a eficiência da exploração, especialmente as destinadas à proteção do uso de recursos naturais;

III - E, finalmente, voluptuárias (Código Civil, art. 63, § 1º), as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do imóvel rural, ainda que o tornem mais agradável. Portanto, são as que simplesmente contribuem para o embelezamento da gleba ou para a comodidade de quem a desfruta". Prof. Fernando Sodero (1967).

contrato "direito e formas de indenização quanto as benfeitorias realizadas ajustadas no contrato de arrendamento; ..." Com relação às benfeitorias levantadas pelo parceiro-outorgado, é fora de dúvida que elas só serão indenizadas quando consentidas pelo proprietário. (inciso V - e do art. 96 do Estatuto e inciso VI do art. 13 do Dec. 59.566/66).

3 - Alienação e Direito de Preempção.

Com este item, a nova legislação deu ao arrendatário uma possibilidade de fixar-se na terra que trabalha. Através dele, deu ao arrendatário, em caso de alienação, e em igualdade de condições com estranhos, o direito de prioridade na aquisição do imóvel. Esse direito entretanto se refere à totalidade da área do imóvel. O proprietário não está obrigado a vender as partes arrendadas, e em caso de existir mais de um arrendatário, o direito de preempção, só se exerce em relação à área total.

É a seguinte a maneira como transcorre o direito de preempção: o proprietário é obrigado a dar o conhecimento da venda ao arrendatário, mediante notificação judicial ou mediante recibo. Este tem 30 dias para exercer o seu direito. Em caso de não receber a notificação, poderá, no prazo de seis meses da transcrição do ato de venda no Registro de Imóveis, requerer para si o imóvel, depositando a quantia pedida, isto é, o preço de venda, resolvendo-se em perdas e danos o descumprimento da obrigação.

4 - Direitos e Deveres das Partes Contratantes.

No capítulo III do Dec. 59.566/66 estão dispostas as obrigações e direitos das partes contratantes. Alguns desses direitos já foram aqui comentados, como é o caso do direito de preempção e da obrigação do parceiro-outorgante assegurar casa de moradia higiênica, área para horta e criação de animais ao parceiro residente. Outros direitos e obrigações se referem às condições de entrega e devolução do imóvel, algumas das quais apenas consolidam práticas comumente seguidas nesses contratos.

Os seguintes direitos e obrigações merecem, entretanto, menção especial:

- a) pelo inciso III do art. 41, o arrendador é obrigado a fazer no imóvel as obras e reparos necessários. Pretende-se com isso impedir uma completa ausência do proprietário que arrenda a totalidade do imóvel, deixando todos os encargos nas costas do arrendatário. Mesmo no caso de se arrendar partes do imóvel, fica bem claro que obras e reparos são em cargas do proprietário, sendo de obrigação do arrendatário as benfeitorias úteis e necessárias, apenas, salvo convenção em contrário.
- b) pelo artigo 42, "o arrendador poderá opôr-se a cortes ou podas, se danosos aos fins florestais ou agrícolas a que se destina a gleba objeto do contrato". Isto dá, evidentemente, ao proprietário da terra um meio de interferência e controle das atividades do arrendatário. De certo modo, institucionaliza-se uma prática bastante comum em todos os Estados brasileiros.
- c) O artigo 44 procura evitar que, no caso da substituição de um arrendatário por outro, qualquer deles seja prejudicado na ocorrência de um intervalo de tempo em que ambos têm o direito à terra. Assim, estipula que "o arrendatário que sai, extinto ou rescindido o contrato, permitirá ao que entra a prática dos atos necessários à realização dos trabalhos preparatórios para o ano seguinte. Da mesma forma, o que entra permitirá ao que sai todos os meios indispensáveis à ultimacão da colheita, de acordo com os usos e costumes do lugar".
- d) À parceria aplicam-se as mesmas normas convencionadas para o arrendatário, e também as relacionadas à sociedade naquilo que for pertinente (art. 43). A única obrigação a mais é a de arcar com as despesas de tratamento e criação dos animais, quando não houver acordo em contrário (§ 2º do art. 43).

Finalmente cabe ressaltar aqui as normas que visam a

proteção social e econômica dos arrendatários e parceiros-outorgados. São essas normas de extrema importância na regulamentação do arrendamento e da parceria rural, pois, vêm impedir todas as formas de exploração dessas categorias de trabalhador rural que, pela regularidade com que se encontravam no território nacional, passaram até mesmo a fazer parte dos costumes, como por exemplo a obrigação imposta pelo proprietário de adquirir mantimentos em vendas ou barracões da propriedade (2).

As normas são fixadas pelo artigo 93 do Estatuto da Terra e regulamentadas pelo artigo 13, inciso VII do Decreto 59.566/66.

Por essas normas o arrendador ou parceiro-outorgante tem o dever de permitir a solicitação de crédito rural, por parte de arrendatários e parceiros-outorgados. Não podem exigir do arrendatário ou parceiro-outorgado a prestação de serviço gratuito; a exclusividade da venda dos frutos ou produtos obtidos no estabelecimento objeto de contrato; obrigatoriedade do beneficiamento da produção em estabelecimento determinado pelo arrendador ou parceiro-outorgante; obrigatoriedade da aquisição de gêneros e utilidades em armazéns ou barracões determinados pelo arrendador ou pelo parceiro-outorgante; e a aceitação, pelo parceiro-outorgado, do pagamento de sua parte em ordens, vales, bonus, ou qualquer outra forma regional substitutiva da moeda. Além disso, no caso da parceria, nenhuma das partes poderá dispor dos frutos ou produtos antes da partilha, sendo o parceiro outorgado obrigado a avisar ao cedente, com antecedência, a data em que iniciará a colheita, ou repartição dos produtos pecuários. O parceiro-outorgado tem o direito de dispor livremente da parte que lhe cabe por contrato. E, finalmente, em nenhum caso poderá ser dado em pagamento ao credor, tanto do cedente quanto do parceiro-outorgado, o produto da parceria, antes de efetuar a partilha.

Em contrapartida, não é permitido ao arrendatário e

(2) Para melhor conhecimento desses costumes, veja-se o trabalho do Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola (1966), pg. 211 em diante.

parceiro-outorgado a renúncia de seus direitos e vantagens.

5º - Controle e Incentivos ao Crédito.

Com relação ao problema de financiamento, a nova legislação atua sobre duas áreas: no financiamento feito pelo proprietário, e no setor de crédito rural propriamente dito.

Com respeito ao primeiro, procura coibir os abusos ligados ao financiamento feito por proprietários a seus parceiros e arrendatários, dispondo que "ao proprietário que houver financiado o arrendatário ou parceiro, por inexistência de financiamento direto, será facultado exigir a venda da colheita até o limite do financiamento concedido, observados os níveis de preços do mercado local". (parágrafo único do art. 93 do Estatuto da Terra).

Quanto ao crédito oficial, fixou-se normas visando facilitar e incentivar a procura de financiamento para as atividades agrícolas.

Por esta lei poderão habilitar-se ao crédito rural tanto o arrendador quanto o arrendatário, o parceiro-outorgante como o parceiro outorgado. A condição básica é o cumprimento das disposições estabelecidas pelo Estatuto e seus regulamentos.

Tanto o arrendatário como o parceiro-outorgado poderão recorrer ao crédito para custeio, investimento ou comercialização. Não existem restrições quanto ao tipo de crédito a que essas categorias têm direito.

Toda e qualquer operação a respeito está sujeita às normas básicas estabelecidas pela instituição financiadora, na forma da Lei nº 4.829 de 5 de novembro de 1965, do decreto que a regulamenta (Dec. nº 58.380 de 1966) e das determinações específicas do Dec. 59.566/66.

Este último dispõe sobre as condições de independência das partes no acesso ao crédito, as condições especiais e os incentivos.

Com relação a esses pontos, cabe ressaltar o seguinte:

- a) Na existência de contrato escrito, o arrendatário e ou o parceiro-outorgado poderão realizar empréstimos sob penhor agrícola, independentemente do consentimento do arrendador ou parceiro-outorgante, e vice-versa, desde que:
- no caso de arrendamento, não ultrapasse o prazo estabelecido.
 - no caso de parceria, o penhor incida apenas sobre a parte que lhe cabe.

Do contrário, é indispensável o consentimento da outra parte.

A realização de empréstimo sob penhor de animais poderá dispensar a anuência da outra parte se o prazo do contrato for igual ou superior ao da operação.

- b) Nos casos de contratos verbais, é necessário, nos empréstimos sob penhor agrícola, a comprovação por escrito do proprietário. Já nos empréstimos sob penhor de animais, depende do proprietário concordar que os animais permaneçam no imóvel até sua liquidação.
- c) Os financiamentos não poderão incluir parcelas destinadas a encargos com o aluguel da terra, pagamentos de dívidas vencidas ou recuperação de gastos realizados (§ único do art. 66).
- d) De acordo com o art. 67 e seus parágrafos, o montante de crédito ao parceiro-outorgante será concedido com base na sua cota nos frutos, acrescida da que, aos preços considerados no contrato, lhe caberá como retorno dos financiamentos que fará ao parceiro-outorgado. O crédito só poderá ser aumentado tendo por base o valor correspondente à totalidade da colheita, o que torna imprescindível o consentimento dos parceiros-outorgados. Caso não seja possível obter o consentimento dos parceiros, o crédito sob penhor total dos frutos e produtos só se dará se os instrumentos de crédito se comprometerem entregar àqueles, em tempo oportuno, as respectivas cotas.

- e) As instituições financeiras que concederem crédito a arrendatários e parceiros-outorgados não poderão adotar, para cálculo de seu valor, preços inferiores aos mínimos oficiais para a colheita financiada; nem para o prazo de reembolso, período insuficiente para o escoamento do produto (art. 68).
- f) Tanto o arrendatário como o parceiro-outorgado que conseguirem financiamento para atividades rural numa determinada área, não poderão substituir a área, nem transferi-la a terceiros, sob qualquer modalidade, sem a autorização do financiador (art. 70).
- g) Quanto aos incentivos, (art. 71 e 72) estes se baseiam praticamente no atendimento prioritário, pelas instituições financeiras participantes do Sistema Nacional de Crédito Rural, daqueles produtores que provem cumprir ao máximo as disposições estatuídas pelo decreto em questão.

A reivindicação de normas especiais de crédito e princípios de prioridade: das sistemáticas que estendam às instituições financeiras privadas as exigências do art. 71; e das normas que estabeleçam a renovação do crédito, na ocorrência da perda total ou parcial da produção financiada, por causas fortuitas não asseguráveis, estão ainda por serem feitas pelo I.B.R.A. e pelo I.N.D.A., junto ao conselho monetário nacional. Do mesmo modo, ainda estão por estabelecer os incentivos para a assistência creditícia de arrendatários e parceiros através de cooperativas.

6 Limitações ao Uso Temporário da Terra.

Para que os arrendatários e parceiros usufruam dos benefícios estatuídos na atual legislação, não apenas devem realizar os contratos de acordo com as novas regras, mas também manter um determinado nível de atividade. O nível mínimo exigido está determinado pelo art. 38, a saber:

Art. 38 - A exploração da terra, nas formas e tipos regulamentados por este decreto, somente é considerada como adequada a

permitir ao arrendatário e ao parceiro-outorgado gozar dos benefícios aqui estabelecidos quando for realizada de maneira:

I - Eficiente, quando satisfizer as seguintes condições especificadas no art. 25 do decreto nº 55.891, de 1965, e as contidas nos parágrafos naquele artigo:

- a) que a área utilizada nas várias explorações represente porcentagem igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de sua área agricultável, equiparando-se, para esse fim, às áreas cultivadas, as pastagens, as matas naturais e artificiais e as áreas ocupadas com benfeitorias.
- b) que obtenha rendimento médio, nas várias atividades de exploração, igual ou superior aos mínimos fixados em tabela própria, periodicamente revista e amplamente divulgada.

II - Direta e pessoal, nos termos do art. 89 deste regulamento, estendido o conceito ao parceiro-outorgado (3).

III - Correta, quando atender as seguintes disposições estatuídas no mencionado art. 25 do Decreto nº 55.891, de 1965:

- a) adote práticas conservacionistas e empregue no mínimo a tecnologia de uso corrente nas zonas em que se situe;
- b) mantenha as condições de administração e as formas de exploração social estabelecidas como mínimas para cada região.

(3) Art. 89 - "... entende-se por cultivo direto e pessoal a exploração direta na qual o proprietário, o arrendatário ou o parceiro, e seu conjunto familiar, residindo no imóvel e vivendo em mútua dependência, utilizam assalariados em número que não ultrapassa o número de membros ativos daquele conjunto".

7 - Considerações Finais.

A importância da nova legislação no que concerne à parceria e ao arrendamento rural está em ter regulamentado adequadamente os sistemas pelo qual o produtor sem terra tem acesso a ela, dando-lhe maior garantia de estabilidade e sucesso no empreendimento, e coibindo abusos que via de regra se traduziam em exploração da parte mais fraca.

A regulamentação de ambos esses sistemas fixou as normas que regem os contratos agrários e deixou bem definido os direitos e as obrigações das partes contratantes. Tanto o dono ou o responsável da terra, como o trabalhador sem terra, têm agora onde se apoiar para a defesa de seus direitos; principalmente este último cuja situação, muitas vezes justificada pelo costume era inegavelmente a mais prejudicada.

Os aspectos mais importantes da nova legislação podem ser assim resumidos:

- a) a ampliação da regulamentação à parceria agroindustrial e à extrativa. No Código Civil só eram consideradas a parceria agrícola e a da pecuária;
- b) o controle dos preços no arrendamento e da porcentagem de partilha dos frutos na parceria, o que, anteriormente, era, principalmente no que concerne a esta última, objeto constante de exploração por parte do proprietário ou seu preposto;
- c) preferência ao arrendatário para a aquisição do imóvel, em caso de venda do mesmo;
- d) garantia de estabilidade ao arrendatário e ao parceiro, oferecendo-lhes proteção, não apenas no tocante ao caso de venda ou transferência do imóvel, como no que diz respeito ao prazo do contrato e ao direito à renovação automática do mesmo. A regulamentação dos prazos é um dos pontos de grande importância porque vem impedir a rescisão brusca do contrato por parte do proprietário, garantindo ao arrendatário e ao parceiro a efetivação da colheita pendente;

- e) proibição ao proprietário de exigir do parceiro ou do arrendatário: prestação de serviço gratuito; exclusividade de venda da colheita; obrigatoriedade do beneficiamento da produção em seu estabelecimento; obrigatoriedade da aquisição de gêneros e utilidades em seus armazens ou barracões; aceitação do pagamento em "ordens", "vales", "horós" ou outras formas que substituam a moeda. E, na contrapartida, a proibição ao arrendatário e parceiro-outorgado de renúncia de seus direitos e vantagens;
- f) direito dos arrendatários e parceiros-outorgados à indenização por benfeitorias;
- g) regulamentação das condições que constarão obrigatoriamente dos contratos de arrendamento e parceria;
- h) controle do financiamento feito pelo proprietário ao arrendatário e ao parceiro;
- i) proibição de sub-arrendamento sem prévio e expresse consentimento do arrendador;
- j) obrigatoriedade do parceiro-outorgante assegurar ao parceiro que residir no imóvel com sua família, casa de moradia higiênica e área suficiente para horta e criação de animais de pequeno porte.

Infelizmente, os dados que dispunhamos sobre os termos de contratos no arrendamento e parceria eram dados anteriores a 1962 (4). Assim, nada pudemos dizer sobre a situação mais recente de arrendatários e parceiros no Estado de São Paulo. Existem muitos indícios de mudanças, embora não quantificados ou analisados, como por exemplo, a situação de arrendatários produtores de batata, hortaliças e flores na região do Grande São Paulo ou arredores, muitas vezes japoneses ou descendentes, em que o arrendamento não apresenta nenhuma característica de subordinação ao proprietário da terra. São empresários agrícolas que pagam o aluguel da terra. Outro exemplo que pode ser lembrado é o fato de já haver um certo número

(4) Baseados em Clóvis Caldeira (1955) e no Comitê Interamericano de Desenvolvimento Agrícola (1966).

de arrendatários que se utilizam do crédito e financiamento de órgãos oficiais, portanto, não dependendo financeiramente do proprietário da terra.

A parte do Estatuto da Terra que se relaciona com o arrendamento e a parceria se acha regulamentada desde 1966. Portanto, em vigência há seis anos. Deve, pois, ter havido já alguma influência, se bem que os efeitos de uma lei são demorados quando não há fiscalização ou nenhum movimento para sua real efetivação. Logo não podemos dizer que o Estatuto da Terra tenha realmente contribuído para o decréscimo ou incremento da parceria e do arrendamento. O decréscimo verificado no arrendamento rural, foi observado desde 1965. No entanto, é bem provável que esse Estatuto tenha exercido forte influência, pois, existem nele várias cláusulas que diminuem a vantagem para o proprietário, não só do arrendamento mas também da parceria. Mas, todos os dados estão ainda por levantar.

Se se obrigar realmente a aplicação do Estatuto da Terra as vantagens serão muito grandes para os arrendatários e parceiros-outorgados, pois lhes traz garantias de estabilidade no empreendimento e oferece-lhes proteção contra os abusos por parte do proprietário, como vimos acima.

Mas, traz também vantagens ao proprietário, pois, obriga tanto o arrendatário como o parceiro-outorgado a manter um determinado nível de atividade, realizando uma exploração eficiente em termos de produtividade e emprego de técnicas adequadas e, principalmente, adotando práticas conservacionistas. De fato, era muito comum o desleixo do arrendatário com a manutenção da fertilidade do solo. Não sendo dono da terra e não estando ligado a ela por um período suficientemente longo não via interesse em conservá-la. Agora é obrigado a isso e em contrapartida tem garantia de um prazo mínimo de três anos, superior portanto ao prazo anual tão comum em certas culturas.

Outra cláusula que vem em defesa dos direitos do proprietário é a proibição do sub-arrendamento sem seu prévio consentimento, o que impedirá qualquer tentativa de posse ilegal da terra.

No entanto certos itens vem diminuir as vantagens de

ambos sistemas para o proprietário da terra.

Um deles é a fixação do prazo mínimo de três anos no cultivo de lavouras temporárias. Ora, o contrato anual trazia ao proprietário a possibilidade de passar facilmente de um tipo de exploração para outro, além de evitar qualquer tentativa de estabilidade ao arrendatário e parceiro. A fixação de um prazo mínimo de três anos vem anular aquela possibilidade e confere ao arrendatário o direito a uma relativa estabilidade.

Outra cláusula que vem diminuir as vantagens do arrendamento e parceria é o direito de arrendatários e parceiros à indenização pelas benfeitorias. Estas devem ser de consentimento do proprietário, mas qualquer melhoria que este consinta terá o direito à indenização. Além disso, o arrendador é obrigado a fazer no imóvel arrendado todas as obras e reparos necessários.

Na parceria a fixação das quotas devidas ao cedente vem diminuir o lucro que este tinha no empreendimento, pois para receber aquela quota que costumava receber o proprietário deverá obrigatoriamente aumentar sua participação no investimento. Assim, quando o proprietário dava apenas a terra nua, nada o impedia de exigir a quarta ou a terça parte. Agora será obrigado a exigir apenas 10% da colheita. A meação era muito comum onde se dava a terra preparada e as sementes. Agora o proprietário deverá contribuir também com o conjunto básico de benfeitorias, onde é especificada a casa de moradia, e mais o fornecimento de máquinas e implementos. Caso contrário terá direito apenas a 30%, mas mesmo aqui é obrigado a concorrer com casa de moradia.

Ora, justamente o que se quer evitar atualmente é que o parceiro resida no estabelecimento para não correr o risco de se achar com direito à casa. Neste caso o Estatuto da Terra vem contra uma tendência geral entre os proprietários.

Ainda uma outra cláusula desfavorável ao proprietário é a preferência que o parceiro tem, em igualdade de condições com estranho, de firmar outro contrato de parceria. Essa preferência vem reforçar a expectativa de estabilidade na terra por parte do parceiro, o que muitos proprietários querem evitar.

Vê-se, desse modo, que o Estatuto da Terra traz aos proprietários uma diminuição das vantagens do arrendamento e parceria.

No entanto, se se obrigar realmente a aplicação das atuais normas de contrato de posse temporária da terra, as modificações que poderão ocorrer nesse tipo de relacionamento entre o proprietário e aquele que trabalha a terra serão de grande significado social, pois a situação em que anteriormente se encontravam parceiros e arrendatários pode agora sofrer mudanças radicais, devendo ser de ordem geral, isto é, para todo o País e não em alguns Estados ou regiões apenas, devido à esta ou aquela circunstância.

ANEXO 1. - Verso do Questionário: Secretaria da Agricultura, Levantamentos Econômicos do Instituto de Economia Agrícola, Divisão de Levantamentos e Análises Estatísticas, Junho - 1969

1. MÃO-DE-OBRA EFETIVAMENTE ENGAJADA NA PROPRIEDADE:

	HOMENS		MULHERES		TOTAL REMUNERADO	MÃO DE OBRA FAMILIAR
	MENORES	MAIS DE 15 ANOS	MENORES	MAIS DE 15 ANOS		
a. Proprietário (s)						
b. Administrador (es)						
c. Arrendatário (s)						
d. Parceiro (s)						
e. Colono (s)						
f. Mensalista (s)						
g. Diarista (s)						
h. Outro (s)						
T O T A I S						

2. CARACTERÍSTICAS:

- a. Administrador: Salário mensal.....NCr\$ _____
 Gratificação anual adicional fixa.....NCr\$ _____
 Porcentagem sobre a produção..... _____
- b. Arrendatários nº de arrendatários _____ área arrendada _____ alqueires _____
 Valor do arrendamento: em Dinheiro NCr\$ _____ por alqueire _____
 em especie Produto Unidade p/alqueire
 dos produtos importantes _____
 Valor Global do arrendamento NCr\$ _____
- c. Parceria (inclusiva meeiros) nº de parceiros _____ área em parceria _____ alq. _____
 1. as decisões das operações são determinadas p/prop. _____ pelos parceiros _____
 2. Proprietário fornece: terra bruta _____ preparada _____ semente _____ adubos _____
 inseticidas _____ formicidas _____ benfectorias _____
 3. o parceiro paga _____ % das despesas com insumos.
 4. o proprietário recebe _____ % da Produção total, líquida
- d. Mensalistas: total _____ nº tratoristas _____ salário mens. líquido NCr\$ _____
 nº carroceiros _____ " " " NCr\$ _____
 nº retireiros _____ " " " NCr\$ _____

3. DESTINO DA PRODUÇÃO TOTAL DA PROPRIEDADE: VENDA OU CONSUMO NA FAZENDA

	MILHO sc60 kg		ARROZ sc60 kg		FEIJAO sc60 kg	
	VENDA	CONSUMO	VENDA	CONSUMO	VENDA	CONSUMO
a. Proprietário (produção+receb.)						
b. Parceiros (prod.menos pagam.)						
c. Arrendatário (Prod.menos pag.)						
d. Colonos empregados						
T O T A I S						

4. MÃO-DE-OBRA TRABALHO EFETIVO
 NÚMERO MÉDIO DIÁRIO NA ÚLTIMA SEMANA

1. Volantes.....
 2. outros não residentes.....
 3. membros da família do proprietário + diaristas + mensalistas + colonos.....

	MENOS DE 15 ANOS		MAIS DE 15 ANOS	
	Nº	DIARIA NCr\$	Nº	DIARIA NCr\$
1. Volantes.....				
2. outros não residentes.....				
3. membros da família do proprietário + diaristas + mensalistas + colonos.....		xxx		xxx

ANEXO 2. - Total e Erro Amostral dos Itens do Questionário de Junho e Setembro de 1969, do Instituto de Economia Agrícola

Item		Erro Amostral
<u>QUESTIONÁRIO DE JUNHO DE 1969</u>		
<u>Arrendatário</u>		
	<u>Total</u>	<u>Erro</u>
Número de Arrendatários	43.411	19,6 %
Área Arrendada por Alqueires	252.032,30	10,4 %
Valor do Arrendamento	Cr\$ 119,06	17,6 %
<u>Arrendatário: Mão-de-Obra</u>		
Homens Menores	21.922	16,0 %
Homens Maiores de 15 anos	49.531	9,2 %
Mulheres Menores	19.490	18,3 %
Mulheres Maiores de 15 anos	25.366	14,7 %
Total Remunerado	5.457	30,6 %
Mão-de-Obra Familiar	107.780	10,8 %
<u>Arrendatário: Destino da Produção</u>		
Milho sacos de 60 kg. - Venda	1.676.873	13,6 %
Milho " " 60 kg. - Consumo	564.901	13,8 %
Arroz " " 60 kg. - Venda	781.816	42,6 %
Arroz " " 60 kg. - Consumo	231.961	13,8 %
Feijão " " 60 kg. - Venda	21.180	31,6 %
Feijão " " 60 kg. - Consumo	18.184	21,2 %
<u>Parceiro</u>		
Número de Parceiros	91.658	5,8 %
Área em Parceria - Alqueires	375.148,20	6,3 %
Qual % Parceiro paga em Média Despesas com Insumo	57,4 %	9,3 %
Qual % Proprietário recebe em Média da Produção Total	46,0 %	6,1 %

Parceiro: Mão-de-Obra

Homens Menores	62.721	8,2 %
Homens Maiores de 15 anos	154.192	6,5 %
Mulheres Menores	51.481	9,1 %
Mulheres Maiores de 15 anos	85.577	7,8 %
Total Remunerado	68.091	11,0 %
Mão-de-Obra Familiar	243.875	7,5 %

Parceiro: Destino da Produção

Milho sacos de 60 kg. - Venda	1.900.450	11,2 %
Milho " " 60 kg. - Consumo	1.786.273	9,1 %
Arroz " " 60 kg. - Venda	981.676	16,1 %
Arroz " " 60 kg. - Consumo	290.081	8,1 %
Feijão " " 60 kg. - Venda	30.840	26,6 %
Feijão " " 60 kg. - Consumo	60.005	18,4 %

Colono

Homens Menores	7.577	27,4 %
Homens Maiores de 15 anos	20.477	21,6 %
Mulheres Menores	6.667	30,0 %
Mulheres Maiores de 15 anos	7.931	25,9 %
Total Remunerado	27.224	24,5 %
Mão-de-Obra Familiar	9.603	31,7 %

População Trabalhadora Total: Mão-de-Obra

Homens Menores	227.374	5,0 %
Homens Maiores de 15 anos	776.561	2,9 %
Mulheres Menores	178.843	5,8 %
Mulheres Maiores de 15 anos	317.775	4,0 %
Total Remunerado	392.596	5,0 %
Mão-de-Obra Familiar	1.028.734	3,7 %

Total da Propriedade: Destino da Produção

Milho sacos de 60 kg.	Venda	15.503.774	5,8 %
Milho " " 60 kg.	Consumo	13.327.611	3,6 %
Arroz " " 60 kg.	Venda	5.489.921	10,7 %
Arroz " " 60 kg.	Consumo	3.313.639	4,0 %
Feijão " " 60 kg.	Venda	423.083	18,7 %
Feijão " " 60 kg.	Consumo	410.170	10,7 %

QUESTIONÁRIO DE SETEMBRO DE 1969

Levantamento Especial de Café - I.B.C.

Total de Covas Existentes nas Propriedades		629.134.236	5,6 %
Área Correspondente em Alqueires		312.776,49	6,1 %
Quanto Representa Percentualmente o Café na Renda da Propriedade?		54,36 %	7,9 %
Quanto paga por mil Covas, tratadas e colhidas por ano:			
Em Cruzeiros Novos	Cr\$	334,46	19,6 %
Além de outra Remuneração em sacas de Milho?		229	86,4 %
Em sacas de Arroz?		144	85,2 %
Em kg. de Café Beneficiado		65	53,8 %
Em Alqueires de Terra Bruta		1.526,67	92,0 %
Qual a Diária do Colono quando trabalha na fazenda?	Cr\$	0,57	20,1 %
Quantas Covas deu à Meia		132.138.803	12,4 %
Quantas Covas deu à Terça		9.246.681	67,5 %
Quantas Covas deu em outra forma de Parceria		45.251.004	19,1 %

Fonte: I.B.A. - Divisão de Levantamentos e Análises Estatísticas.

ANEXO 3. - Levantamento Especial de Café - Setembro de 1969. Parte V do Questionário da Secretaria da Agricultura, Levantamentos Econômicos do Instituto de Economia Agrícola, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, Divisão de Levantamentos e Análises Estatísticas, Setembro de 1969

INVENTÁRIO DA CAFEICULTURA	Total de covas	Em produção
01- Covas existentes na propriedade nesta data:...	_____	_____
Qual a área correspondente em Alqueire?..	_____	_____
Quantas covas entraram em produção em 1968/69?	_____	_____
02- Quantas covas saíram da Produção em..... 1968/69	_____	1967/68
por erradicação?	_____	_____
por abandono?	_____	_____
outras causas?.....	_____	_____

TRATOS CULTURAIS REALIZADOS DURANTE O ANO AGRÍCOLA-1968/69			
	Nº de dias homem	Nº de pessoas Ocupadas	Nº de covas Tratadas
03- 1ª capina	_____	_____	_____
2ª "	_____	_____	_____
3ª "	_____	_____	_____
04- Adubação	_____	_____	_____
replante	_____	_____	_____
05- Arruação	_____	_____	_____
esparramação	_____	_____	_____
combate as pragas...	_____	_____	Kg usado

Recepa e decote:

06- Quantos cafeeiros foram recepados em 1968/69?.....	_____	cvs
Quantos estão sendo conduzidos com a técnica do decote?	_____	cvs
Após a colheita pretende efetuar a recepa em	_____	cvs
Após a colheita pretende efetuar o decote em	_____	cvs

COLHEITA - Especificar o sistema de colheita empregado:
 Derrixa no chão - Derrixa no pano - Em cestas, balaios ou peneiras

_____ scs _____ scs. _____ scs.

COMERCIALIZAÇÃO DA SAFRA DO ANO AGRÍCOLA PASSADO - 1967 - 68
 "em côco" - 40 Ks Beneficiado-60 Kg.

07- Vendidos ao I.B.C.....	_____	scs	_____	scs
Vendidos a maquinistas.....	_____	scs	_____	scs
Vendidos a outros.....	_____	scs	_____	scs
08- Entregues às cooperativas.....	_____	scs	_____	scs
Retiradas para consumo.....	_____	scs	_____	scs
Não utilizados e estocadas.....	_____	scs	_____	scs

Responder apenas na coluna correspondente a unidade em que foi realmente vendido, entregue, ou estocado o café, sem fazer a conversão à outra unidade que duplicaria a informação.

CONTRATO DE COLONIZAÇÃO

09- Quanto paga por mil covas, tratadas e colhidas, por ano:		
Em cruzeiros novos?.....	NCR\$ _____	
Além de outra remuneração, em sacas de milho?.....	_____	scs
Além de outra remuneração, em sacas de arroz?.....	_____	scs
Além de outra remuneração, em quilos de café beneficiado.	_____	Kg
Além de outra remuneração, em alqueires de terra brutos?	_____	alq
Qual a diária do colono quando trabalha na fazenda ...	NCR\$ _____	

OUTROS TIPOS DE MÃO-DE-OBRA

10- Quanto pagou em média, no ano passado (1968-69)		
pela carpa de mil pés, em empreitada	NCR\$ _____	
pelo dia do diarista, a sêco.....	NCR\$ _____	
pelo mês, do mensalista, a sêco.....	NCR\$ _____	
Quantas covas de café deu:		
à meia.....	_____	cvs
à terça.....	_____	cvs
outra forma de parceria.....	_____	cvs

BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES:-

11-Possue Lavadores na Propriedade?....Não _____ Sim _____ Quantos _____
 Qual é a capacidade total em litros de café por dia?..... _____
 Possui despoldadores na propriedade?Não _____ Sim _____ Quantos _____
 Qual a capacidade total em sacas Cereja por dia?..... _____ scs
 Quantos sacos(beneficiados) da safra 1969 foram despoldados? _____ scs

12-Qual é a área total dos Terreiros na sua propriedade?
 de chão batido..... _____ m2 de solo cimento _____ m2
 de tijolos ou ladrilhos _____ m2 asfalto..... _____ m2
 de cimento..... _____ m2 outro material. _____ m2

13-Possue secadores na propriedade?....Não _____ Sim _____ Quantos _____
 Qual a capacidade total em sacas/Côco/por dia..... _____ scs
 Quantos dias trabalharam os secadores em 1969?..... _____ dias
 Quantas sacas-côco, da safra de 1969, foram secas por eles.... _____ scs

14-Possue tulhas na propriedade?.....Não _____ Sim _____ Quantos _____
 Em caso afirmativo, qual é o volume total das tulhas?..... _____ m3
 Em caso negativo, onde guarda o café?-(assinale com x)-
 em casa de colonos _____ em barracões _____ outros _____
 Quantos sacos-côco podem ser guardados nesse local?..... _____ scs

15-Possue instalação de beneficiamento na propriedade?..... _____
 Em caso afirmativo, quais as operações que pode realizar e quanto por
 cento da produção de 1969 foi trabalhada?

	Não	Sim	% trabalhada
limpeza	_____	_____	_____
descamento.....	_____	_____	_____
classificação.....	_____	_____	_____
rebenefício.....	_____	_____	_____

16-OUTRAS INFORMAÇÕES:-

Quanto representa, percentualmente, o café na renda da sua propried? _____ /

Renovação de cafezais:-

Se o IBC financiar integralmente, sem juros, na base de NCr\$ 1,26 por cova com amortização desse financiamento em três parcelas, 20%, 30% e 50%, do quarto ao sexto ano, a medida que fossem sendo feitas as colheitas, estaria disposto a plantar café:

com erradicação dos cafeeiros poucos produtivos, a razão de 1x1(erra dicação x plantio) para as primeiras 5000 covas e 2x1 para as restan tes, sendo que a despesa com a erradicação correria por conta do IBC?

Não _____ Sim _____ Quantas covas _____ cvs

sem erradicação, no mesmo plano de financiamento:

Não _____ Sim _____ Quantas covas _____ cvs

Data _____

Assinatura do entrevistador

Nome Legível